quinta-feira
18
dez/2025

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.608 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

Governo do Amazonas entrega 132 novas viaturas para a PC-AM e reforça modernização da segurança

Com a nova entrega, o Governo do Estado alcança mais de 900 veículos distribuídos ao longo de 2025 para as Forças de Segurança

Alex Pazuello/Secom



Governo do Amazonas renova totalmente a frota da segurança, com viaturas com tecnologia embarcada e acesso a câmeras para leitura de placas de veículos e totens para reconhecimento facial instalados em pontos estratégicos

O Governo do Amazonas entregou 132 novas viaturas caracterizadas para a Polícia Civil do Amazonas (PC-AM), todas equipadas com tecnologia do Sistema Paredão, no dia 4 de dezembro. Os veículos reforçam o trabalho investigativo nas unidades da capital e do interior e ampliam a capacidade operacional das equipes policiais em ações de combate ao crime.

"O que estamos fazendo é uma renovação total da frota e colocando essas viaturas com tecnologia embarcada. Tudo isso faz parte dos investimentos que estamos fazendo em torno de R$ 1 bilhão desde que começamos a fazer essa mudança na segurança pública com a implantação das câmeras. Temos 1.500 câmeras distribuídas por toda a cidade para leitura de placas de veículos e totens em pontos estratégicos para reconhecimento facial", afirmou o governador Wilson Lima.

Com esta nova entrega, o Governo do Amazonas vai alcançar mais de 900 veículos distribuídos ao longo de 2025 para a Polícia Civil, Polícia Militar e Secretaria de Segurança Pública, incluindo os de quatro e duas rodas, representando um dos maiores investimentos em mobilidade e infraestrutura da segurança pública no estado e renovando totalmente a frota da segurança.

"O ponto alto que eu vejo é justamente o que está acontecendo no dia a dia do cidadão. Estamos concluindo um ano que será o mais seguro dos últimos 25 anos na capital e em 20 anos em todo o estado", destacou o secretário de Segurança Pública, Vinicius Almeida.

As viaturas destinadas à Polícia Civil são equipadas com sistemas de leitura automática de placas, tecnologia que permite identificar rapidamente veículos roubados ou furtados, além de cruzar dados em tempo real com o Sistema Paredão. A maioria dos veículos serão destinados para reforçar a segurança no interior do estado. Ao todo, a capital já conta com 1.500 câmeras integradas à plataforma, que contribui diretamente para o monitoramento urbano e para respostas mais rápidas das equipes policiais.

"Todos os interiores serão contemplados com essas viaturas e isso permite uma rapidez e eficiência no trabalho e investigação, quando a população vai até a delegacia procurar apoio da Polícia Civil. Isso significa mudança na vida das pessoas que estão nos nossos interiores mais longínquos quanto aquelas que estão na capital", destacou o delegado geral da PC-AM, Bruno Fraga.

Outros investimentos

O reforço da frota acompanha outros investimentos realizados em 2025. Desde julho, a Polícia Militar recebeu 513 novos veículos, distribuídos entre Manaus e municípios do interior, fortalecendo o patrulhamento, atendimento de ocorrências e ações de prevenção.

Para a Polícia Civil, além das unidades entregues diretamente às delegacias, também foram disponibilizadas 69 viaturas destinadas a investigações e operações especiais, além de outros 18 veículos que serão entregues nas próximas semanas. A SSP-AM igualmente incorporou 75 novos veículos ao seu aparato, ampliando a capacidade de coordenação e suporte em todo o estado.

O Governo também expandiu a estrutura de atuação em áreas ribeirinhas e de difícil acesso, com a entrega de lanchas blindadas e a operação de bases fluviais, entre elas a Base Arpão, que se tornou referência nas ações de combate ao narcotráfico e aos crimes ambientais. De forma paralela, houve reforço no efetivo, com o envio de novos policiais militares e civis para o interior do estado, fortalecendo a presença do Estado em regiões estratégicas.

Os investimentos refletem em resultados expressivos ao longo do ano. Em 2025, o Amazonas registrou reduções significativas nos principais indicadores de criminalidade, incluindo queda de 31% nos roubos de veículos, 32% nos homicídios, 44,8% nos feminicídios e 28% nos roubos de celular. As forças de segurança também aumentaram em 4,8% a apreensão de armas e intensificaram operações de enfrentamento ao crime organizado.

Amazonas Meu Lar: Obras do Residencial Petrópolis atingem 40% de execução

Empreendimento terá 32 unidades habitacionais e investimento de R$ 6,3 milhões, com entrega prevista para o primeiro semestre de 2026

Diego Peres/Secom



As unidades habitacionais serão destinadas a famílias enquadradas na Faixa 1, com renda mensal de até R$ 2.850, cadastradas no Programa Amazonas Meu Lar

O Governo do Amazonas vistoriou o avanço das obras do Residencial Petrópolis, na zona sul de Manaus, no dia 4 de dezembro. O empreendimento integra o programa habitacional Amazonas Meu Lar e contempla a construção de 32 apartamentos destinados a pessoas de baixa renda, alcançando mais de 29 mil famílias em todo o estado. A obra é realizada em parceria com o Governo Federal, pelo programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV).

"Nós temos feito um trabalho para identificar áreas remanescentes em Manaus para que possamos construir residenciais como esse aqui. Estamos trabalhando com o que é mais importante que é dar dignidade para as pessoas, não simplesmente dar um uma estrutura com um teto em que o cidadão não esteja inserido na dinâmica da cidade. Os residenciais que entregamos são empreendimentos que continuam e estão sendo valorizados", afirmou Wilson Lima.

Mauro Neto/Secom



Com investimentos de R$ 6,3 milhões, o residencial soma recursos estaduais e federais, sendo R$ 5,4 milhões provenientes do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), do Ministério das Cidades, e R$ 912,9 mil do Governo do Amazonas. Iniciada em fevereiro deste ano, a obra já atingiu 40% de execução e tem previsão de entrega para o primeiro semestre de 2026.

As unidades habitacionais serão destinadas a famílias enquadradas na Faixa 1, com renda mensal de até R$ 2.850, cadastradas no Programa Amazonas Meu Lar. O processo de seleção das famílias está em andamento, priorizando grupos que vivem em áreas de risco ou que não possuem residência própria.

O Residencial Petrópolis será composto por duas torres de quatro andares, com 16 apartamentos cada, totalizando 32 unidades. Cada apartamento possui 45,5 metros quadrados, incluindo sala de estar e jantar, cozinha, área de serviço, dois quartos e banheiro adaptado para Pessoas com Deficiência (PCDs), reforçando o compromisso do governo com políticas de acessibilidade.

A estrutura comum do conjunto habitacional inclui playground, biblioteca, bicicletário, sala do síndico, espaço coberto, estacionamento, área para visitantes, reservatório e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE). O modelo segue o padrão de empreendimentos modernos, que combinam funcionalidade, lazer e infraestrutura urbana.

"O programa Amazonas Meu Lar tem avançado nas políticas de habitação do estado. O governador Wilson Lima tem dado prioridade em desenvolver conjuntos inseridos na área de dinâmica social da população, como aqui na zona sul de Manaus", reforçou o diretor-presidente da Superintendência Estadual de Habitação (Suhab), Jivago Castro.

Outros residenciais

Além do Residencial Petrópolis, o Amazonas Meu Lar executa outras frentes de habitação na capital em parceria com o MCMV, como o Residencial Compensa, com 256 unidades, e o Residencial Novo Aleixo, com 48 unidades. Na zona oeste, também está prevista a construção de 176 unidades no Tarumã, e 64 no Alvorada, além de 74 apartamentos no Retrofit do antigo prédio da Receita Federal, no Centro.

No interior do estado, as ações seguem em expansão. Estão em execução 144 unidades em Iranduba, 294 em São Gabriel da Cachoeira e 400 em Tefé, todas viabilizadas com recursos estaduais e parcerias com as prefeituras. O objetivo é atender regiões onde a demanda por moradia digna é crescente.

Amazonas Meu Lar

O Amazonas Meu Lar é o maior programa habitacional da história do estado, com meta de atender 33 mil famílias com títulos definitivos e outras 24 mil com soluções de moradia. Desde seu lançamento, o programa, coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (Sedurb), já alcançou 29.016 famílias, sendo 20.831 com regularização fundiária e 8.185 com moradia, indenizações e bônus moradia.

Transparência: Governo do Amazonas é campeão nacional com Selo Diamante pelo 3º ano seguido

Divulgação/Atricon



A conquista é resultado direto do compromisso estabelecido pelo Governo do Amazonas, de elevar o padrão de transparência do Estado e fortalecer a relação entre governo e sociedade

Compromisso assumido, desde 2019, coloca o Estado no topo do Brasil em 2025

O Governo do Amazonas alcançou, pelo terceiro ano consecutivo, o Selo Diamante, marca máxima do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP). Em 2025, além de manter a pontuação de excelência, o Amazonas conquistou a 1ª colocação entre todos os governos estaduais do Brasil, consolidando-se como referência nacional em transparência ativa. O anúncio foi feito, no dia 4 de dezembro, durante o 4º Congresso Internacional dos Tribunais de Contas (4º CITC), na cidade de Florianópolis, em Santa Catarina.

A conquista é resultado direto do compromisso estabelecido pelo governador Wilson Lima de elevar o padrão de transparência do Estado e fortalecer a relação entre governo e sociedade. Esse compromisso foi assumido como missão prioritária pela Controladoria-Geral do Estado (CGE-AM), liderada pelo controlador-geral Jeibson Justiniano, que coordenou um amplo trabalho técnico e estratégico envolvendo todas as secretarias e unidades gestoras.

Segundo o governador Wilson Lima, o reconhecimento reafirma o caminho que o Estado tem percorrido. "Transparência é um valor que norteia nossa gestão. E esse resultado mostra o quanto avançamos ao colocar o cidadão no centro das políticas públicas. Meu agradecimento especial a todos os gestores que se dedicaram a essa missão", afirmou.

O controlador-geral, Jeibson Justiniano, destacou que atingir o topo do ranking nacional só foi possível graças ao engajamento coletivo, na figura dos gestores que atenderam ao chamado do governador e mobilizaram suas equipes para que cada área avançasse em transparência. "Cada gestor estadual compreendeu a importância desse objetivo e trabalhou incansavelmente para alcançá-lo. Agradeço a todos pelo empenho e dedicação", finalizou.

Transparência Pública

O Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), liderado pela Atricon (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil), é uma das principais iniciativas nacionais voltadas para promover e avaliar a transparência das informações públicas em estados e municípios. Ele utiliza critérios rigorosos de avaliação, que medem a forma como governos disponibilizam informações sobre receita, despesa, folha de pagamento, diárias, contratos, licitações, ações de governo e uma série de outros dados essenciais para o controle social.

As informações são disponibilizadas no Radar Nacional de Transparência Pública, plataforma digital que reúne os índices de transparência ativa de órgãos públicos em todo o país. No sistema, qualquer cidadão pode acessar dados detalhados de cada portal avaliado, comparar resultados e fiscalizar a execução das políticas públicas.

Este ano, mais de 10 mil portais passam por análise dos 33 Tribunais de Contas brasileiros, incluindo TCEs, TCMs, o Tribunal de Contas do Distrito Federal e o Tribunal de Contas da União. O resultado é considerado o principal termômetro de transparência pública do Brasil.

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

Amazonas registra em novembro de 2025 o menor número de focos de calor desde 2021

Arquivo/Ipaam



Ipaam aponta que resultados estão diretamente ligados ao reforço das ações integradas e refletem o planejamento estratégico e a atuação contínua das equipes em campo

De janeiro a novembro de 2025, foram 4.427 focos, número 82,5% menor que o registrado no mesmo intervalo em 2024, quando houve 25.327 ocorrências

O Governo do Amazonas, por meio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (Ipaam), registrou, em novembro de 2025, o menor número de focos de calor desde novembro de 2021, quando foram registrados 248 focos. Entre os dias 1º e 30 de novembro deste ano, foram identificados 271 focos, uma redução de 58,6% em relação ao mesmo período de 2024, com 656 ocorrências.

Os dados são do Programa de Queimadas (BD Queimadas), do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), monitorados pelo Centro de Monitoramento Ambiental e Áreas Protegidas (CMAAP) do Ipaam. A queda também se expressa na distribuição por municípios: Nhamundá registrou 27 focos, Maués teve 19 e Apuí contabilizou 18.

No acumulado de janeiro a novembro, o Estado totalizou 4.427 focos em 2025, número 82,5% menor que o registrado no mesmo intervalo de 2024, quando houve 25.327 ocorrências. Municípios historicamente críticos também apresentaram redução significativa. Em Apuí, por exemplo, os focos caíram de 4.660 para 538, uma diminuição de 88,4%. Em Lábrea, a redução foi de 90,4%, passando de 4.273 focos para 408. E Humaitá registrou 404 ocorrências este ano.

O diretor-presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Gustavo Picanço, destacou que os resultados estão diretamente ligados ao reforço das ações integradas de prevenção, fiscalização e monitoramento realizadas ao longo do ano. Segundo ele, a queda expressiva reflete tanto o planejamento estratégico quanto a atuação contínua das equipes em campo.

"Esses números mostram que o esforço coordenado do Governo do Amazonas está dando resultados concretos. Seguimos trabalhando com rigor técnico, ampliando o monitoramento e fortalecendo as respostas rápidas para reduzir os impactos ambientais e proteger nossas florestas", afirmou Gustavo Picanço.

A coordenadora do Centro de Monitoramento Ambiental e Áreas Protegidas (CMAAP), Priscila Carvalho, explicou que a identificação de focos de calor não significa, necessariamente, a ocorrência de queimadas. Segundo ela, esses pontos podem ser provocados tanto por atividades humanas autorizadas, como o uso de fogo controlado, quanto por fatores naturais associados ao período seco. "Nem todo foco de calor é resultado de uma queimada ilegal. Em muitos casos, a origem está em fenômenos naturais ou em práticas agrícolas devidamente regularizadas", afirmou.

Monitoramento

O Centro de Monitoramento Ambiental e Áreas Protegidas (CMAAP) é uma unidade técnica vinculada ao Ipaam, responsável por coletar, processar, analisar e divulgar informações geoespaciais sobre o meio ambiente. O centro realiza o monitoramento do desmatamento, dos focos de calor, das áreas protegidas e de outros indicadores ambientais, atuando de forma integrada com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (Sema) e demais órgãos estaduais e federais. As informações produzidas pelo CMAAP servem de base para ações de fiscalização, prevenção e controle ambiental em todo o estado.

quinta-feira
18
dez/2025

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.608 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas
TADEU DE SOUZA SILVA

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Procuradoria Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
VIVALDO MICHILES NETO

Secretaria de Estado de Saúde – SES
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO (Respondendo)

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD
MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
DANIEL PINTO BORGES

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA
ALESSANDRO COHEN MELO

Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET
JOANA DARC CORDEIRO DE LIMA

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA

Defesa Civil do Amazonas
Coronel QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
ELIANE FERREIRA DA SILVA

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Dra. ROSEMARY COSTA PINTO" – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital "ADRIANO JORGE" – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração "FRANCISCA MENDES" – FHCFM
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
FRANCISCO EVILAZIO PEREIRA

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUnATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
RANSÉS GADELHA BEZERRA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
DEISIANE ERCULANO DE SOUZA

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
BRENO PENHA SOUZA SERRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I
Leis 3
Decretos numerados 3
Decretos nominais 19

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ 1
Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM 1
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC 3
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC 5
Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA 6
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC 6
Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS 6
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA 7
Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC 32
Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM 33
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM 34
Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA 35
Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM 35
Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM 36
Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM 36
Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON 36
Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC 36
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM 37
Universidade do Estado do Amazonas - UEA 38
Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI 40
Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM 40
Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM 40
Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA 40

CADERNO III - MUNICIPALIDADES
Guajará 1
Novo Aripuanã 1

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS
Centro de Saúde Mental do Amazonas 1
Condomínios 1
Empresas Privadas 1

NESTA EDIÇÃO: 74 PÁGINAS

AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO

imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico
Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.
Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br
@imprensaoficialamazonas

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

LEI N.º 7.986, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

INCLUI, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas, o aniversário da Cidade de Urucurituba, comemorado no dia 24 de janeiro.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas o aniversário da Cidade de Urucurituba, a ser comemorado anualmente, no dia 24 de janeiro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 255111

LEI N.º 7.987, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

INCLUI, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas, o aniversário da Cidade de Silves, comemorado no dia 23 de janeiro.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica incluído no calendário oficial de eventos do Estado do Amazonas o aniversário da Cidade de Silves, a ser comemorado anualmente, no dia 23 de janeiro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 255112

LEI N.º 7.988, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

INCLUI, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas, o aniversário da Cidade de Tonantins, comemorado no dia 10 de dezembro.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas o aniversário da Cidade de Tonantins, a ser comemorado anualmente, no dia 10 de dezembro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 255113

LEI N.º 7.989, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

INCLUI, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas, o aniversário da Cidade de Tabatinga, comemorado no dia 1.º de fevereiro.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas o aniversário da Cidade de Tabatinga, a ser comemorado anualmente, no dia 1.º de fevereiro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 255114

DECRETO Nº 53.215, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$13.126.840,32 (TREZE MILHÕES, CENTO E VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 53.215, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

11000 CASA CIVIL
11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
12 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
	0001	A	1.599.116	3190	1.925,00					
	0001	A	1.599.116	3190	4.032,82					
	0001	A	1.599.116	3190	235.835,20					
	0001	A	1.599.116	3390			201.134,10			
	0001	A	1.599.116	3390			1.019.170,12			
			TOTAL		241.793,02		1.220.304,22			
TOTAL POR SECRETARIA										1.462.097,24

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14101 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
04 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
	0001	A	1.500.121	3190	1.186.080,91					
	0001	A	1.799.201	3190	175.645,09					
			TOTAL		1.361.726,00					
TOTAL POR SECRETARIA										1.361.726,00

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
10 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
	0001	A	1.500.100	3190	5.273.965,92					
			TOTAL		5.273.965,92					
TOTAL POR SECRETARIA										5.273.965,92

20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
13 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
	0001	A	1.500.100	3190	3.816,57					
			TOTAL		3.816,57					
TOTAL POR SECRETARIA										3.816,57

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
14 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
	0001	A	1.500.100	3190	231.278,50					
	0001	A	1.500.100	3190	231.278,50					
	0001	A	1.500.100	3190	1.188.266,98					
	0001	A	1.500.100	3190	1.188.266,98					
	0001	A	1.500.100	3191	12.238,84					
	0001	A	1.500.100	3191	12.238,84					
	0001	A	1.500.100	3390			128.499,15			
	0001	A	1.500.100	3390			128.499,15			
			TOTAL		2.863.568,64		256.998,30			
TOTAL POR SECRETARIA										3.120.566,94

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28301 FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
24 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
	0001	A	1.500.100	3190	206.176,14					
	0001	A	1.500.100	3190	279.468,41					
			TOTAL		485.644,55					
TOTAL POR SECRETARIA										485.644,55

43000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO
43201 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
16 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
	0001	A	1.500.100	3190	158.837,87					
	0001	A	1.500.100	3190	1.121.824,68					
	0001	A	1.500.100	3191	68.229,96					
	0001	A	1.500.100	3390			5.000,00			
			TOTAL		1.348.892,51		5.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										1.353.892,51

45000 SECRETARIA DE ESTADO DE PROTECAO ANIMAL
45101 SECRETARIA DE ESTADO DE PROTECAO ANIMAL

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
18 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
	0001	A	1.500.100	3190	42.314,65					
	0001	A	1.500.100	3390			22.815,94			
			TOTAL		42.314,65		22.815,94			
TOTAL POR SECRETARIA										65.130,59
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										13.126.840,32

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

11000 CASA CIVIL
11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
12 122 0001 2001 - Administração da Unidade										
	0001	A	1.599.116	3390			442.927,12			
12 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
	0001	A	1.599.116	3190	1.019.170,12					
			TOTAL		1.019.170,12		442.927,12			
TOTAL POR SECRETARIA										1.462.097,24

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14101 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3259 GESTÃO FISCAL, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA E MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA										
04 129 3259 2096 - Gestão Administrativa,Tributária, Financeira, Contábil e Orçamentária										
	0001	A	1.799.201	3390			175.645,09			
			TOTAL				175.645,09			
TOTAL POR SECRETARIA										175.645,09

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
10 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
	0001	A	1.500.100	3390			1,00			
	0001	A	1.500.100	3390			20,00			
	0001	A	1.500.100	3390			4.833,35			
	0001	A	1.500.100	3390			21.769,93			
	0001	A	1.500.100	3390			215.250,05			
	0001	A	1.500.100	3390			591.556,39			
	0001	A	1.500.100	3390			4.440.535,20			
			TOTAL				5.273.965,92			
TOTAL POR SECRETARIA										5.273.965,92

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22102 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
06 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
	0001	A	1.500.100	3190	3.816,57					
	0001	A	1.500.100	3190	65.130,59					
	0001	A	1.500.100	3190	279.468,41					
	0001	A	1.500.100	3190	1.353.892,51					
	0001	A	1.500.100	3190	1.560.283,47					
	0001	A	1.500.100	3190	1.560.283,47					
			TOTAL		4.822.875,02					
TOTAL POR SECRETARIA										4.822.875,02

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28301 FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

24 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.100	3390	24.298,00	
0001	A	1.500.100	3390	181.878,14	
		TOTAL		206.176,14	

TOTAL POR SECRETARIA 206.176,14

43000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO
43201 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

16 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.121	3190	1.186.080,91	
		TOTAL		1.186.080,91	

TOTAL POR SECRETARIA 1.186.080,91

TOTAL DAS ANULAÇÕES 13.126.840,32

Protocolo 255091

DECRETO Nº 53.216, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$13.034.643,05 (TREZE MILHÕES**, **TRINTA E QUATRO MIL**, **SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 53.216, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

01000 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
01101 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

SEGURIDADE

0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO

01 272 0002 0001 - Encargos com Pessoal Inativo e Pensionistas

0001	E	1.500.100	3190	384.798,57	

FISCAL

3282 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

01 031 3282 2252 - Administração e Processamento Legislativo

0011	A	1.500.100	3190	1.402.926,16	
		TOTAL		1.787.724,73	

TOTAL POR SECRETARIA 1.787.724,73

02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0056 CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

01 122 0056 2126 - Pessoal e Encargos Sociais

0001	A	1.500.100	3190	137.101,00	
0001	A	1.500.100	3190	516.387,00	

01 122 0056 2466 - Manutenção da Unidade Administrativa

0001	A	1.500.100	3390		1.500.000,00
		TOTAL		653.488,00	1.500.000,00

TOTAL POR SECRETARIA 2.153.488,00

11000 CASA CIVIL
11120 SECRETARIA DE GOVERNO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

04 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.100	3190	70.000,00	
		TOTAL		70.000,00	

TOTAL POR SECRETARIA 70.000,00

11000 CASA CIVIL
11209 AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

04 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.501.201	3390		2.000,00
		TOTAL			2.000,00

TOTAL POR SECRETARIA 2.000,00

11000 CASA CIVIL
11210 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

06 122 0001 2643 - Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação -PRODAM

0001	A	1.501.201	3390		1.796.884,49
		TOTAL			1.796.884,49

TOTAL POR SECRETARIA 1.796.884,49

11000 CASA CIVIL
11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

12 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.599.116	3190	887,53	
0001	A	1.599.116	3190	23.263,03	
0001	A	1.599.116	3190	37.937,62	
		TOTAL		62.088,18	

TOTAL POR SECRETARIA 62.088,18

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
3292 OBRIGAÇÕES ESPECIAIS											
28 846 3292 2567 - Encargos com Pensões Especiais e Outras Obrigações											
	0001	A	1.500.100	3390			45.046,45				
	0001	A	1.500.100	3390			1.729.157,18				
			TOTAL				1.774.203,63				
			TOTAL POR SECRETARIA								1.774.203,63

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13102 CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO											
04 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais											
	0001	A	1.500.100	3390			5.000,00				
			TOTAL				5.000,00				
			TOTAL POR SECRETARIA								5.000,00

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
SEGURIDADE											
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO											
09 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais											
	0001	A	1.802.202	3390			100.000,00				
			TOTAL				100.000,00				
			TOTAL POR SECRETARIA								100.000,00

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16201 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO											
23 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais											
	0001	A	2.501.201	3190	40.000,00						
	0001	A	2.501.201	3190	760.000,00						
	0001	A	2.501.201	3191	100.000,00						
			TOTAL		900.000,00						
			TOTAL POR SECRETARIA								900.000,00

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
SEGURIDADE											
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO											
10 122 0001 2001 - Administração da Unidade											
	0001	A	1.600.231	3390			1.169.374,09				
10 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais											
	0001	A	1.500.100	3190	169.045,80						
FISCAL											
0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS											
28 846 0003 0002 - Cumprimento de Sentenças Judiciais, Transitadas em Julgado, Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas											
	0001	E	1.500.100	3190	1.974,67						
			TOTAL		171.020,47		1.169.374,09				
			TOTAL POR SECRETARIA								1.340.394,56

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO											
23 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais											
	0001	A	1.501.160	3390			16.000,00				
			TOTAL				16.000,00				
			TOTAL POR SECRETARIA								16.000,00

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
21202 INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON - AM

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO											
14 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais											
	0001	A	1.500.100	3190	92.000,00						
	0001	A	1.500.100	3190	198.992,00						
			TOTAL		290.992,00						
			TOTAL POR SECRETARIA								290.992,00

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
21302 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO											
12 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais											
	0001	A	1.500.100	3190	100.000,00						
			TOTAL		100.000,00						
			TOTAL POR SECRETARIA								100.000,00

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO											
06 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais											
	0001	A	1.500.100	3190	47.756,66						
	0001	A	1.500.100	3190	1.802.543,82						
	0001	A	1.500.100	3191	6.252,01						
	0001	A	1.500.100	3390			130.810,13				
			TOTAL		1.856.552,49		130.810,13				
			TOTAL POR SECRETARIA								1.987.362,62

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22106 DEFESA CIVIL DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO											
06 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais											
	0001	A	1.500.100	3390			27.000,00				
			TOTAL				27.000,00				
			TOTAL POR SECRETARIA								27.000,00

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25203 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

26 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.100	3190	150.000,00						
		TOTAL		150.000,00						

TOTAL POR SECRETARIA 150.000,00

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28201 CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

12 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.100	3190	471.504,84						
		TOTAL		471.504,84						

TOTAL POR SECRETARIA 471.504,84

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 13.034.643,05

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

01000 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
01101 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3282 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

01 031 3282 2252 - Administração e Processamento Legislativo

0011	A	1.500.100	3390	181,61						
0011	A	1.500.100	3390	4.008,02						
0011	A	1.500.100	3390	7.528,53						
0011	A	1.500.100	3390	136.416,97						
0011	A	1.500.100	3390	141.517,60						
0011	A	1.500.100	3390	1.042.070,79						

01 126 3282 2255 - Ampliação e Manutenção da Estrutura de Tecnologia da Informação da Assembleia Legislativa

0011	A	1.500.100	3390	60.262,18						
0011	A	1.500.100	3390	71.095,00						

01 722 3282 2477 - Instalação e Operacionalização do Canal Aberto de Rádio e Televisão da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

0011	A	1.500.100	3390	324.536,39						

01 031 3282 2500 - Cooperação Técnica Legislativa às Câmaras Municipais

0011	A	1.500.100	3390	107,64						
		TOTAL		1.787.724,73						

TOTAL POR SECRETARIA 1.787.724,73

02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0056 CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

01 122 0056 2126 - Pessoal e Encargos Sociais

0001	A	1.500.100	3390	298,00						
0001	A	1.500.100	3390	420,00						

01 122 0056 2466 - Manutenção da Unidade Administrativa

0001	A	1.500.100	3350	23.293,00						
0001	A	1.500.100	3390	777,00						
0001	A	1.500.100	3390	1.508,00						
0001	A	1.500.100	3390	4.198,00						
0001	A	1.500.100	3390	13.719,00						
0001	A	1.500.100	3390	18.951,00						
0001	A	1.500.100	3390	40.263,00						
0001	A	1.500.100	4490					25.174,00		

02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

SEGURIDADE

0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO

01 272 0002 0001 - Encargos com Pessoal Inativo e Pensionistas

0001	E	1.500.100	3190	164.761,00						
0001	E	1.500.100	3190	351.626,00						
0001	E	1.500.100	3190	1.500.000,00						

0056 CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

01 331 0056 2058 - Amparo ao Servidor do TCE

0001	A	1.500.100	3390				8.500,00			
		TOTAL		2.016.387,00			111.927,00	25.174,00		

TOTAL POR SECRETARIA 2.153.488,00

11000 CASA CIVIL
11209 AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

04 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.501.201	3190	2.000,00						
		TOTAL		2.000,00						

TOTAL POR SECRETARIA 2.000,00

11000 CASA CIVIL
11210 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

06 122 0001 2001 - Administração da Unidade

0001	A	1.501.201	3390				32,00			
0001	A	1.501.201	3390				2.793,42			
0001	A	1.501.201	3390				3.560,54			
0001	A	1.501.201	3390				15.813,06			

06 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.501.201	3190	747.137,69						

06 331 0001 2004 - Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados

0001	A	1.501.201	3390				118.103,27			

06 122 0001 2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia

0001	A	1.501.201	3390				793.867,12			

3264 AMAZONAS SEGURO

06 126 3264 2532 - Modernização e Operacionalização dos Sistemas de Informação, Videomonitoramento e Telecomunicação do Sistema de Segurança Pública

0001	A	1.501.201	3390				30.414,99			
0001	A	1.501.201	4490					1.264,40		

06 363 3264 2837 - Operacionalização da Escola Pública de Trânsito

0001	A	1.501.201	3390				13.983,00			
0001	A	1.501.201	3390				69.915,00			
		TOTAL		747.137,69			1.048.482,40	1.264,40		

TOTAL POR SECRETARIA 1.796.884,49

11000 CASA CIVIL
11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

12 122 0001 2001 - Administração da Unidade

0001	A	1.599.116	3390				30.000,00			

11000 CASA CIVIL
11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL
3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS
12 364 3306 2698 - Interiorização do Ensino Superior

0001	A	1.599.116	3390				32.088,18			
		TOTAL					62.088,18			
		TOTAL POR SECRETARIA								62.088,18

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL
3292 OBRIGAÇÕES ESPECIAIS
28 846 3292 2567 - Encargos com Pensões Especiais e Outras Obrigações

0001	A	1.500.100	3190		45.046,45					
		TOTAL			45.046,45					
		TOTAL POR SECRETARIA								45.046,45

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13102 CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
04 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.100	3190		5.000,00					
		TOTAL			5.000,00					
		TOTAL POR SECRETARIA								5.000,00

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

SEGURIDADE
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
09 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.802.202	3190		100.000,00					
		TOTAL			100.000,00					
		TOTAL POR SECRETARIA								100.000,00

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16201 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
23 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	2.501.201	3390				900.000,00			
		TOTAL					900.000,00			
		TOTAL POR SECRETARIA								900.000,00

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

SEGURIDADE
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
10 122 0001 2001 - Administração da Unidade

0001	A	1.500.100	3390				334,34			
0001	A	1.500.100	3390				816,43			
0001	A	1.500.100	3390				853,00			
0001	A	1.500.100	3390				1.657,48			
0001	A	1.500.100	3390				1.974,67			
0001	A	1.500.100	3390				8.028,81			
0001	A	1.500.100	3391				896,74			

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

SEGURIDADE
3231 GESTÃO SUS
10 126 3231 2759 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Saúde Digital

0011	A	1.500.100	3390				990,59			

3305 SAÚDE EM REDE
10 302 3305 2240 - Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Hospitais

0011	A	1.500.100	3390				4.561,98			

10 302 3305 2247 - Assistência ao Portador de Doença Renal Crônica

0011	A	1.500.100	3390				56.392,60			
0011	A	1.600.231	3390				1.169.374,09			

10 302 3305 2474 - Apoio ao Fortalecimento e Estruturação dos Municípios

0005	A	1.500.100	3390				89.849,83			

3311 SAÚDE NAS FUNDAÇÕES
10 302 3311 2084 - Operacionalização das Atividades em Hemoterapia

0011	A	1.500.100	3390				1.155,00			

10 302 3311 2137 - Tratamento e Controle do Câncer

0011	A	1.500.100	3390				234,00			
0011	A	1.500.100	3390				2.422,64			

10 302 3311 2164 - Assistência à Saúde em Traumato-Ortopedia e Outras Especialidades

0011	A	1.500.100	3390				843,30			

10 302 3311 2461 - Operacionalização das Atividades em Hematologia

0011	A	1.500.100	3390				9,06			
		TOTAL					1.340.394,56			
		TOTAL POR SECRETARIA								1.340.394,56

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
23 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.501.160	3190		16.000,00					
		TOTAL			16.000,00					
		TOTAL POR SECRETARIA								16.000,00

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
21202 INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON - AM

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
14 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.100	3390				25.000,00			
0001	A	1.500.100	3390				173.992,00			
		TOTAL					198.992,00			
		TOTAL POR SECRETARIA								198.992,00

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22102 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
06 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.100	3190		70.000,00					
0001	A	1.500.100	3190		100.000,00					
0001	A	1.500.100	3190		150.000,00					
0001	A	1.500.100	3190		1.729.157,18					
0001	A	1.500.100	3190		1.987.362,62					
		TOTAL			4.036.519,80					
		TOTAL POR SECRETARIA								4.036.519,80

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22106 DEFESA CIVIL DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO											
06 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais											
	0001	A	1.500.100	3190	27.000,00						
TOTAL					27.000,00						
TOTAL POR SECRETARIA											27.000,00

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28201 CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO											
12 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais											
	0001	A	1.500.100	3390			121.504,84				
3249 PROFISSIONALIZAR PARA TRANSFORMAR											
12 126 3249 2433 - Educação Digital											
	0001	A	1.500.100	4490				350.000,00			
TOTAL							121.504,84	350.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA											471.504,84

41000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
41101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO											
14 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais											
	0001	A	1.500.100	3190	92.000,00						
TOTAL					92.000,00						
TOTAL POR SECRETARIA											92.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES											13.034.643,05

Protocolo 255093

DECRETO Nº 53.217, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$3.046.184,65 (TRÊS MILHÕES**, **QUARENTA E SEIS MIL**, **CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 53.217, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

01000 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
01101 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
SEGURIDADE											
0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO											
01 272 0002 0001 - Encargos com Pessoal Inativo e Pensionistas											
	0001	E	1.500.100	3190	188.827,16						
	0001	E	1.500.100	3190	579.912,39						
TOTAL					768.739,55						
TOTAL POR SECRETARIA											768.739,55

11000 CASA CIVIL
11101 CASA CIVIL

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO											
04 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais											
	0001	A	1.500.100	3190	1.236.603,16						
	0001	A	1.500.100	3191	39.207,18						
TOTAL					1.275.810,34						
TOTAL POR SECRETARIA											1.275.810,34

11000 CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
11109 CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO											
04 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais											
	0001	A	1.500.100	3190	520.342,61						
	0001	A	1.500.100	3390			5.333,32				
TOTAL					520.342,61		5.333,32				
TOTAL POR SECRETARIA											525.675,93

11000 CASA CIVIL
11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO											
12 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais											
	0001	A	1.599.116	3190	5.000,00						
TOTAL					5.000,00						
TOTAL POR SECRETARIA											5.000,00

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18102 SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO											
20 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais											
	0001	A	1.501.160	3190	30.000,00						
	0001	A	1.501.160	3190	130.000,00						
TOTAL					160.000,00						
TOTAL POR SECRETARIA											160.000,00

40000 SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS
40101 SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

04 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.100	3190	29.500,00						
0001	A	1.500.100	3390			20.500,00				
		TOTAL		29.500,00		20.500,00				

TOTAL POR SECRETARIA 50.000,00

46101 SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA
46101 SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

14 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.100	3190	38.740,82						
0001	A	1.500.100	3190	201.893,60						
0001	A	1.500.100	3191	324,41						
0001	A	1.500.100	3390			20.000,00				
		TOTAL		240.958,83		20.000,00				

TOTAL POR SECRETARIA 260.958,83

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 3.046.184,65

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

01000 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
01101 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3282 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

01 031 3282 2252 - Administração e Processamento Legislativo

0011	A	1.500.100	3190	768.739,55						
		TOTAL		768.739,55						

TOTAL POR SECRETARIA 768.739,55

11000 CASA CIVIL
11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS

12 364 3306 2698 - Interiorização do Ensino Superior

0001	A	1.599.116	3390			5.000,00				
		TOTAL				5.000,00				

TOTAL POR SECRETARIA 5.000,00

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

20 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.501.160	3190	160.000,00						
		TOTAL		160.000,00						

TOTAL POR SECRETARIA 160.000,00

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22102 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

06 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.100	3190	50.000,00						
0001	A	1.500.100	3190	260.958,83						
0001	A	1.500.100	3190	525.675,93						
0001	A	1.500.100	3190	1.275.810,34						
		TOTAL		2.112.445,10						

TOTAL POR SECRETARIA 2.112.445,10

TOTAL DAS ANULAÇÕES 3.046.184,65

Protocolo 255092

DECRETO Nº 53.218, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$3.029.924,81 (TRÊS MILHÕES**, **VINTE E NOVE MIL**, **NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 53.218, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

03000 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
03101 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

SEGURIDADE

0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO

03 272 0002 0001 - Encargos com Pessoal Inativo e Pensionistas

0001	E	1.500.100	3190	10.000,00						
0001	E	1.500.100	3191	2.800,00						
0001	E	1.500.100	3390			590.000,00				

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

03 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.100	3190	2.800,00						
0001	A	1.500.100	3190	72.500,00						
0001	A	1.500.100	3190	74.101,81						
0001	A	1.500.100	3191	20.300,00						
0001	A	1.500.100	3390			717.500,00				

3234 DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL

03 331 3234 2469 - Amparo e Valorização aos Membros e Servidores do Ministério Público

0001	A	1.500.100	3390			21.369,20				
		TOTAL		182.501,81		1.328.869,20				

TOTAL POR SECRETARIA 1.511.371,01

11000 PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
11103 PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

03 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.121	3190	91,51
0001	A	1.500.121	3190	1.285,35
		TOTAL		1.376,86

TOTAL POR SECRETARIA 1.376,86

11000 CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
11109 CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

04 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.100	3190	45,06
0001	A	1.500.100	3190	214,63
		TOTAL		259,69

TOTAL POR SECRETARIA 259,69

12000 SECRETARIA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA
12101 SECRETARIA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

04 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.100	3390	5.000,00
		TOTAL		5.000,00

TOTAL POR SECRETARIA 5.000,00

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14101 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

04 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.121	3190	28.024,99
0001	A	1.500.121	3191	3.923,54
		TOTAL		31.948,53

TOTAL POR SECRETARIA 31.948,53

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

SEGURIDADE

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

10 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.100	3190	383,91
0001	A	1.500.100	3190	1.217,59
0001	A	1.500.100	3190	5.880,68
0001	A	1.500.100	3190	8.326,26
0001	A	1.500.100	3190	24.914,96
0001	A	1.500.100	3191	2.871,72
		TOTAL		43.595,12

TOTAL POR SECRETARIA 43.595,12

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22102 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

06 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.121	3190	45.053,05
		TOTAL		45.053,05

TOTAL POR SECRETARIA 45.053,05

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR

12 361 3283 2738 - Operacionalização da Gestão da Educação Básica - Ensino Fundamental

0001	A	1.540.146	3390		194.624,53

12 362 3283 2739 - Operacionalização da Gestão da Educação Básica - Ensino Médio

0001	A	1.540.146	3390		194.564,53

3298 GESTÃO E CONTROLE DO FUNDEB

12 362 3298 2636 - Gestão e Controle do Ensino Médio - Profissionais da Educação de Apoio Técnico, Administrativo ou Operacional

0001	A	1.540.146	3190	1.000.000,00	
		TOTAL		1.000.000,00	389.189,06

TOTAL POR SECRETARIA 1.389.189,06

31000 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
31101 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

SEGURIDADE

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

08 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.121	3190	362,61
0001	A	1.500.121	3190	1.768,88
		TOTAL		2.131,49

TOTAL POR SECRETARIA 2.131,49

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 3.029.924,81

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

03000 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
03101 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

03 122 0001 2001 - Administração da Unidade

0001	A	1.500.100	3390		24.349,64
0001	A	1.500.100	3390		72.500,00
0001	A	1.500.100	3390		393.492,16
0001	A	1.500.100	3390		684.792,56
0001	A	1.500.100	3391		21.444,89

03 122 0001 2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia

0001	A	1.500.100	3390		314.791,76
		TOTAL			1.511.371,01

TOTAL POR SECRETARIA 1.511.371,01

12000 SECRETARIA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA
12101 SECRETARIA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

04 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.100	3191	5.000,00	
	TOTAL			5.000,00	

TOTAL POR SECRETARIA 5.000,00

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR

12 362 3283 2747 - Transporte Escolar - Ensino Médio

0002	A	1.540.146	3390		184.867,18

12 366 3283 2760 - Transporte Escolar - Educação de Jovens e Adultos

0003	A	1.540.146	3390		204.321,88

3298 GESTÃO E CONTROLE DO FUNDEB

12 361 3298 2637 - Gestão e Controle do Ensino Fundamental - Profissionais da Educação Docentes e de Funções Pedagógicas

0001	A	1.540.146	3190	1.000.000,00	
	TOTAL			1.000.000,00	389.189,06

TOTAL POR SECRETARIA 1.389.189,06

41000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
41101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

14 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.100	3190	259,69	
0001	A	1.500.100	3190	15.424,53	
0001	A	1.500.100	3190	28.170,59	
	TOTAL			43.854,81	

TOTAL POR SECRETARIA 43.854,81

43000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO
43201 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

16 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.121	3190	1.376,86	
0001	A	1.500.121	3190	2.131,49	
0001	A	1.500.121	3190	31.948,53	
0001	A	1.500.121	3190	45.053,05	
	TOTAL			80.509,93	

TOTAL POR SECRETARIA 80.509,93

TOTAL DAS ANULAÇÕES 3.029.924,81

Protocolo 255094

DECRETO Nº 53.219, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 2.803.264 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) - FPPM, apurado no Balanço Patrimonial da FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 53.219, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

SEGURIDADE

0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO

09 272 0002 2742 - Encargos com Pessoal Aposentados e Pensionistas - Plano de Proteção Previdenciária dos Militares

0001	A	2.803.264	3190	12.000.000,00	
	TOTAL			12.000.000,00	

TOTAL POR SECRETARIA 12.000.000,00

Protocolo 255095

DECRETO Nº 53.220, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$45.000.000,00 (QUARENTA E CINCO MILHÕES DE REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 2.801.261 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro), apurado no Balanço Patrimonial da FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ANEXO DO DECRETO Nº 53.220, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

SEGURIDADE

0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO

09 272 0002 2490 - Encargos com Pessoal Aposentado e Pensionistas - Plano Financeiro

0001	A	2.801.261	3190	45.000.000,00	
TOTAL				45.000.000,00	

TOTAL POR SECRETARIA 45.000.000,00

Protocolo 255096

DECRETO Nº 53.221, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$11.339.676,52 (ONZE MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 2.569.259 - Outras Transferências de Recursos do FNDE, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 53.221, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR

12 361 3283 1323 - Reforma e Ampliação de Unidade Escolar e Quadra Poliesportiva para o Ensino Fundamental

0011	P	2.569.259	4490		6.753.770,88	

12 362 3283 1552 - Construção de Unidade Escolar e Quadra Poliesportiva para o Ensino Médio

0004	P	2.569.259	4490		86.212,22	

12 361 3283 2550 - Manutenção de Unidade Escolar do Ensino Fundamental

0001	A	2.569.259	3390	1.009.636,08		
0011	A	2.569.259	3390	444.199,99		
0011	A	2.569.259	3390	821.634,72		

12 362 3283 2554 - Manutenção de Unidade Escolar do Ensino Médio

0001	A	2.569.259	3390	1.009.636,08		
0011	A	2.569.259	3390	392.951,83		
0011	A	2.569.259	3390	821.634,72		
TOTAL				4.499.693,42	6.839.983,10	

TOTAL POR SECRETARIA 11.339.676,52

Protocolo 255097

DECRETO Nº 53.222, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$5.064.062,04 (CINCO MILHÕES, SESSENTA E QUATRO MIL, SESSENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 53.222, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

04 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.100	3390		220.000,00	
TOTAL					220.000,00	

TOTAL POR SECRETARIA 220.000,00

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14103 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

28 846 0003 0002 - Cumprimento de Sentenças Judiciais, Transitadas em Julgado, Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas

0001	E	1.500.121	3190	3.000.000,00		
TOTAL				3.000.000,00		

TOTAL POR SECRETARIA 3.000.000,00

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

06 122 0001 2005 - Remuneração do Pessoal Ativo (Militares) do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.100	3190	1.844.062,04		
TOTAL				1.844.062,04		

TOTAL POR SECRETARIA 1.844.062,04

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.064.062,04

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14103 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS											
28 846 0003 0002 - Cumprimento de Sentenças Judiciais, Transitadas em Julgado, Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas											
	0001	E	1.500.121	3390			3.000.000,00				
			TOTAL				3.000.000,00				
			TOTAL POR SECRETARIA								3.000.000,00

19000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS
19101 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO											
21 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais											
	0001	A	1.500.100	3190	220.000,00						
			TOTAL		220.000,00						
			TOTAL POR SECRETARIA								220.000,00

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO											
06 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais											
	0001	A	1.500.100	3190	228.187,66						
	0001	A	1.500.100	3190	1.415.318,83						
	0001	A	1.500.100	3191	2.189,54						
	0001	A	1.500.100	3390			198.366,01				
			TOTAL		1.645.696,03		198.366,01				
			TOTAL POR SECRETARIA								1.844.062,04
			TOTAL DAS ANULAÇÕES								5.064.062,04

Protocolo 255098

DECRETO Nº 53.223, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$36.073.679,34 (TRINTA E SEIS MILHÕES**, **SETENTA E TRÊS MIL**, **SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 53.223, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

11000 PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
11103 PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO											
03 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais											
	0001	A	1.500.100	3190	64.840,24						
	0001	A	1.500.100	3190	83.799,72						
	0001	A	1.500.100	3190	6.697.398,44						
	0001	A	1.500.100	3191	846.985,64						
			TOTAL		7.693.024,04						
			TOTAL POR SECRETARIA								7.693.024,04

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
SEGURIDADE											
0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO											
09 272 0002 2490 - Encargos com Pessoal Aposentado e Pensionistas - Plano Financeiro											
	0001	A	1.599.116	3190	18.405.731,37						
			TOTAL		18.405.731,37						
			TOTAL POR SECRETARIA								18.405.731,37

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO											
06 122 0001 2005 - Remuneração do Pessoal Ativo (Militares) do Estado e Encargos Sociais											
	0001	A	1.500.100	3190	5.727.916,93						
	0001	A	1.500.100	3390			273.000,00				
			TOTAL		5.727.916,93		273.000,00				
			TOTAL POR SECRETARIA								6.000.916,93

43000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO
43101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO											
17 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais											
	0001	A	1.500.100	3190	987.138,00						
	0001	A	1.500.100	3190	2.700.939,00						
	0001	A	1.500.100	3390			285.930,00				
			TOTAL		3.688.077,00		285.930,00				
			TOTAL POR SECRETARIA								3.974.007,00
			TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES								36.073.679,34

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

11000 CASA CIVIL
11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
12 122 0001 2001 - Administração da Unidade										
	0001	A	1.599.116	3390			143,19			
	0001	A	1.599.116	3390			291,59			
	0001	A	1.599.116	3390			1.023,12			
	0001	A	1.599.116	3390			1.587,00			
	0001	A	1.599.116	3390			10.056,56			
	0001	A	1.599.116	3390			67.450,76			
	0001	A	1.599.116	3390			7.571.383,63			
	0001	A	1.599.116	3390			7.883.167,64			
	0001	A	1.599.116	3391			13.662,72			
12 122 0001 2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia										
	0001	A	1.599.116	3390			15.967,70			
	0001	A	1.599.116	3390			763.071,63			
3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO										
12 122 3229 1507 - Ampliação do Quadro de Recursos Humanos dos Órgãos do Estado										
	0001	P	1.599.116	3390			9.251,00			
3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS										
12 364 3306 1533 - Construção e Adequação da Rede Física										
	0001	P	1.599.116	4490				2.795,71		
	0009	P	1.599.116	4490				1.093,76		
12 364 3306 2698 - Interiorização do Ensino Superior										
	0001	A	1.599.116	3390			464,81			
	0001	A	1.599.116	3390			566,48			
	0001	A	1.599.116	3390			6.003,32			
	0001	A	1.599.116	3390			39.000,00			
	0001	A	1.599.116	3390			58.990,71			
	0001	A	1.599.116	3390			1.495.660,53			
	0002	A	1.599.116	3390			159,37			
	0011	A	1.599.116	4490				9.944,99		
12 364 3306 2700 - Fortalecimento do Ensino de Graduação										
	0001	A	1.599.116	3390			7,59			
	0001	A	1.599.116	3390			500,10			
	0001	A	1.599.116	3390			8.382,70			
	0001	A	1.599.116	3390			40.306,52			
	0001	A	1.599.116	3390			50.335,62			
	0001	A	1.599.116	3390			270.991,63			
	0001	A	1.599.116	3391			42.178,60			
12 364 3306 2701 - Fortalecimento da Pesquisa e do Ensino de Pós-Graduação										
	0001	A	1.599.116	3390			0,01			
	0001	A	1.599.116	3390			4.958,00			
	0001	A	1.599.116	3390			14.496,00			
12 364 3306 2702 - Extensão Universitária										
	0001	A	1.599.116	3390			614,00			
	0001	A	1.599.116	3390			4.141,00			
	0001	A	1.599.116	4490				6.500,50		
	0007	A	1.599.116	3390			13,36			
12 364 3306 2703 - Apoio e Assistência Estudantil										
	0001	A	1.599.116	3390			5.728,62			
12 364 3306 2719 - Estímulo à Implementação de Inovações Tecnológicas										
	0001	A	1.599.116	3390			1.081,00			
	0011	A	1.599.116	3390			1.499,90			
12 364 3306 2734 - Fomento e Implementação de Processos de Internacionalização										
	0001	A	1.599.116	3390			2.260,00			
			TOTAL				18.385.396,41	20.334,96		
			TOTAL POR SECRETARIA							18.405.731,37

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
04 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
	0001	A	1.500.100	3190	32.779,40					
	0001	A	1.500.100	3190	122.804,52					
	0001	A	1.500.100	3190	218.569,66					
	0001	A	1.500.100	3190	848.005,35					
	0001	A	1.500.100	3191	64.399,64					
			TOTAL		1.286.558,57					
			TOTAL POR SECRETARIA							1.286.558,57

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
04 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
	0001	A	1.500.100	3190	67,02					
			TOTAL		67,02					
			TOTAL POR SECRETARIA							67,02

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
14 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
	0001	A	1.500.100	3190	230.946,83					
	0001	A	1.500.100	3190	1.160.241,99					
			TOTAL		1.391.188,82					
			TOTAL POR SECRETARIA							1.391.188,82

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22102 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
06 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
	0001	A	1.500.100	3190	62.879,42					
	0001	A	1.500.100	3190	254.593,91					
	0001	A	1.500.100	3190	1.088.581,07					
	0001	A	1.500.100	3190	1.242.639,83					
	0001	A	1.500.100	3190	3.326.779,23					
	0001	A	1.500.100	3191	411.297,92					
	0001	A	1.500.100	3390			311.111,46			
	0001	A	1.500.100	3390			2.269.557,06			
			TOTAL		6.386.771,38		2.580.668,52			
			TOTAL POR SECRETARIA							8.967.439,90

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
15 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
	0001	A	1.500.100	3190	1.411.251,88					
			TOTAL		1.411.251,88					
			TOTAL POR SECRETARIA							1.411.251,88

30000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
30201 INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
18 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
	0001	A	1.500.100	3190	1.488,10					
	0001	A	1.500.100	3190	72.723,35					
	0001	A	1.500.100	3190	2.044.065,34					
	0001	A	1.500.100	3191	344.478,33					
	0001	A	1.500.100	3390			100.000,00			
			TOTAL		2.462.755,12		100.000,00			
			TOTAL POR SECRETARIA							2.562.755,12

41000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
41101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
14 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
	0001	A	1.500.100	3190	29,99					
	0001	A	1.500.100	3190	4.583,96					
	0001	A	1.500.100	3190	10.000,00					
	0001	A	1.500.100	3190	2.003.422,41					
	0001	A	1.500.100	3191	6.291,12					
	0001	A	1.500.100	3390			2.256,80			
	0001	A	1.500.100	3390			7.823,20			
14 122 0001 2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia										
	0001	A	1.500.100	3390			616,43			
	0001	A	1.500.100	3390			13.662,75			
			TOTAL		2.024.327,48		24.359,18			

TOTAL POR SECRETARIA	2.048.686,66
TOTAL DAS ANULAÇÕES	36.073.679,34

Protocolo 255099

DECRETO Nº 53.224, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$788.256,00 (SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, Fonte 1.604.231 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 53.224, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
10 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
	0001	A	1.604.231	3190	788.256,00					
			TOTAL		788.256,00					

TOTAL POR SECRETARIA	788.256,00

Protocolo 255100

DECRETO Nº 53.225, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$18.070.516,70 (DEZOITO MILHÕES, SETENTA MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 1.550.227 - Transferência do Salário-Educação, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 53.225, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
12 361 3283 2550 - Manutenção de Unidade Escolar do Ensino Fundamental										
	0001	A	1.550.227	3390			4.957.949,83			
12 362 3283 2554 - Manutenção de Unidade Escolar do Ensino Médio										
	0001	A	1.550.227	3390			4.957.949,83			
12 361 3283 2738 - Operacionalização da Gestão da Educação Básica - Ensino Fundamental										
	0001	A	1.550.227	3390			452.000,00			
	0001	A	1.550.227	3390			2.813.601,86			
	0001	A	1.550.227	4490				310.842,25		
	0011	A	1.550.227	4490				440.874,55		
12 362 3283 2739 - Operacionalização da Gestão da Educação Básica - Ensino Médio										
	0001	A	1.550.227	3390			498.405,32			
	0001	A	1.550.227	3390			2.813.601,86			
	0001	A	1.550.227	4490				254.541,50		
	0011	A	1.550.227	4490				570.749,70		
			TOTAL				16.493.508,70	1.577.008,00		

TOTAL POR SECRETARIA	18.070.516,70

Protocolo 255101

DECRETO Nº 53.226, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

ENQUADRA na Progressão Horizontal, a servidora da Fundação Hospital "Adriano Jorge", que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM JUIZ DE DIREITO DO 3.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos Ação Ordinária n.º 0168880-03.2025.8.04.1000, que julgou procedente a pretensão deduzida na inicial, para promover o enquadramento da Autora **MARIA FELICIDADE DA SILVA E SILVA**, com a devida anotação em sua ficha funcional, de modo a prever a Classe A, Referência 4, com os consectários decorrentes;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 04612/2025/SAJ-PPC/PGE e na Solicitação n.º 00654/2025;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017305.004577/2025-13;

DECRETA:

Art. 1.º. Fica promovida a servidora **MARIA FELICIDADE DA SILVA E SILVA**, Matrícula n.º 236.466-2 A, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Hospital "Adriano Jorge", a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafo 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Técnico de Enfermagem	A	1	Técnico de Enfermagem	A	2	maio/2021
		2			3	maio/2023
		3			4	maio/2025

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 255102

DECRETO Nº 53.227, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

ENQUADRA por Progressão Horizontal, o servidor da Fundação Hospital "Adriano Jorge", que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 2.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0727225-94.2022.8.04.0001, que julgou parcialmente procedente o pleito autoral, para determinar a promoção do Autor **ELSON OLIVEIRA MARIALVES**, à classe ou referência imediatamente subsequente, a contar da data do ajuizamento da ação;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 04761/2025/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.021847/2025-05,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido a contar de 1.º de agosto de 2022 o servidor **ELSON OLIVEIRA MARIALVES**, Matrícula n.º 226.145-6A, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Hospital "Adriano Jorge", a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL					
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
Artífice	A	1	Artífice	A	2

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 255103

DECRETO Nº 53.228, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto", que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, prolatado nos autos da Apelação Cível n.º 0559640-80.2023.8.04.0001, que conheceu e deu provimento ao recurso interposto por **MARIA AUXILIADORA FEITOSA**, para reformar a sentença e julgar parcialmente procedente o pedido autoral, determinando o reenquadramento da Autora na Classe B, Referência 2;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 05179/2025/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017306.006656/2025-59,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **MARIA AUXILIADORA FEITOSA**, Matrícula n.º 206.689-0A, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto", a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
Agente de Endemias	A	2	Agente de Endemias	B	2

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 255104

DECRETO Nº 53.229, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

ENQUADRA por Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 3.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da

Ação Ordinária n.º 0182511-14.2025.8.04.1000, que julgou procedente o pedido deduzido na inicial, para determinar a progressão funcional vertical da Autora **CASSIANE MOREIRA BARROSO**, com a devida anotação em sua ficha funcional, à classe/referência 3G1, a contar de 12/03/2025;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida na Solicitação n.º 04666/2025, encaminhada pelo Ofício n.º 05133/2025/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.023707/2025-71,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida, a contar de 12 de março de 2025, a docente **CASSIANE MOREIRA BARROSO**, Matrícula n.º 143.520-5A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de promoção vertical, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO / CÓDIGO	REF.	
4.ª	PROFESSOR/ PF20.LPL-IV	G1	3.ª	PROFESSOR/ PF20.ESP-III	G1	MANAUS

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 255105

DECRETO Nº 53.230, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

ENQUADRA por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 3.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0081740-28.2025.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pedido deduzido na inicial, para determinar a progressão funcional horizontal da Autora **SIRLENE MARQUES PASSOS**, com a devida anotação em sua ficha funcional, às classes/referências 3B, a contar de 1.º/03/2019, 3C, a contar de 1.º/03/2022, e 3D, a contar de 1.º/03/2025;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 05114/2025/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.023700/2025-50,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a docente **SIRLENE MARQUES PASSOS**, Matrícula n.º 231.813-0B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 24, inciso I da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL							
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE	MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.		
3.ª	PROFESSOR/ PF20.ESP-III	A	3.ª	PROFESSOR/ PF20.ESP-III	B	1.º/03/2019	MANAUS
		B			C	1.º/03/2022	
		C			D	1.º/03/2025	

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 255106

DECRETO Nº 53.231, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

ENQUADRA por Promoção Vertical, o servidor da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA do 3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MANAUS**, proferida nos autos da Ação n.º 0173716-19.2025.8.04.1000, que julgou procedente o pedido deduzido na inicial para implementar a progressão funcional vertical do Autor **FRANKLIM PAULO EDUARDO DA SILVA**, com a devida anotação em sua ficha funcional, à classe/referência 1D, a contar de 23/04/2025;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 05134/2025 - SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.023660/2025-46,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido, a contar de 23 de abril de 2025, o docente **FRANKLIM PAULO EDUARDO DA SILVA**, Matrícula n.º 185.788-6 A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de promoção vertical, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	
2.a	PROFESSOR PF20.MSC-II	B	1.a	PROFESSOR PF20.DTR-I	B	MANAUS

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 255107

DECRETO Nº 53.232, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 3.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0077522-54.2025.8.04.1000, que julgou procedente a pretensão aduzida na inicial, para determinar o enquadramento da Autora **MARIA AUXILIADORA DE FREITAS HIDALGO NASCIMENTO**, com a devida anotação em sua ficha funcional, de modo a prever a Classe B, Referência 4, com os consectários decorrentes;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 04533/2025/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 4739/2025-DGTES/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.021105/2025-80,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **MARIA AUXILIADORA DE FREITAS HIDALGO NASCIMENTO**, Matrícula n.º 156.299-1B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Farmacêutico	A	1	Farmacêutico	A	2	Janeiro/2013
		2			3	Janeiro/2015
		3			4	Janeiro/2017
		4		B	1	Janeiro/2019
	B	1			2	Janeiro/2021
		2			3	Janeiro/2023
		3			4	Janeiro/2025

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 255109

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que somente por ato do Chefe do Executivo deixarão de funcionar as repartições estaduais ou será suspenso o expediente nos dias úteis, nos termos do artigo 206 da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado;

CONSIDERANDO a tradição das festividades de final de ano, nos dias 25 de dezembro - Natal - e 1.º de janeiro - Dia da Confraternização Universal, resolve

I - **SUSPENDER** o expediente das repartições públicas, autarquias e fundações do Estado, a partir das 12 horas, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2025;

II - **DECLARAR** ponto facultativo nas repartições públicas, autarquias e fundações do Estado, nos dias 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026;

III - **DETERMINAR** à:

a) Secretaria de Estado de Saúde que proceda a ressalva de todos os procedimentos já agendados pelo Sistema Estadual de Saúde;

b) Secretaria de Estado de Administração e Gestão a organização de banco de horas relativo aos pontos facultativos e as suspensões dos expedientes, com vistas a possíveis compensações pelos servidores do Poder Executivo.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 255110

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 0012045-40.2025.8.04.9001, que concedeu a segurança vindicada, para determinar a promoção do Impetrante **RAYLENO NEVES PEREIRA**, ao posto de Tenente-Coronel PM, com efeitos patrimoniais a contar da data da impetração do *mandamus*;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 07082/2025-SAJ/PPM - Procuradoria do Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.012570/2025-40, resolve

PROMOVER, *por Antiguidade*, a contar de 25 de agosto de 2024, nos termos dos artigos 10, alínea *b*, e 18 da Lei n.º 1.116, de 18 de abril de 1974, combinado com o artigo 41, inciso III, do Decreto n.º 3.399, de 31 de março de 1976, o Major PM **RAYLENO NEVES PEREIRA (17341)**, Matrícula n.º 179.611-9 B, ao posto de Tenente-Coronel PM do Quadro de Oficiais Combatentes (QOPM), da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 255141

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Ata Geral da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais - 02/2024, publicada no Boletim Reservado n.º 010/2025, resolve

I - PROMOVER, por *Merecimento*, a contar de 25 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 10, alínea *c*, e 18 da Lei n.º 1.116, de 18 de abril de 1974, combinado com os artigos 41, inciso IV e 51 do Decreto n.º 3.399, de 31 de março de 1976, os Tenentes-Coronéis PM, abaixo especificados, ao posto de Coronel PM do Quadro de Oficiais Combatentes (QOPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas:

ORD.	Nome	Matrícula
1.	HILDVÂNEY DA SILVA FREITAS (15799)	159.942-9 A
2.	ERIC JOSÉ DA SILVA LIMA (15797) - AG	159.948-8 A
3.	PAULO EMÍLIO VIEIRA DE MELO (16514) - AG	168.542-2 A
4.	SÉRGIO ROMERO DE AZEVEDO JÚNIOR (14317)	154.452-7 A

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes das promoções constantes do item I deste Decreto, sejam a partir da data de sua publicação, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 255142

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 2.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0067796-90.2024.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pleito, para determinar a promoção do Autor **JOÃO CRISOSTOMO TORRES FROZ FILHO**, à 1.ª Classe, a contar de 1.º/06/2016;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 05042/2025/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por meio do Ofício n.º 4802/2025-GDG/PC, do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011103.023329/2025-26, resolve

PROMOVER, por Antiguidade, a contar de 1.º de junho de 2016, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, **JOÃO CRISOSTOMO TORRES FROZ FILHO**, Matrícula n.º 172.221-2 A, da 2.ª Classe para 1.ª Classe, do cargo de Escrivão de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 255153

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl. 96, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.017731/2022-25, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 13 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **EDIENNY DE ALMEIDA EDWARD**, Matrícula n.º 202.327-0A, do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255143

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão à fl. 78, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.019269/2022-09, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 05 de agosto de 2022, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **MARCELO MEDEIROS BARROS**, Matrícula n.° 238.751-4A, do cargo de Médico Graduado, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255144

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl.42, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017301.004217/2024-70, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 21 de novembro de 2024, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **MÁRCIA ANDRADE DE SOUZA**, Matrícula n.º 160.341-8B, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255145

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2025.M.05762EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.001934/2025-70), que atesta o cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários a passagem do militar à situação de inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada, com proventos integrais;

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Estado por intermédio do Parecer n.º 00030/2024-PPM/PGE-AM, com fundamento nas alterações promovidas pela Lei n.º 13.954/2019, visto ter o militar implementado os requisitos para transferência após 01 de janeiro de 2022, resolve

TRANSFERIR, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **2.**° **Tenente QOAPM JOSÉ HAMILTON CAETANO FERREIRA**, Matrícula n.º 149.934-3A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.° Tenente, no valor de R$7.273,66 (sete mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025, acrescido das seguintes parcelas: R$58,65 (cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$665,80 (seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.° da Lei n.° 2.531, de 16 de abril de 1999); R$6.734,58 (seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025); R$3.502,06 (três mil, quinhentos e dois reais e seis centavos), de Gratificação de Curso, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), sobre a soma dos valores do soldo e Gratificação de Tropa (artigo 2.º-A, I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, incluído pelo artigo 1.º da Lei n.º 5.748, de 23 de dezembro de 2021), totalizando seus proventos em R$17.568,95 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 255146

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido formulado no Ofício n.º 608/2025/SEMOV/DICAF/CGIF/CGGP/SAA/SE/MJ, da Coordenadoria-Geral de Gestão de Pessoas, do Ministério de Justiça e Segurança Pública;

CONSIDERANDO a análise conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 1219/2025-AJ/PC/AM, da Assessoria Jurídica da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 34, §1.º, da Lei n.º 2.271, de 10 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei n.º 4.866, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 52, §2.º, III, *a*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.013101.003191/2025-94, resolve

I - COLOCAR À DISPOSIÇÃO do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a contar de 1.º de novembro de 2025, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o exercício da função de Coordenador-Geral de Crimes Cibernéticos, da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência, Código FCE 1.13, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, com ônus para o órgão de origem, o servidor **PAULO HENRIQUE BENELLI DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Classe Especial, Matrícula n.º 210.960-3A, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

II - AUTORIZAR a Polícia Civil do Estado do Amazonas a manter em folha de pagamento o servidor referido no item I, mediante convênio com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, com vistas ao ressarcimento das despesas relativas à remuneração bruta e encargos sociais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 255154

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 10831/2025/GAB-SENASP/SENASP/MJ, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

CONSIDERANDO a necessidade manter a mobilização para composição de equipe de trabalho, para atuar na Unidade de Gestão Estratégica, em ações de coordenação e monitoramento de projetos, programas e ações, da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência;

CONSIDERANDO a celebração Convênio de Cooperação Federativa n.º 37/2017 e seu Terceiro Termo Aditivo, entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva exarada no Parecer n.° 1.146/2025-AJ/PCAM, da Assessoria Jurídica, da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no artigo 141, § 2.° e §3.°, da Lei n.° 2.271, de 10 de janeiro de 1994, combinado com artigo 145, VII, do mesmo diploma legal e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022101.035149/2025-23, resolve

PRORROGAR a mobilização, a partir de 18 de janeiro de 2026, pelo prazo de 12 (doze) meses, junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, da servidora **ANA CRISTINA BRAGA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Classe Especial, Matrícula n.° 210.937-9A, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 255155

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido formulado no Ofício n.º 608/2025/SEMOV/DICAF/CGIF/CGGP/SAA/SE/MJ, da Coordenadoria-Geral de Gestão de Pessoas, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor PAULO HENRIQUE BENELLI DE AZEVEDO;

CONSIDERANDO a análise conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 1219/2025-AJ/PC/AM, da Assessoria Jurídica da Polícia Civil do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.013101.003191/2025-94, resolve

CESSAR, a contar de 31 de outubro de 2025, os efeitos do Decreto de 24 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que prorrogou a mobilização do servidor **PAULO HENRIQUE BENELLI DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Classe Especial, Matrícula n.º 210.960-3A, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, para o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 255156

PROCESSO N.°	:	01.05.016509.000058/2025-33
INTERESSADA	:	COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS
ASSUNTO	:	REVISÃO TARIFÁRIA ORDINÁRIA - RTO 2025 da CIGÁS

DESPACHO

CONSIDERANDO as obrigações constantes do Contrato de concessão para exploração dos serviços públicos de gás natural, que entre si celebraram o Estado do Amazonas e a Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS;

CONSIDERANDO a Nota Técnica 002/2025-DECT/ARSEPAM e o Parecer Jurídico n.º 299/2025 da Assessoria Jurídica da ARSEPAM, que analisaram a proposta referente à Revisão Tarifária Ordinária de 2025 (RTO 2025) da Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, instaurado com base na Exposição de Motivos nº 013/2025, na forma solicitada;

CONSIDERANDO que a Revisão Tarifária Ordinária encontra amparo legal na Lei Estadual n.° 5.420 de 17 de março de 2021, que estabelece o ciclo quadrienal de revisão, exige ampla divulgação das análises técnicas e determina a realização de consulta e audiência públicas. Do mesmo modo, encontra respaldo no Contrato de Concessão, especialmente na Cláusula Décima Sexta e no Anexo I, que disciplinam a metodologia de apuração da Margem Bruta Regulada (MBR) e os critérios de atualização da Base de Ativos Regulatória (BAR), e o que mais consta do Processo n.º 01.05.016509.000058/2025-33, resolvo

HOMOLOGAR, na forma da Lei, a Revisão Tarifária Ordinária 2025 (RTO 2025) da Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, nos termos da Lei Estadual n.° 5.420 de 17 de março de 2021.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 255147



quinta-feira
18
dez/2025

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.608 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS - Nº 04/2025-SEFAZ

A Presidente da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/AM, designada pela Portaria nº 0180/2024-GSEFAZ, de 29/04/2024, considerando o que consta das Listagens de Eliminação de Documentos nº04/2025 abaixo, contida nos autos do Processo nº 01.01.014101.438342/2025-94-SEFAZ, devidamente aprovadas pela titular da Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos - SEA, Alana Barbosa Valério Tomaz, informa a quem possa interessar que, a partir do trigésimo dia subsequente à data de publicação deste Edital, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, se não houver oposição, serão eliminados os documentos constantes nas listagens supramencionadas, pela Secretaria Municipal de Limpeza Pública - SEMULSP.

Desta forma, os interessados poderão requerer o desentranhamento de documentos ou cópia do processo administrativo por meio do Protocolo Virtual da SEFAZ, dirigido à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos, mediante qualificação e demonstração da legitimidade do pedido, no prazo citado e às suas expensas.

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS				
Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ Setor: SARQ				Listagem: 04/2025 Folha: 004
Código	Assunto/Tipo documental	Datas/ Limites	Quant.	Observação/Justificativa
005.01.01.015	Despacho sobre autorização do programa de desembolso	2004 a 2012	14.380	Documentos diversos utilizados como suporte ao processo de autorização de pagamentos, com a finalidade de permitir à unidade financeira proceder à verificação dos saldos disponíveis nas contas bancárias e ao seu devido confronto com os registros contábeis. Tais documentos constituem instrumentos auxiliares de controle e conformidade, assegurando a consistência e a precisão das informações financeiras antes da autorização da despesa.
TOTAL DE DOCUMENTOS: 14.380				

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 17 de dezembro de 2025.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 254609

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Estado da Fazenda em contratar serviço de Consultoria para Apuração do Valor Adicionado Fiscal para atender necessidades da SEFAZ,

CONSIDERANDO que a empresa Fundação Getúlio Vargas possui notória especialização na prestação de serviços de consultoria, e

CONSIDERANDO as informações constantes no Termo de Referência, no Parecer nº 218/2025-ASSEJ/SEA/SEFAZ, que conclui pela possibilidade jurídica de contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/21 e as demais informações constantes no Processo nº 01.01.014101.425332/2025-99-SEFAZ,

RESOLVE:

I - TORNAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, III, "c" da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**, **CNPJ nº 33.641.663/0001-44**, para a prestação de serviços de Consultoria para Apuração do Valor Adicionado Fiscal.

II - ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor da empresa supramencionada, pelo valor de **R$ 415.000,00** (quatrocentos e quinze mil reais).

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 254608

PORTARIA Nº 0664/2025-GSEFAZ

LOTA servidor na unidade que especifica.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n° 246/2025-GERH/SEFAZ, de 02/12/2025,

R E S O L V E:

LOTAR o servidor **CARLOS MURILO FERREIRA DE SOUZA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, 5ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 276.294-3A, na **GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRIBUINTES - GFIS**, do Departamento de Fiscalização - DEFIS, **em atividade Direta de Fiscalização**, atribuindo-lhe **200 quotas adicionais**, na forma do disposto no parágrafo único, do artigo 19, da Lei nº 2.750/2002, a contar da data de início de atividade **02/12/2025**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, da Secretaria de Estado da Fazenda, em Manaus, 17 de dezembro de 2025.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 254611

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

PORTARIA Nº 1050/2025 - SES-AM

O **ORDENADOR DE DESPESAS - SES/AM**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que preceitua ser dispensável a licitação nos casos nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; **CONSIDERANDO** o resultado do **Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 154/2025-SES-AM**, habilitando a empresa **INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**, por haver cumprido as exigências do edital supracitado; **CONSIDERANDO** que o preços constantes da proposta apresentada pela empresa, está compatível com os preços estimados pela Administração na **DLE Nº 154/2025-SES-AM**; **CONSIDERANDO** finalmente, o que consta no **Processo Administrativo nº 01.01.017101.026207/2025-98**.

RESOLVE:
I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no 2021 e no art. 157 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, para aquisição de aspirador portátil, em favor de Lincoln Oliveira dos Santos.
II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão em favor de **INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**- CNPJ Nº 04.214.086/0001-06, no valor de R$ 892,00 (oitocentos e noventa e dois reais).
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS, Manaus, 17 de dezembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Ordenador de Despesas

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 151, do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE GAB/SES-AM**.

Manaus, 17 de dezembro de 2025.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 254551

PORTARIA Nº 1130/2025 - DGTES/SES - AM
O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso III do Artigo 9º, da Lei nº 2.607 de 28.06.2000, bem como o que consta no **Processo SIGED n.º 01.01.017101.051851/2025-02/SES-AM.**
RESOLVE: DISPENSAR POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, a contar de **01/12/2025**, os servidores temporários relacionados a seguir, conforme **Nome, Cargo e Matrícula: 1- DHAYANNA CARDOSO LIMA**, Enfermeiro Emergencista, 269.366-6 A; **2- DIEGO DE SOUZA PEREIRA**, Técnico de Enfermagem, 250.749-8 B; **3- GANESH RAGBEER JUNIOR**, Enfermeiro Emergencista, 267.399-1 A; **4- GEOLIANA MATOS DE SOUZA**, Enfermeiro Emergencista, 267.727-0 A; **5- KARLA MICHELLE DA SILVA PIEDADE**, Enfermeiro Emergencista, 263.612-3 C. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

Manaus, 16 de dezembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 254574

PORTARIA Nº1101/2025 - DGTES/SES-AM
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 65, VII, c/c Art. 78 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, o que consta nos requerimentos de **LICENÇA ESPECIAL** nos **Processos n° 01.01.017101.032942/2025-30**; **01.01.017101.043446/2025-02**;**01.01.017124.000333/2025-54**; **01.01.017101.038997/2025-54**;**01.01.017101.042429/2025-58**; **01.01.017101.026990/2025-90**;**01.01.017101.044132/2025-27**; **01.01.017101.039049/2025-36**;**01.01.017101.034406/2025-70**; **01.01.017101.038933/2025-53/SES-AM**
R E S O L V E: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores relacionados a seguir, conforme **Nome, Cargo, Matrícula, Exercício, Período e Lotação: 01- CLEOMILTON FERREIRA GUEDES**, Artífice, 180.395-6 B, 2016 a 2021, 01/10/2025 a 29/12/2025, Unidade Mista de Uarini; **02- DERGUIAN PANTOJA SOARES**, Auxiliar de Radiologia Médica, 177.537-5 B, 2019 a 2024, 01/01/2026 a 31/03/2026, Hospital Regional Jofre Cohen; **03- EDEMILSON DA COSTA E SILVA**, Técnico de Radiologia Médica, 192.545-8 A, 2016 a 2021, 01/11/2025 a 29/01/2026, Spa e Policlínica José Lins Albuquerque; **04- ELIS REGINA BATISTA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, 257.144-7 A, 2020 a 2025, 01/01/2026 a 31/03/2026, Unidade Sanitária de Silves; **05- EMICIO VAZ DOS SANTOS**, Técnico de Patologia Clínica, 225.578-2 A, 2013 a 2018, 01/12/2025 a 28/02/2026, Unidade Mista de Fonte Boa; **06- JOAO PAULO SOUZA DA SILVA**, Técnico de Patologia Clínica, 237.689-0 A, 2016 a 2021, 01/10/2025 a 29/12/2025, Unidade Mista de Autazes; **07- MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAGALHAES ROCHA**, Auxiliar de Serviços Gerais, 240.348-0 A, 2016 a 2021, 01/01/2026 a 31/03/2026, Unidade Mista de São Paulo de Olivença; **08- NEIRY FERREIRA COSTA**, Auxiliar de Enfermagem, 146.621-6 C, 2019 a 2024, 18/02/2026 a 18/05/2026, Unidade Mista de Benjamin Costant; **09- ROSENARA SOARES DA SILVA**, Auxiliar Operacional de Saúde, 230.968-8 A, 2019 a 2024, 01/04/2026 a 29/06/2026, Unidade Mista de Lábrea; **10- TEODOMINDA MARIA APARECIDA GONCALVES DE MENEZES**, Auxiliar de Patologia Clínica, 227.697-6 A, 2014 a 2019, 01/11/2025 a 29/01/2026, Unidade Mista de Tefé. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**.

Manaus, 16 de dezembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 254576

PORTARIA Nº1126/2025 - DGTES/SES-AM
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 65, VII, c/c Art. 78 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, o que consta nos requerimentos de **LICENÇA ESPECIAL** nos **Processos nº 01.01.017101.044772/2025-37**; **01.01.017101.038929/2025-95**;**01.01.017146.000468/2025-61**; **01.01.017101.034420/2025-73**;**01.01.017101.028219/2025-57**; **01.01.017111.000355/2025-63**;**01.01.017128.000725/2025-83**; **01.01.017101.034425/2025-04**;**01.01.017101.038881/2025-15**; **01.01.017101.040362/2025-17/SES-AM**
R E S O L V E: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores relacionados a seguir, conforme **Nome, Cargo, Matrícula, Exercício, Período e Lotação: 01- ALDEONE OLIVEIRA LARANJEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, 228.075-2 A, 2014 a 2019, 01/12/2025 a 28/02/2026, Unidade Mista de Coari; **02-ALICE MEIRE LEMOS DA COSTA**, Auxiliar de Serviços Gerais, 192.766-3 A, 2006 a 2011, 03/11/2025 a 31/01/2026, Unidade Mista de Tefé; **03- ANA KAROLINE AGUIAR PRESLEI**, Nutricionista, 240.258-0 A, 2017 a 2022, 05/01/2026 a 04/04/2026, Hospital Infantil Doutor Fajardo; **04- DULCILENE DINIZ DE MENEZES SILVA**, Enfermeiro, 165.105-6 B, 2017 a 2022, 01/09/2025 a 29/11/2025, Complexo Regulador do Estado do Amazonas; **05- FRANCISCO PIRES MACIEL**, Técnico de Hemoterapia, 115.730-2 C, 2013 a 2018, 16/09/2025 a 14/12/2025, Unidade Mista de Borba; **06- JOSE WAGNER PINHEIRO DE ANDRADE**, Técnico de Hemoterapia, 234.925-6 A, 2016 a 2021, 05/01/2026 a 04/04/2026, Maternidade Balbina Mestrinho; **07- LOY PALHETA LABORDA**, Vigia, 246.825-5 A, 2018 a 2023, 01/01/2026 a 31/03/2026, Spa Alvorada; **08- NATHALIA MENDES AVELINO**, Enfermeiro, 245.028-3 A, 2018 a 2023, 15/12/2025 a 14/03/2026, Complexo Regulador do Estado do Amazonas; **09- NEIRY FERREIRA COSTA**, Auxiliar de Enfermagem, 146.621-6 C, 2014 a 2019, 20/11/2025 a 17/02/2026, Unidade Mista de Benjamin Constant; **10- ODILON RODRIGUES SANTIAGO JUNIOR**, Médico Graduado, 237.335-1 B, 2016 a 2021, 01/11/2025 a 29/01/2026, Unidade Mista de Boca do Acre. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**. Em Manaus, 16 de dezembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 254584

PORTARIA Nº 1100/2025 - DGTES/SES-AM
O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o que consta na Lei n° 1.762, art. 62; **CONSIDERANDO** o que consta no Decreto n° 38.255 de 15.09.2017 (SEAD); **CONSIDERANDO** ainda o termo da Instrução Normativa n° 05/2018-GSUSAM, de 11.09.2018; **CONSIDERANDO** o que consta no **Processo SIGED N.º 01.01.017122.000237/2025-26/SES-AM**.
RESOLVE: RESGUARDAR O GOZO DAS FÉRIAS da servidora **NERÊCÊ COSTA DE SOUZA**, Agente Administrativo, Matrícula nº 202.692-9A, lotada na Maternidade Dr. Antenor Barbosa, correspondente aos **exercícios de 2023**, **2024** e **2025**. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**.

Manaus, 16 de dezembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 254590

RESOLUÇÃO CIB Nº 585/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.
Dispõe sobre a solicitação de aprovação do aporte Financeiro Extraordinário da Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC) conforme a Portaria GM/MS nº 6.916/2025, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para o município de Manacapuru/AM.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;
CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que versa acerca dos procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo;
CONSIDERANDO a Resolução CIB N° 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas;
CONSIDERANDO que o município de Manacapuru, que tem sua população estimada em 111.751 habitantes (IBGE/2025) e extensão territorial de 7.336,578 km²; e
CONSIDERANDO siderando a necessidade de saúde da população, onde o município representa uma importante rota estratégica para que o acesso à saúde seja oportunamente eficaz a população tanto para a área urbana, quanto a área rural, bem como populações indígenas e ribeirinhas, onde no presente contexto os desafios são significativos, necessitando de aporte financeiro para a continuidade do serviço, especialmente em relação à média complexidade, pois nas unidades hospitalares se faz emergente a redução de filas de espera e ampliação do acesso a especialistas, bem como fatores preventivos e controle do câncer;
CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.052031/2025-20 (SIGED) que dispõe sobre a solicitação de aprovação do aporte Financeiro Extraordinário da Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC) conforme a Portaria GM/MS nº 6.916/2025, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para o município de Manacapuru/AM;
CONSIDERANDO o Parecer favorável da área técnica à aprovação de pedido de aporte Financeiro Extraordinário da Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC), no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para garantir a continuidade da assistência diante da elevada demanda regional atendida por conforme a Portaria GM/MS nº 6.916/2025.
R E S O L V E: CONSENSUAR pela aprovação do aporte Financeiro Extraordinário da Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC) conforme a Portaria GM/MS nº 6.916/2025, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para o município de Manacapuru/AM.
A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.
a Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 585/2025, datada de 16 de dezembro de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 254594

RESOLUÇÃO CIB Nº 586/2025 DE 18 DE SEZEMBRO DE 2025.
Dispõe sobre a solicitação de aprovação do Plano de Ação nº 09032025-2-086220/2025, cadastrado na Plataforma Transferegov, vinculado à Emenda Parlamentar de Transferência Especial nº 202537940003 de autoria do Senador Omar Aziz, para ser aplicado no objeto de execução 148 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde para o município de Manacapuru/AM.
A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;
CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que estima as receitas e fixa as despesas da União para o exercício financeiro de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União, e sobre parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, que estabelece normas complementares ao Decreto nº 11.531/2023 para transferências voluntárias de recursos da União por meio de convênios e contratos de repasse;
CONSIDERANDO a Resolução CIB N° 004/2025 que que trata sobre emissão de Resolução para os processos de Emenda Parlamentar Federal e de Programas do MS para os municípios do Amazonas e Gestão Estadual, sem a apreciação da plenária, em função dos prazos exíguos das propostas;
CONSIDERANDO o Plano de Ação nº 09032025-2-086220/2025, devidamente cadastrado na Plataforma Transferegov;
CONSIDERANDO a importância e a necessidade de garantir à população o acesso a serviços de saúde ofertados de forma integral e equânime, como fundamento essencial para a resolutividade da maioria das demandas e condições de saúde prevalentes;
CONSIDERANDO que, diante dos efeitos da escassez orçamentária e da alta demanda de atendimentos, torna-se imprescindível o aporte de recursos federais para assegurar a aquisição Unidade Móvel de Saúde, no sentido de garantir a qualidade da assistência prestada à população em tempo oportuno;
CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.052709/2025-74 (SIGED) que trata da solicitação de aprovação do Plano de Ação nº 09032025-2-086220/2025, no valor de R$ 455.400,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais), destinado ao município de Manacapuru/AM para ser aplicado no objeto de execução 148 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (ambulância tipo A), para atendimento da rede especializada de saúde;
CONSIDERANDO que a área técnica do DEPLAN/SES é de parecer favorável à aprovação do Plano de Ação nº 09032025-2-086220/2025, cadastrado na Plataforma Transferegov, vinculado à Emenda Parlamentar de Transferência Especial nº 202537940003, de autoria do Senador Omar Aziz, no valor de R$ 455.400,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais), destinado ao município de Manacapuru/AM, para ser aplicado na Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (ambulância tipo A), para atendimento da rede especializada de saúde. A execução da despesa deverá ocorrer em observância ao plano de ação e em conformidade com a legislação vigente.
R E S O L V E: CONSENSUAR pela aprovação da aprovação do Plano de Ação nº 09032025-2-086220/2025, no valor de R$ 455.400,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais), destinado ao município de Manacapuru/AM para ser aplicado no objeto de execução 148 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (ambulância tipo A), para atendimento da rede especializada de saúde.
A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.
A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 586/2025, datada de 18 de dezembro de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 254595

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM
RESENHA N.º 188/2025 - CEE/AM
RESOLUÇÃO N.º 188/2025 - CEE/AM de 26/11/2025
Aprovar a operacionalização do Calendário Escolar 2026, Educação de Jovens e Adultos - EJA, Capital e Interior, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC. Aprovar a operacionalização do Calendário Escolar 2026, Ensino Fundamental e Ensino Médio, Capital e Interior. Aprovar a operacionalização do Calendário Escolar 2026, Educação de Jovens e Adultos - EJA, Escolas do Campo, das escolas: E.E. Senador Fábio Lucena (Careiro); E.E. Alberto Santos Migueis (Careiro da Várzea); E.E. Senador João Bosco Ramos de Lima (Iranduba); E.E. Santo Antônio do Matupy (Manicoré); E.E. Licíno Araújo (Urucurituba). Aprovar, ainda, a operacionalização do Calendário Escolar 2026, Ensino Fundamental e Ensino Médio, Interior, das escolas: E.E. Jacy Dutra (Barreirinha); E.E.

Octaviano Cardoso (Barreirinha); E.E. Júlio César da Costa (Barreirinha); E.E. Nilo Pereira (Barreirinha); E.E. Antônio Belchior Cabral (Barreirinha); E.E. João Ferreira da Fonseca (Borba); E.E. Senador Fábio Lucena (Careiro); E.E. Vital de Andrade Brandão (Careiro da Várzea); E.E. Antônio Ferreira Guedes (Careiro da Várzea); E.E. Tibúrcio Alves Mogeiro (Careiro da Várzea); E.E. Alberto Santos Migueis (Careiro da Várzea); E.E. Senador João Bosco Ramos de Lima (Iranduba); E.E. Santo Antônio do Matupy (Manicoré); E.E. São Sebastião do Corocoró (Nhamundá); E.E. Nossa Senhora das Graças (Tefé); E.E. Licínio José de Araújo (Urucurituba); E.E. Esperança (Urucurituba).

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 254552

TERMO DE FOMENTO Nº. 10/2025

DATA DA ASSINATURA: 17.12.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a **AIBETEC - ASSOCIAÇÃO DE INOVAÇÃO E BEM-ESTAR E TECNOLOGIA. OBJETO:** O presente Fomento tem por objeto: Repasse de Recursos financeiros para a realização de **Reforço Escolar para crianças e adolescentes do Ensino Fundamental I, dando-lhes oportunidades de superação das lacunas de aprendizagem, de forma a contribuir com o sucesso acadêmico destes, no município de Manaus/AM, em atendimento à Emenda Parlamentar de Bancada nº 018/2025**, **de autoria do Deputado Maurício Wilker de Azevedo Barreto**, em conformidade com o Ofício n° 09/2025 expedido pela AIBETEC - Associação de Inovação em Bem-Estar e Tecnologia, **PT nº 006353-SISCONV/SEFAZ**, Plano de Trabalho, Parecer Técnico n° 046/2025-DEPPE, Parecer n° 6.258/2025-ASSJUR e especificações da Nota de Empenho, partes integrantes deste ajuste. **PRAZO:** Este Termo de Fomento terá o prazo de **vigência de 12 (doze) meses**, **contados de 17.12.2025 até 17.12.2026**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo dos partícipes mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e aceito pela Administração. **VALOR GLOBAL: R$ 637.505,44** (seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos). **CONCEDENTE: R$ 637.505,44** (seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.361.3310.2793.0011**; Natureza da Despesa: **33504199**; Fonte do Recurso: **1.500.1210.0000.0000**, tendo sido emitida em **28.11.2025** a Nota de Empenho n° **0010909** no valor de **R$ 637.505,44** (seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos). **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.044660/2025-00.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 254553

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 97/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17.12.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **FAZER EDUCACAO LTDA. OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **doze (12) meses**, contados de 29.12.2025 **até 29.12.2026** para dar continuidade a aquisição de Material pedagógico do "EdTech Brasil - Inteligência Artificial", a fim de atender os estudantes das Escolas de Ensino Médio da Capital e Interior da Rede Estadual da Secretaria de Educação e Desporto Escolar do Estado do Amazonas, bem como alteração da razão social da empresa, em virtude da 13ª alteração do contratual social, para FAZER EDUCACAO LTDA, em atendimento ao Memo. n°. 74/2025-CEMEAM, Projeto Básico e Parecer n°. 6.780/2025 -ASSJUR, partes integrantes do ajuste. FUNDAMENTO DO ATO: **Processo Administrativo nº. 01.01.028101.051026/2025-16.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 254555

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 99/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17.12.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **MULTIVERSO DAS LETRAS DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **doze (12) meses**, contados de 23.12.2025 **até 23.12.2026** para dar continuidade a aquisição do material didático pedagógico de apoio escolar destinada a alunos e professores do 1º ao 9° ano do Ensino Fundamental I e II, da Rede Estadual de Ensino Secretaria de Educação e Desporto Escolar do Estado do Amazonas da capital e interior do Estado do Amazonas, em atendimento ao Memo. n°. 066/2025-DEPPE, Projeto Básico e Parecer n°. 6679/2025-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. FUNDAMENTO DO ATO: **Processo Administrativo nº. 01.01.028101.050521/2025-08.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 254558

5º TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2021

DATA DA ASSINATURA: 16.12.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E CULTURA DO ESTADO DO AMAZONAS - IDEPECAM. OBJETO:** O presente aditamento tem por objeto: **Prorrogar o prazo de vigência do fomento por mais doze (12) meses**, **contados de 16.12.2025 até 16.12.2026**, **para dar continuidade ao objeto pactuado**, em atendimento ao Requerimento do IDEPECAM através do Ofício n° 16/2025, conforme Plano de Trabalho, PT n° 001690-SISCONV/SEFAZ, Parecer Técnico nº 051/2025 emitido pelo DEPPE e Parecer n° 6.790/2025-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.051830/2025-03.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 254569

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 59/2021

DATA DA ASSINATURA: 16.12.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE PARINTINS**, através da Prefeitura Municipal. **OBJETO**: O presente aditamento tem por objeto: **Prorrogar por Ofício o prazo de vigência por mais trezentos e sessenta e cinco (365) dias**, **contados de 16.12.2025 até 16.12.2026 para dar continuidade ao objeto conveniado**, em atendimento ao Memorando nº 414/2025-GEPOS/SEDUC, conforme Plano de Trabalho, **PT nº 001726-SISCONV/SEFAZ**, Parecer Técnico nº 04/2025 emitido pela GEAOB/DEINFRA, Solicitação de Aditivo no e-Obras e Parecer n° 652/2025-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.01.028101.045482/2025-27.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 254571

PORTARIA GS Nº 1552, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.046692/2025-32/SEDUC/SIGED** e o **MEMO Nº 715/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

DESIGNAÇÃO do (a) servidor (a) **LONNE SALES CAMPELO**, PEDAGOGO PD40.ESP-III, matrícula nº 220575-0A, para exercer a função de Diretor Escolar da Escola Estadual Aristeu das Neves Bicho (Tipo III, Simbologia FGD-3), no período de 13/09/2025 a 11/03/2026, em substituição a servidora **IARA DA SILVA CAMPOS**, PEDAGOGO PD20.LPL-IV, matrícula nº 253117-8A, que se encontra de licença médica conforme Laudo à Maternidade nº 324198/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus,17 de dezembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 254597

PORTARIA GS Nº 1551, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o afastamento legal do servidor **ENOH CASTRO BARBOSA**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 150819-9C, membro efetivo da Comissão de Regime Disciplinar do Magistério-CRDM, por motivo de Licença Médica de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO a necessidade de quórum para a realização das reuniões;

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 053/2025-CRDM/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:
DESIGNAR, a Membra/Suplente **KAMILLA OTÁWIA DE ARAÚJO QUEIROZ**, Professor PF40.LPL-IV, matrícula n° 223.629-0A, para, em substituição, participar das reuniões da CRDM, no período de 05/12/2025 a 03/01/2026.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de dezembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 254602

PORTARIA GSEAC Nº 113, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do **Processo n° 01.01.028101.050999/2025-38/SEDUC/SIGED** e o **Memorando nº 714/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED**;
RESOLVE:
I. DISPENSAR da função de Secretário (a) Escolar da **Escola Estadual PROFESSOR DORVAL VARELA MOURA** (Tipo II, FGS - 6), da Coordenadoria Distrital de Educação 07, em Manaus, o (a) servidor (a) **MARCOS ANTONIO MANSO AROUCHA**, ASSISTENTE TECNICO PNM. ANM-III, matrícula 217916-4A, a contar de 02/01/2026,
II- DESIGNAR o (a) servidor (a) **TAMARA CAVALCANTE PECK**, MERENDEIRO PNF.MNF-III, matrícula 226214-2A, para exercer a referida função, a contar de 02/01/2026.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de dezembro de 2025.

EDILENE FERREIRA PINHEIRO
Secretária Executiva Adjunta da Capital

Protocolo 254605

PORTARIA GS Nº 1548, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.050700/2025-45/SEDUC/SIGED** e o **MEMO Nº 712/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED**,
RESOLVE:
PRORROGAR a **DESIGNAÇÃO** do (a) servidor (a) **MARIA DO PERPETUO SOCORRO MELO DE MOURA**, PROFESSOR PF20.ESP-III/PROFESSOR, matrículas nº 118719-8F/G, para exercer a função de Diretor Escolar da Escola Estadual Júlia Bittencourt (Tipo II, Simbologia FGD-2), da Coordenadoria Distrital de Educação 04, município de Manaus/AM, no período de 17/10/2025 a 14/01/2026, em substituição ao (a) servidor (a) **LUIZA FLORENCIO PINHEIRO**, PROFESSOR PF20.ESP-III, matrícula nº 202.961-8B, que se encontra de licença médica, conforme Laudo Médico nº 323750/2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de dezembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 254606

PORTARIA GS Nº 1546, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 729/2025-GSEAI/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:
I.DISPENSAR da função de Coordenador Adjunto Pedagógico (Simbologia COORD.PDG.FGCP-1), do município de São Gabriel da Cachoeira/AM, o(a) servidor(a) **OSMAR FILHO CORDEIRO DA SILVA**, PROFESSOR PF40. ESP-III, matrícula nº 188.339-9 F, **a contar de 02/01/2026.**
II.DESIGNAR o(a) servidor(a) **ANTONIO CARLOS DE LIMA SILVA**, PROFESSOR PF20.ESP-III, matrícula nº 221.520-9D, para exercer a referida função, **a contar de 02/01/2026.**
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de dezembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 254613

PORTARIA GS Nº 1547, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO ser dever desta Secretaria zelar para que seus servidores apresentem conduta ilibada no exercício de suas funções, no âmbito da Administração Pública Estadual;
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.049914/2025-79-SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:
I. CONSTITUIR Comissão Sindicante com a finalidade de apurar a denúncia contida nos autos;
II. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a referida comissão:
- Fátima Carneiro de Castro;
- Elzanira Nascimento Gonçalves
- Orlei Araújo Maia;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de dezembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 254617

PORTARIA GS Nº 1554, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o determinado no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 37.334, de 17/10/2016, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais das Pessoas Jurídicas contratadas para execução dos contratos administrativos celebrados pelo Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC;
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.001811/2023-66-SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:
I. SUBSTITUIR na Portaria GS nº 675, publicada no Diário Oficial do Estado, de 15/06/2022, o(a) servidor(a) **RODRIGO DOS SANTOS VASCONCELOS**, matrícula nº 259.588-5A, CPF nº 941.157.102-68, pelo servidor **VICTOR HUGO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 259.476-5A, CPF nº 030.535.342-07, para fiscalizar e acompanhar os Termos de Convênio relacionados abaixo, **a contar de 05/12/2025**:
.Termo de Convênio nº 033/2021, firmado entre a SEDUC e a Prefeitura Municipal de Itamarati;
.Termo de Convênio nº 039/2021, firmado entre a SEDUC e a Prefeitura Municipal de Autazes;
.Termo de Convênio nº 055/2021, firmado entre a SEDUC e a Prefeitura Municipal de Itamarati.
II. DETERMINAR que o servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de dezembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 254620

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2025-FEC
Data: 17.11.2025. Partes: Estado do Amazonas/FEC e Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC. CNPJ nº 13.659.617/0001-65. Objeto: Formalização do Contrato de Gestão "1ª Teia Estadual de Pontos de Cultura", no período de Dezembro de 2025 a Maio de 2026. Valor Global: R$ 387.500,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais). UO: 20701, PT: 13.392.3303.2812.0001. FT: 1.719.2250.0000.0000; ND: 33508599, NE nº 2025NE0000096, emitida em 17.12.2025, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais). UO: 20701, PT: 13.392.3303.2812.0001. FT: 1.501.1600.0000.0000; ND: 33508599, NE nº 2025NE0000097, emitida em

17.12.2025, no valor de R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais). Fiscal: Erika de Souza Nascimento. Mat: 272298-4A. Prazo: 17.11.2025 a 17.05.2026. Proc. nº 01.01.020701.000320/2025-99-FEC.

Manaus, 18.12.2025.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 254585

121º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 06/2023-SEC
Data: 17.12.2025. Partes: Estado do Amazonas/SEC e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC. CNPJ nº 13.659.617/0001-65. Objeto: Termo aditivo de suplementação financeira do Contrato de Gestão nº 06/2023 "Eventos Artísticos e Culturais", que acontecerão na Capital e Interior do Estado do Amazonas, no período de Dezembro de 2025 a janeiro de 2026. Valor Global: R$ 2.620.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte mil reais). UO: 20101, PT: 13.392.3303.2449.0001, ND: 33508599, FT: 1.501.1600.0000.0000, NE nº 2025NE0001107 em 17.12.2025, no valor de R$ 2.620.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte mil reais). Proc. nº 01.01.020101.012543/2025-68-SEC.

Manaus, 18.12.2025.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 254587

TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL DO EDITAL Nº 006/2025-FEC
Data: 18.11.2025. Concedente: Estado do Amazonas/FEC. Valor Global: R$ 1.260.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta mil reais). UO: 20701, PT: 13.392.3303.2812.0001, ND: 33904801, FT: 1.719.2230.0000.0000, NE nº 2025NE0000081 em 18.11.2025, no valor de R$ 75.242,58 (setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). UO: 20701, PT: 13.392.3303.2812.0001, ND: 33904801, FT: 2.719.2230.0000.0000, NE nº 2025NE0000082 em 18.11.2025, no valor de R$ 774.757,42 (setecentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos). UO: 20701, PT: 13.392.3303.2812.0001, ND: 33903101, FT: 2.719.2230.0000.0000, NE nº 2025NE0000083 em 18.11.2025, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais). Proc. n° 01.01.020701.000201/2025-36-FEC. TEC Nº 31/2025-FEC. Proponente: Katia Cristina Oliveira dos Santos. Objeto: 23º Show da Vida: celebrando da fé e da cultura. Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 13 (treze) meses a conta da assinatura do termo.

Manaus, 18.12.2025.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 254630

TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL DO EDITAL Nº 006/2025-FEC
Data: 18.11.2025. Concedente: Estado do Amazonas/FEC. Valor Global: R$ 1.260.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta mil reais). UO: 20701, PT: 13.392.3303.2812.0001, ND: 33904801, FT: 1.719.2230.0000.0000, NE nº 2025NE0000081 em 18.11.2025, no valor de R$ 75.242,58 (setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). UO: 20701, PT: 13.392.3303.2812.0001, ND: 33904801, FT: 2.719.2230.0000.0000, NE nº 2025NE0000082 em 18.11.2025, no valor de R$ 774.757,42 (setecentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos). UO: 20701, PT: 13.392.3303.2812.0001, ND: 33903101, FT: 2.719.2230.0000.0000, NE nº 2025NE0000083 em 18.11.2025, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais). Proc. n° 01.01.020701.000201/2025-36-FEC. TEC Nº 26/2025-FEC. Proponente: Associação De Produtores Rurais Do Igarapé Da Chocolateira. Objeto: FEMUR - Festival de musica rural do rio arari. Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 13 (treze) meses a conta da assinatura do termo.

Manaus, 18.12.2025.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 254631

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2024-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a empresa SIGA CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 004/2024-SEINFRA, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 11/01/2026, e execução por igual período, contados de 25/12/2025, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.004528/2025-60-SEINFRA.

Manaus, 18 de dezembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 254562

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

EXTRATO
Espécie: Termo de Contrato nº 039/2025-SEJUSC; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** e a empresa **W. L. DE A. ALMEIDA**; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Políticas para Mulheres na cidade de Manaus, através do Convênio nº 951567/2023, na forma do Termo de Referência; **Valor Global:** R$ 36.218,00 (trinta e seis mil, duzentos e dezoito reais); **Vigência:** 03 (três) meses, a contar da data de assinatura; **Data da Assinatura:** 17/12/2025; **Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:** 021101; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.2543.0001; **Natureza da Despesa:** 33903963; **Fonte de Recursos:** 2.700.2801.1430.0000; **Nota de Empenho:** 2025NE0000955; **Processo Administrativo:** 000348/2025-58; **Fundamento do ato:** Art. 75 II, da Lei nº. 14.133/21.

Manaus, 18 de dezembro de 2025.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 254582

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS

PORTARIA Nº 811/2025-GSEAS
O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a decisão do Centro de Serviços Compartilhados no Processo n° **01.01.031101.002970/2025-54 - (SIGED/SEAS)**, referente ao **Pregão Eletrônico n° 468/2025 - CSC** que transcorreu dentro dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Estadual n° 47.133/2023;
CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor do serviço apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO a necessidade de serviços de pessoa jurídica especializada no fornecimento de serviço de buffer brunch, coffee break, almoço executivo, coquetel e café da manhã de programas, projetos, serviços e gestão suas, desta Secretaria de Estado de Assistência Social e Combate à Fome - SEAS.
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR o processo referente à contratação, pelo menor preço por lote, de pessoa jurídica especializada no fornecimento de serviço de buffer brunch, coffee break, almoço executivo, coquetel e café da manhã), para atender as necessidades de programas, projetos, serviços e gestão suas, desta Secretaria de Estado de Assistência Social e Combate à Fome - SEAS.

II - ADJUDICAR o processo de contratação, pelo menor preço por lote por meio do Pregão Eletrônico n° 468/2025 - CSC a favor da empresa **INVICTA SERVICOS DE APOIO A EDIFICIOS E FORNECIMENTO DE REFEICOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.801.651/0001-09, arrematante do **lote 01** no valor de **R$1.057.650,00** (um milhão, cinquenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais) e **COLOLIDO MANAUS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 45.353.959/0001-49, arrematante do **lote 02** no valor de **R$98.000,00** (noventa e oito mil reais);

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,Manaus,18 de dezembro de 2025.

DIEGO CÉSAR MENDONÇA FAÇANHA
Diretor de Finanças - DAFI/SEAS

RATIFICO, a decisão supra.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 254618

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO AMAZONAS (SEMA/AM)
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE ANALISTA AMBIENTAL, DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR E DE ASSISTENTE AMBIENTAL
EDITAL Nº 1 - SEMA/AM, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, e suas alterações; na Lei Estadual nº 4.605, de 28 de maio de 2018, e suas alterações; e na Lei nº 7.304, de 7 de janeiro de 2025, torna pública a realização de concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de Analista Ambiental, de Técnico de Nível Superior e de Assistente Ambiental, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe).

1.1.1 O Cebraspe é o detentor exclusivo do *Método Cespe* de realização de avaliações, certificações e seleções. Esse método está em constante evolução, sendo desenvolvido e aperfeiçoado a partir de pesquisas acadêmicas, algoritmos, processos estatísticos e de outras técnicas sofisticadas com o intuito de entregar resultados confiáveis, obtidos com inovação e alta qualidade técnica.

1.2 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, todas de responsabilidade do Cebraspe:

a) provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;

b) avaliação de títulos, de caráter classificatório, somente para os cargos de nível superior.

1.3 As provas objetivas, para todos os candidatos, bem como o procedimento de caracterização da deficiência dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, serão realizadas na cidade de Manaus/AM.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Estadual nº 1.762/1986, e suas alterações, e à Lei Estadual nº 7.304/2025.

1.5 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.5.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, por meio do endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_am_25, em *link* específico, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

1.5.1.1 A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste edital.

1.5.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

1.5.3 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do Cebraspe, caso não seja cadastrado.

1.5.4 Da decisão sobre a impugnação, não caberá recurso administrativo.

1.5.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_am_25, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

2 DOS CARGOS

2.1 DO GRUPO OPERACIONAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

2.1.1 ATIVIDADES TÍPICAS DO GRUPO OPERACIONAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR: promover a regulação, o controle, o monitoramento, a fiscalização, o licenciamento, a auditoria e a perícia ambiental; promover a gestão, a proteção e o controle da qualidade ambiental; promover o ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros; promover a gestão dos recursos hídricos no âmbito de suas atribuições; promover a gestão e o controle sobre a fauna silvestre no âmbito estadual; promover a conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo o seu manejo e proteção; promover o estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais; promover a supervisão, o planejamento, a coordenação, a pesquisa, o controle, a análise, a execução especializada em grau de maior complexidade, ou execução das atividades administrativas, financeiras, de ouvidoria e transparência da SEMA/AM, na área de formação do cargo; executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.

2.1.2 REMUNERAÇÃO: **R$ 11.079,52** (para os cargos de Analista Ambiental); e **R$5.755,39** (para os cargos de Técnico de Nível Superior).

2.1.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

CARGO 1: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: ADMINISTRATIVO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior ou habilitação legal equivalente em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: promover a supervisão, o planejamento, a coordenação, a pesquisa, o controle, a análise, a execução especializada em grau de maior complexidade, ou execução das atividades administrativas, financeiras, de ouvidoria e transparência da SEMA, na área de formação do cargo; executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.

CARGO 2: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE REDES

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Sistemas, Engenharia de Redes, Informática, Processamento de Dados, Sistemas de Informação, ou outro curso superior completo, em nível de graduação, concluído na área de Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, quando houver.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: gerenciar equipes de Tecnologia da Informação (TI), distribuindo e acompanhando as atividades diárias; supervisionar a manutenção de *hardware*, *software* e redes; implementar medidas de segurança da informação; acompanhar projetos de desenvolvimento de sistemas, incluindo cronogramas e custos; preparar relatórios de desempenho, indicadores e auditorias de TI; elaborar projetos básicos/termos de referência de contratação de serviços e aquisições na área de atuação; atender demandas internas da organização relacionadas a suporte tecnológico; e revisar e atualizar políticas e procedimentos de tecnologia, assegurando conformidade com normas e boas práticas.

CARGO 3: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: ÁREA TÉCNICA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em Agronomia, Antropologia, Arqueologia, Biologia, Ciências Sociais, Direito, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Pesca, Engenharia Florestal, Engenharia Química, Geografia, Geologia, Gestão Ambiental, Meteorologia, Química, ou Turismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no conselho de classe competente, quando houver.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: planejamento e estudos ambientais: planejar, coordenar e executar estudos ambientais, incluindo impacto, licenciamento e monitoramento de fauna, flora e recursos hídricos; análise técnica: analisar e emitir pareceres técnicos sobre projetos, obras, licenciamento e atividades potencialmente impactantes; relatórios e laudos: elaborar relatórios, laudos e outros documentos técnicos com base em inspeções de campo e dados coletados; fiscalização e auditoria: fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental, aplicando normas, sugerindo medidas corretivas e promovendo auditorias e perícias; gestão e políticas públicas: atuar na formulação, gestão e execução de políticas públicas, programas e projetos ambientais, visando a conservação dos ecossistemas e o uso sustentável dos recursos naturais; ordenamento de recursos: promover o ordenamento dos recursos florestais, pesqueiros e hídricos, bem como a proteção e manejo da fauna silvestre em âmbito estadual; controle e supervisão: realizar atividades de regulação, controle, monitoramento e supervisão ambiental; administração e apoio institucional: desenvolver planejamento, pesquisa, coordenação e execução especializada de ações administrativas, financeiras, de ouvidoria e transparência no âmbito da SEMA; orientação técnica: prestar orientação a gestores, empreendedores

e sociedade sobre práticas de preservação e recuperação ambiental; educação e difusão: estimular e difundir tecnologias, informações e educação ambientais; representação institucional: representar o órgão em reuniões, audiências e câmaras técnicas na defesa do interesse público ambiental; atividades correlatas: executar outras tarefas compatíveis com sua área de atuação.

CARGO 4: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: COMUNICAÇÃO SOCIAL

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em Comunicação Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no conselho de classe competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: produção de conteúdo: redigir, revisar e editar matérias, notas, relatórios, *releases*, discursos e outros textos institucionais; comunicação interna: elaborar informativos, boletins, campanhas educativas e comunicados em geral; comunicação externa: preparar *releases*, organizar entrevistas coletivas, alimentar *site* e redes sociais institucionais; assessoria de imprensa: atender veículos de comunicação, elaborar respostas oficiais e monitorar demandas da mídia; gestão da informação: catalogar notícias, elaborar relatórios de *clipping* e analisar a imagem institucional na imprensa; planejamento e supervisão: organizar planos de comunicação, definir estratégias de divulgação e acompanhar execução; interlocução institucional: manter fluxo constante de comunicação com o público interno (servidores, gestores) e externo (sociedade, imprensa, órgãos parceiros).

CARGO 5: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: CONTABILIDADE

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: realizar e participar da elaboração de propostas orçamentárias, contribuindo com dados técnicos; executar lançamentos contábeis e revisar registros financeiros; conferir e validar documentos e processos relacionados a receitas e despesas; redigir minutas de laudos, pareceres e relatórios técnicos; consolidar informações para fechamento de balanços mensais e anuais; elaborar relatórios de prestação de contas e demais peças contábeis de apoio à gestão; e monitorar a execução do Plano de Providências e do Plano Anual de Auditoria de Controle Interno, registrando o andamento das ações.

CARGO 6: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: JURÍDICO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: realizar gestão de atividades inerentes ao cargo no órgão; emitir pareceres; prestar assessoramento jurídico ao órgão; emitir pareceres, notas técnicas e análises, garantindo a legalidade dos atos administrativos; examinar documentos destinados à instrução de processos, quando demandado; atuar em processos administrativos, licitações e contratos, desde a elaboração de editais até a homologação; elaborar minutas de contratos, convênios e demais instrumentos jurídicos; analisar a legalidade e constitucionalidade de projetos de lei, decretos, portarias e outros instrumentos normativos; produzir textos técnicos referentes a proposições, pareceres, estudos temáticos, relatórios e outras publicações diversas; integrar comissões; aperfeiçoar e reciclar conhecimentos inerentes a área de formação; executar outras tarefas da mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.

CARGO 7: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ESPECIALIDADE: ADMINISTRATIVO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em Administração, Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Comunicação Social, Direito, Gestão de Pessoas, Gestão de Recursos Humanos, Gestão Pública, Letras (Língua Portuguesa), Psicologia, Serviço Social, ou Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no conselho de classe competente, quando houver.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: planejar, organizar e supervisionar os serviços técnicos; utilizar materiais e outros insumos, estabelecendo princípios normas e funções, para assegurar a correta aplicação, produtividade e eficiência dos referidos serviços, dentro da área de atuação; coordenar as equipes de trabalho dentro da área de sua formação; analisar e emitir pareceres técnicos; executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.

CARGO 8: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE REDES

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Sistemas, Engenharia de Redes, Informática, Processamento de Dados, Sistemas de Informação, ou outro curso superior completo, em nível de graduação, concluído na área de Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, quando houver.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: realizar manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (*hardware* e *software*); apoiar a configuração, administração e monitoramento de redes de computadores; atender solicitações de suporte técnico presencial e remoto aos usuários; executar procedimentos de *backup* e recuperação de dados; auxiliar no acompanhamento de projetos de sistemas e infraestrutura, relatando avanços e problemas; atualizar registros de inventário de equipamentos e softwares; colaborar na execução de auditorias internas de TI, apresentando informações quando solicitado; sugerir melhorias em processos tecnológicos, dentro de sua área de atuação.

CARGO 9: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ESPECIALIDADE: COMUNICAÇÃO SOCIAL

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em Comunicação Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no conselho de classe competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: produção de conteúdo: redigir matérias, notas, relatórios, *releases*, discursos e outros textos institucionais; comunicação interna: elaborar informativos, boletins, campanhas educativas e comunicados em geral; comunicação externa: preparar *releases*, organizar entrevistas coletivas, alimentar *site* e redes sociais institucionais; assessoria de imprensa: atender veículos de comunicação, elaborar respostas oficiais e monitorar demandas da mídia; gestão da informação: catalogar notícias, elaborar relatórios de *clipping* e analisar a imagem institucional na imprensa; interlocução institucional: manter fluxo constante de comunicação com o público interno (servidores, gestores) e externo (sociedade, imprensa, órgãos parceiros).

CARGO 10: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ESPECIALIDADE: CONTABILIDADE

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no conselho de classe competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: participar da elaboração de propostas orçamentárias, contribuindo com dados técnicos; executar lançamentos contábeis e revisar registros financeiros; conferir e validar documentos e processos relacionados a receitas e despesas; redigir minutas de laudos, pareceres e relatórios técnicos; consolidar informações para fechamento de balanços mensais e anuais; elaborar relatórios de prestação de contas e demais peças contábeis de apoio à gestão; e monitorar a execução do Plano de Providências e do Plano Anual de Auditoria de Controle Interno, registrando o andamento das ações.

2.2 DO GRUPO OPERACIONAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

ATIVIDADES TÍPICAS DO GRUPO OPERACIONAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO: preparar relatórios técnicos das atividades desempenhadas; dar apoio técnico às atividades do órgão; redigir, digitar e controlar processos, expedientes e relatórios administrativos e técnicos; prestar atendimento ao público em questões direcionadas à unidade administrativa; executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.

REMUNERAÇÃO: **R$ 3.880,00**.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

CARGO 11: ASSISTENTE AMBIENTAL

REQUISITO: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: dar apoio e(ou) suporte no desenvolvimento dos serviços técnicos e administrativos inerentes a sua área de formação; preparar relatórios técnicos das atividades desempenhadas; dar apoio técnico às atividades do órgão; redigir, digitar e controlar processos, expedientes e relatórios administrativos e técnicos; prestar atendimento ao público em questões direcionadas à unidade administrativa; executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado no concurso público.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste edital.

3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

3.8 Ter sanidade física e mental atestada por junta médica oficial.

3.9 Apresentar declaração de bens e valores que constituem o patrimônio do empossando, na forma da Lei nº 1.762/1986, e suas alterações.
3.9.1 O servidor, no ato de posse, declarará expressamente se ocupa outro cargo ou emprego público, especificando cada um deles com os respectivos horários, se for o caso, ou comprovará haver requerido exoneração ou dispensa, na hipótese de acumulação não permitida.
3.9.2 Na hipótese de o empossando perceber proventos, fará declaração correspondente, indicando o cargo em que se deu a inatividade.

4 DAS VAGAS

4.1 As vagas estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Cargo/Especialidade	Vagas imediatas			Cadastro de reserva (excluídas as vagas imediatas)		
	AC	PcD	Total	AC	PcD	Total
Cargo 1: Analista Ambiental - Especialidade: Administrativo	3	*	3	4	2	6
Cargo 2: Analista Ambiental - Especialidade: Análise de Redes	1	*	1	2	*	2
Cargo 3: Analista Ambiental - Especialidade: Área Técnica	33	9	42	67	17	84
Cargo 4: Analista Ambiental - Especialidade: Comunicação Social	1	*	1	2	*	2
Cargo 5: Analista Ambiental - Especialidade: Contabilidade	3	*	3	4	2	6
Cargo 6: Analista Ambiental - Especialidade: Jurídico	4	1	5	8	2	10
Cargo 7: Técnico de Nível Superior - Especialidade: Administrativo	21	6	27	43	11	54
Cargo 8: Técnico de Nível Superior - Especialidade: Análise de Redes	2	*	2	4	*	4
Cargo 9: Técnico de Nível Superior - Especialidade: Comunicação Social	2	*	2	4	*	4
Cargo 10: Técnico de Nível Superior - Especialidade: Contabilidade	4	2	6	9	3	12
Cargo 11: Assistente Ambiental	53	14	67	107	27	134

Legenda:
AC = ampla concorrência;
PcD = pessoas com deficiência;
* = Em razão do quantitativo de vagas, não há reserva de vaga para provimento imediato, mantendo-se, portanto, o cadastro de reserva.

4.2 Os candidatos serão lotados de acordo com a finalidade do cargo e as necessidades de cada setor do órgão.

5 DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas por pessoas com deficiência, dos quais 2% serão providas por pessoas com Síndrome de Down, na forma do Decreto Estadual nº 30.487, de 16 de setembro de 2010, da Lei Estadual nº 4.605/2018, e suas alterações, da Lei Estadual nº 241, de 27 de março de 2015, e suas alterações; da Lei Estadual nº 4.333, de 30 de maio de 2016; da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações.
5.1.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a cinco.
5.1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deve ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
5.1.2 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.
5.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Promulgada nº 199, de 30 de abril de 2014; no art. 4º da Lei nº 241/2015, e suas alterações; no art. 2º da Lei Estadual nº 4.333/2016; na Lei Estadual nº 5.811, de 25 de fevereiro de 2022; na Lei Estadual nº 5.868, de 29 de abril de 2022; na Lei Estadual nº 6.064, de 24 de novembro de 2022; no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
5.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no **período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, autodeclarar-se pessoa com deficiência, optar por concorrer a uma dessas vagas e indicar, em campo específico no sistema de inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
5.3.1 O candidato deverá declarar, ainda, que concorda com a **avaliação presencial**, se necessária.
5.3.2 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no sistema de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas.
5.3.3 A inobservância do disposto no subitem 5.3 deste edital acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
5.3.4 Até o final do período de inscrições do certame, será facultado ao candidato optar ou desistir de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
5.4 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.4.9 deste edital, **atendimento especializado**, podendo solicitar **adaptações razoáveis e tecnologias assistivas**, **no ato da solicitação de inscrição**, para o dia de realização das provas e das demais fases do concurso, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas, conforme o previsto no § 1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 30.487/2010.
5.5 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.6 DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE PARA A CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

5.6.1 O candidato que solicitou concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será submetido ao procedimento de caracterização da deficiência, que se destina a analisar a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos da legislação federal e estadual em vigor, bem como a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/especialidade. O referido procedimento, promovido por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do Cebraspe, poderá ocorrer em duas etapas:
a) a primeira etapa será realizada a partir da **análise da documentação** comprobatória/caracterizadora da deficiência, conforme procedimento descrito no subitem 5.6.2 deste edital;
b) a segunda etapa será realizada somente em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, por meio de **análise presencial**.

5.6.2 DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA A CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

5.6.2.1 Para o procedimento de análise documental para a caracterização da deficiência, o candidato deverá enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_am_25, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, a imagem legível de documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência, conforme modelo disponível no Anexo II deste edital.
5.6.2.1.1 Poderá ser utilizado como documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência, emitido nos últimos 36 meses anteriores à data de publicação deste edital.
5.6.2.2 A documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência constante do 5.6.2.1 deste edital deverá conter a identificação do candidato, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como a data da emissão e a assinatura e o carimbo do profissional responsável, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
5.6.2.3 Todas as imagens dos documentos apresentados pelo candidato, inclusive as de laudos médicos ou caracterizadores de deficiência, deverão estar integralmente legíveis, de forma a permitir a plena identificação de todas as informações: textos, assinaturas, carimbos, números de inscrição em Conselhos Regionais e demais dados constantes. A apresentação de imagens de documento parcialmente ou totalmente ilegível, seja por má qualidade de digitalização, fotografia inadequada ou outro motivo, poderá resultar na não aceitação do documento, sendo de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos decorrentes.
5.6.2.4 A documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência deverá ter sido emitida nos últimos 36 meses anteriores à data de publicação deste edital.
5.6.2.4.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, a validade da documentação é indeterminada.
5.6.2.5 A imagem da documentação caracterizadora da deficiência terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

5.6.2.5.1 As deliberações da equipe multiprofissional e interdisciplinar referentes à caracterização da deficiência terão validade exclusivamente para este certame.
5.6.2.6 O candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (**Transtorno do Espectro Autista**) deverá enviar, além de documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência, relatório especializado, emitido por médico ou psicólogo, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):
a) capacidade de comunicação e interação social;
b) reciprocidade social;
c) qualidade das relações interpessoais; e
d) presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.
5.6.2.7 Quando se tratar de **deficiência auditiva**, o candidato deverá enviar, além de documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência, exame audiométrico - audiometria realizado no máximo 36 meses anteriores à data de publicação deste edital. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.
5.6.2.7.1 Para fins de comprovação/caracterização da deficiência auditiva, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Estadual nº 241/2015, e suas alterações, na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, e na Orientação Técnica SIT nº 02/2024, do Ministério do Trabalho e Emprego, que toma como referência os graus de perda auditiva definidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS), conforme classificação de 2020.
5.6.2.8 Quando se tratar de **deficiência visual**, a documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a medida do campo visual individual de cada olho e a somatória do campo visual binocular.
5.6.2.9 Quando se tratar de **deficiência física**, a documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência deverá conter descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.
5.6.2.10 Em caso de **deficiência intelectual**, o candidato deverá enviar, além de documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência, relatório especializado complementar elaborado por médico ou psicólogo, contendo descrição clínica e funcional detalhada com base em instrumentos técnicos reconhecidos, informações sobre o início e histórico da condição, resultados de avaliação cognitiva padronizada com indicação do instrumento utilizado e do Quociente de Inteligência (QI), além do relato do impacto da condição nas atividades da vida diária e no desempenho adaptativo, abrangendo, quando aplicável, as áreas de comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, uso da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
5.6.2.11 Como complementação da documentação mencionada nos subitens 5.6.2.1 a 5.6.2.10 deste edital, o candidato poderá apresentar, na forma do subitem 5.6.2.1 deste edital, imagens de documentos que comprovem o reconhecimento administrativo prévio da deficiência expedidos por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional e(ou) relatórios de avaliações biopsicossocial da deficiência, emitidos nos últimos 36 meses anteriores à data de publicação deste edital.
5.6.2.11.1 O reconhecimento administrativo prévio da deficiência a que se refere o subitem 5.6.2.11 deste edital não garante o enquadramento automático da condição como deficiência para os fins deste edital, cabendo à equipe multiprofissional e interdisciplinar a análise e decisão quanto à sua validade no âmbito do certame.
5.6.2.12 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e não terá a solicitação de inscrição efetivada para concorrer às vagas reservadas o candidato que:
a) não enviar imagem legível da documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência;
b) enviar documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência emitida em período superior a 36 meses anteriores à publicação deste edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.
5.6.2.13 O envio da imagem legível da documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabilizará pelo indeferimento da solicitação do candidato em razão do envio de imagens parciais ou totalmente ilegíveis, conforme subitem 5.6.2.3 deste edital, nem por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
5.6.2.13.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.
5.6.2.13.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência de que trata o subitem 5.6.2.1 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
5.6.2.14 O procedimento de análise documental para a caracterização da deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, de responsabilidade Cebraspe, por meio de análise da documentação comprobatória/caracterizadora, prevista no subitem 5.6.2 deste edital e, se necessário, em caso de dúvidas, da avaliação presencial, conforme estabelecido no subitem 5.6.3 deste edital.
5.6.2.15 Para o procedimento de análise documental para a caracterização da deficiência, será analisada a documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência dos candidatos não reprovados nas provas objetivas, na forma do subitem 8.15.7 deste edital, conforme o quadro a seguir:

Cargo/Especialidade	Quantitativo de convocações
Cargo 1: Analista Ambiental - Especialidade: Administrativo	6
Cargo 2: Analista Ambiental - Especialidade: Análise de Redes	5
Cargo 3: Analista Ambiental - Especialidade: Área Técnica	78
Cargo 4: Analista Ambiental - Especialidade: Comunicação Social	5
Cargo 5: Analista Ambiental - Especialidade: Contabilidade	6
Cargo 6: Analista Ambiental - Especialidade: Jurídico	9
Cargo 7: Técnico de Nível Superior - Especialidade: Administrativo	51
Cargo 8: Técnico de Nível Superior - Especialidade: Análise de Redes	5
Cargo 9: Técnico de Nível Superior - Especialidade: Comunicação Social	5
Cargo 10: Técnico de Nível Superior - Especialidade: Contabilidade	15
Cargo 11: Assistente Ambiental	123

5.6.2.16 A análise documental será realizada por meio de sistema informatizado disponibilizado exclusivamente para esse fim, no qual pela equipe multiprofissional e interdisciplinar - composta por **três pessoas profissionais** capacitadas e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir e de diferentes áreas de conhecimento, dentre as quais uma deverá ser da área de medicina - terá acesso às imagens dos documentos apresentados pelo candidato nos termos do subitem 5.6.2.1 deste edital.
5.6.2.17 A equipe multiprofissional e interdisciplinar, após análise documental, emitirá parecer que observará:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato da solicitação de inscrição no concurso público;
b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
c) as condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.
5.6.2.18 O edital de resultado provisório no procedimento de análise documental para a caracterização da deficiência será publicado no *Diário Oficial do Estado do Amazonas* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_am_25, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
5.6.2.18.1 O candidato que desejar interpor recurso contra resultado provisório no procedimento de análise documental para a caracterização da deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital e no item 10 deste edital.
5.6.2.18.2 O candidato poderá enviar, em recurso, imagem de nova documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência. Poderá enviar, ainda, imagem de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
5.6.2.19 O candidato para o qual, na primeira etapa do procedimento de análise da caracterização da deficiência, restar dúvida quanto à caracterização da deficiência será convocado para a segunda etapa do procedimento em questão, conforme subitem 5.6.1 deste edital.
5.6.2.20 O edital de resultado final no procedimento de análise documental para a caracterização da deficiência e de convocação para o procedimento de análise presencial para caracterização da deficiência, se for o caso, será

publicado no *Diário Oficial do Estado do Amazonas* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_am_25, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

5.6.3 DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE PRESENCIAL PARA A CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

5.6.3.1 Em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência quando da análise documental, os candidatos não considerados pessoas com deficiência nessa etapa deverão comparecer à avaliação presencial que analisará a condição do candidato como pessoa com deficiência.

5.6.3.1.1 Os candidatos convocados deverão comparecer ao procedimento complementar de caracterização da deficiência com antecedência mínima de uma hora, portando documento de identidade original e toda a documentação necessária para comprovação da deficiência, incluindo, quando aplicável, exames complementares específicos. Esses documentos devem ter sido emitidos há, no máximo, 36 meses contados do último dia de inscrição deste concurso público e devem atestar a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com referência expressa ao código correspondente da CID-10.

5.6.3.1.2 Por ocasião da avaliação presencial, o candidato deverá apresentar, se for o caso, exames complementares específicos que comprovem a deficiência solicitados pela equipe multiprofissional e interdisciplinar a serem a ele informados por meio de *link* de consulta individual na forma a ser disciplinada no edital de convocação para a análise presencial para caracterização da deficiência.

5.6.3.2 Não haverá segunda chamada para a realização da complementação do procedimento de caracterização da deficiência. O não comparecimento do candidato à segunda etapa do procedimento implicará a eliminação automática do candidato à concorrência às reservadas às pessoas com deficiência.

5.6.3.3 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso do candidato no procedimento de caracterização da deficiência após o horário fixado para o seu início.

5.6.3.4 Por ocasião da realização da complementação do procedimento de caracterização da deficiência, o candidato deverá apresentar seu documento de identidade original, na forma definida no edital de abertura, sob pena de eliminação automática do candidato da concorrência objeto do procedimento/avaliação.

5.6.3.5 O edital de resultado provisório no procedimento de análise presencial de caracterização da deficiência será publicado no *Diário Oficial do Estado do Amazonas* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_am_25, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

5.6.3.5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra resultado provisório no procedimento de análise presencial de caracterização da deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados no item 10 deste edital, bem como no respectivo edital.

5.6.3.6 O edital de resultado final no procedimento de análise presencial de caracterização da deficiência será publicado no *Diário Oficial do Estado do Amazonas* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_am_25, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

5.7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO DE CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

5.7.1 Na hipótese de a equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência, o candidato poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que tenha alcançado, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

5.7.2 A comissão recursal, tanto da etapa documental quanto da etapa presencial, será composta por integrantes diferentes das pessoas que compõem a equipe multiprofissional e interdisciplinar do procedimento de caracterização de deficiência.

5.7.3 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

5.7.3.1 Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

a) caso o certame ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado; ou

b) caso o candidato já tenha sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.7.4 Perderá o direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que:

a) não for considerada pessoa com deficiência no procedimento de caracterização da deficiência (análise documental e avaliação presencial);

b) não comparecer ao procedimento de caracterização da deficiência (presencial);

c) não apresentar documento original de identidade por ocasião procedimento de caracterização da deficiência (presencial), nos termos do subitem 13.10 deste edital;

d) deixar de fornecer imagens de exames complementares específicos que comprovem a deficiência ou de prestar qualquer tipo de informação quando solicitados pela equipe multiprofissional e interdisciplinar em qualquer etapa do procedimento.

5.7.5 As pessoas com deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que aprovadas em cada uma das fases nessa concorrência e de acordo com sua classificação no certame.

5.7.5.1 Em cada fase do certame, os candidatos com deficiência que alcançarem pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência não serão computadas no quantitativo total de pessoas aprovadas para as vagas reservadas a pessoas com deficiência.

5.7.5.2 Os candidatos com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de pessoas classificadas dentro das vagas reservadas quanto na lista de pessoas classificadas da ampla concorrência.

5.7.6 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição, ou pelo próximo candidato com deficiência aprovado em cadastro reserva.

5.7.7 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência dentro das vagas ou em cadastro de reserva.

5.7.8 A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no subitem 5.1.1 deste edital.

5.7.8.1 Na convocação, o primeiro candidato com deficiência classificado será convocado para ocupar a **3ª vaga**, enquanto os demais serão convocados para a **8ª**, **13ª**, **18ª**, **23ª vagas** e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação no concurso público, por cargo/especialidade.

5.7.8.2 Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa com deficiência aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

5.7.8.3 Excepcionalmente, em caso de esgotamento da lista de pessoas classificadas dentro das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

5.7.8.4 Na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência serem nomeadas e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do certame, poderão ser nomeados os candidatos aprovados que estejam na lista da reserva de vagas para pessoas com deficiência, de acordo com a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade, desde que possua, em cada fase do certame, nota ou pontuação suficientes.

5.7.8.5 Durante o período de validade do certame, em caso de vacância do cargo público ocupado por pessoa com deficiência, caso a administração decida por nova convocação, será convocada pessoa com deficiência optante pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

5.7.8.6 As pessoas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

6.1 TAXAS:

a) cargos de Analista Ambiental e de Técnico de Nível Superior: **R$ 105**,**00**.

b) cargo de Assistente Ambiental: **R$ 75**,**00**.

6.2 Será admitida a solicitação de inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_am_25, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

6.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

6.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

6.2.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_am_25, após efetuado o registro pelo banco.

6.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.

6.2.4 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.2.4.1 O pagamento por Pix deve ser realizado por meio do QR code apresentado no boleto bancário, disponibilizada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_am_25.
6.2.4.2 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de boleto bancário gerada fora do sistema de inscrição, Pix com QR code ou código diferentes dos gerados no boleto bancário ou fora do prazo a que se refere o subitem 6.2.5 deste edital.
6.2.4.3 Não serão aceitos pagamentos de inscrições por meio de depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.
6.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
6.2.5.1 A comprovação do pagamento da taxa de inscrição considerará a efetivação da operação bancária pelo solicitante da inscrição, desde que a compensação aconteça **até o primeiro dia útil subsequente à data limite para pagamento**.
6.2.6 As solicitações de inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
6.2.7 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_am_25, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização das provas objetivas.
6.3 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, o Cebraspe disponibilizará local com acesso à internet, no endereço abaixo, no **período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, observado o dia e o horário de atendimento do estabelecimento.

CIDADE/UF	LOCAL
MANAUS/AM	Escola Estadual Senador Petrônio Portella - Escola de Tempo Integral Endereço: Rua Bartolomeu Bueno da Silva, s/nº (próximo à Sede da Polícia Federal), Dom Pedro II, CEP: 69040-070

6.3.1 No local listado no subitem 6.3 deste edital, não serão fornecidas informações nem serão prestados esclarecimentos a respeito do concurso público. Para tanto, o candidato deverá observar o disposto no subitem 13.3 deste edital.

6.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

6.4.1 Antes de solicitar inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para os cargos/especialidades aos quais deseja concorrer. No sistema de inscrição, o candidato deverá optar pelos cargos/especialidades aos quais deseja concorrer.
6.4.1.1 Serão admitidas até duas solicitações de inscrição, desde que não haja conflito entre os turnos de provas; ou seja, o candidato poderá se inscrever em **um cargo de nível superior** e em **um cargo de nível médio**.
6.4.1.2 Durante o período de inscrições, a solicitação de inscrição poderá ser alterada no que diz respeito a: cargo, especialidade, sistema de concorrência e atendimento especializado, sendo vedada a alteração de entre os cargos de nível superior para o de nível médio, e vice-versa.
6.4.1.2.1 Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do subitem 6.4.1.2 deste edital, será considerada válida somente a última alteração realizada.
6.4.1.3 Durante o período de inscrições, ainda, os candidatos deverão enviar, via *upload*, para fins de desempate no concurso, a imagem legível da certidão de nascimento, para verificação do horário do nascimento, e(ou) o comprovante de exercício da função de jurado.
6.4.1.3.1 Caso o candidato não envie a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
6.4.1.3.2 Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.
6.4.1.3.3 Encerrado o período de solicitação de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.
6.4.1.4 No momento da solicitação da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
6.4.1.5 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.
6.4.2 É vedada a solicitação de inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
6.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
6.4.4 Para solicitar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e enviar, via *upload*, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.
6.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.
6.4.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 6.4.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.
6.4.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.
6.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.
6.4.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_am_25, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.
6.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
6.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação ou revogação do concurso público, nos termos do art. 25 da Lei Estadual nº 4.605/2018, e suas alterações, ou de pagamento em duplicidade.
6.4.6.1 Na hipótese de devolução de taxas de inscrição em virtude de culpa exclusiva dos candidatos, deverão ser abatidos os encargos bancários e despesas operacionais referentes ao procedimento de devolução.
6.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas objetivas.

6.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.4.8.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 3.088, de 27 de outubro de 2006; pela Lei Estadual nº 4.605/2018, e suas alterações; pela Lei Estadual nº 4.988, de 1º de novembro de 2019; pela Lei Estadual nº 5.004, de 11 de novembro de 2019; ou pela Lei nº 241/2015, e suas alterações, e Lei Estadual nº 6.208, de 15 de março de 2023.
6.4.8.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.
6.4.8.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 6.4.8.1 deste edital deverão, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_am_25, a imagem legível da documentação de que tratam os subitens 6.4.8.2.1 a 6.4.8.2.6 deste edital, conforme o caso em que se enquadra.
6.4.8.2.1 1ª POSSIBILIDADE (trabalhadores, de qualquer regime legal, que perfaçam renda mensal de até três salários mínimos ou trabalhadores que estejam desempregados, conforme a Lei Estadual nº 3.088/2006):
I - documentação para os trabalhadores, de qualquer regime legal:
a) para aqueles que estejam regularmente empregados: imagem legível de contracheque ou de documento similar, referente aos três últimos meses/competências que antecedem o período de solicitação de inscrição neste certame, o qual comprove pagamento para fazer prova de sua renda mensal;
b) para os trabalhadores ambulantes, prestadores de serviços e os que

exerçam qualquer tipo de atividade autônoma, desde que não cumulada com outra atividade cuja remuneração, somada, faça exceder a três salários mínimos: declaração de renda, referente aos três últimos meses/competências que antecedem o período de solicitação de inscrição neste certame, expedida por Contador devidamente registrado no seu órgão de classe.

II - documentação para os trabalhadores que estejam desempregados:

a) imagem legível da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com a baixa do último emprego, contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco subsequente ao último contrato; ou

b) declaração pessoal de sua situação, caso não tenha a CTPS.

6.4.8.2.2 2ª POSSIBILIDADE (cidadãos que tiverem servido como jurados no Tribunal do Júri, em uma das Comarcas do Estado do Amazonas, conforme a Lei Estadual nº 4.605/2018, e suas alterações): certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, que comprove o serviço prestado ao órgão por no mínimo dois eventos, consecutivos ou não.

6.4.8.2.2.1 O comprovante expedido pela Vara Criminal do Tribunal do Júri deverá conter o nome completo do jurado, a função desempenhada, e as datas em que prestou o serviço perante o Tribunal.

6.4.8.2.2.2 O jurado a quem se refere o subitem 6.4.8.2.2 deste edital é a pessoa investida na função de julgar, no Tribunal do Júri, os crimes dolosos contra vida, consumados ou tentados, ou qualquer outro crime que tenha conexão com um crime doloso contra a vida.

6.4.8.2.2.3 A isenção terá validade pelo período de dois anos, a contar da data de atuação do beneficiário como jurado no Tribunal do Júri.

6.4.8.2.3 3ª POSSIBILIDADE (doadores de sangue, doadores de rins e doadores de parte - do pulmão, do fígado ou da medula óssea, conforme a Lei Estadual nº 4.605/2018, e suas alterações):

I - documentação para os doadores de sangue: documento, emitido pela entidade coletora ou órgão oficial credenciados pela União, pelo Estado ou pelo Município, que comprove a doação de sangue em quantidade não inferior a três vezes em um período de 12 meses;

II - documentação para os doadores de rins e os doadores de parte: do pulmão, do fígado ou da medula óssea - órgãos que podem ser doados em vida: documento oficial expedido pela Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, nos termos do inciso III do art. 24-B da Lei Estadual nº 4.605/2018, e suas alterações.

6.4.8.2.4 4ª POSSIBILIDADE (eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral do Amazonas, conforme a Lei Estadual nº 4.988/2019): declaração da Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas, contendo o nome completo do eleitor, função desempenhada, o turno e a data da eleição.

6.4.8.2.4.1 Para fim do disposto no subitem 6.4.8.2.4 deste edital, tem direito à isenção o eleitor convocado que comprove o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não.

6.4.8.2.4.2 Compreende-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral, tais como o componente de mesa receptora de voto, na condição de presidente de mesa: primeiro ou segundo mesário ou secretário, os técnicos de urna e os técnicos de transmissão, incluindo ainda aqueles designados para a preparação e montagem de votação.

6.4.8.2.4.3 Entende-se como período eleitoral a véspera e o dia do pleito, sendo cada turno considerado uma eleição.

6.4.8.2.4.4 Após a comprovação de participação em duas eleições, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que faz jus ao prêmio, por um período de validade de dois anos.

6.4.8.2.5 5ª POSSIBILIDADE (candidatas que tenham doado leite materno, conforme a pela Lei Estadual nº 5.004/2019): documento comprobatório, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento, de, pelo menos, três doações realizadas nos últimos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital.

6.4.8.2.6 6ª POSSIBILIDADE (pessoa com deficiência, conforme a Lei Estadual nº 6.208/2023): documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência, emitida nos últimos 36 meses anteriores à data de publicação deste edital, conforme modelo disponível no Anexo II deste edital.

6.4.8.2.6.1 A documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência constante do 6.4.8.2.6 deste edital deverá conter a identificação do candidato, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como a data da emissão e a assinatura e o carimbo do profissional responsável, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional ou entidade de classe, quando cabível.

6.4.8.2.6.2 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, a validade da documentação é indeterminada.

6.4.8.3 O envio da documentação constante dos subitens 6.4.8.2.1 a 6.4.8.2.6 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.4.8.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

6.4.8.3.2 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 6.4.8.2.1 a 6.4.8.2.6 deste edital.

6.4.8.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 6.4.8.2.1 a 6.4.8.2.6 deste edital. Caso seja solicitada pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.4.8.5 A solicitação realizada após o período constante do subitem 6.4.8.2 deste edital será indeferida.

6.4.8.6 Durante o período de que trata o subitem 6.4.8.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_am_25.

6.4.8.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.4.8.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.4.8.2 deste edital.

6.4.8.9 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

6.4.8.10 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.

6.4.8.11 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_am_25.

6.4.8.11.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_am_25, verificar os motivos do indeferimento de sua solicitação e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, observado o disposto no item 9 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.4.8.11.2 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_am_25.

6.4.8.12 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

6.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, DE USO DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS

6.4.9.1 **O candidato que necessitar de atendimento especializado**, **com ou sem adaptações razoáveis ou tecnologias assistivas**, **para a realização das provas e(ou) das demais fases do concurso**, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.15 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos de que necessita; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença, limitação física ou condição específica, que justifique o atendimento especializado e(ou) autorização específica solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo

ou terapeuta ocupacional), com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
6.4.9.1.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
6.4.9.2 **O candidato com deficiência auditiva que tiver o direito de realizar as provas na Língua Brasileira de Sinais (Libras), conforme disposto no § 4º, art. 7º, da Lei Estadual nº 4.605/2018, e suas alterações, e no § 3º, art. 144 da Lei Estadual nº 241/2015, e suas alterações**, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.15 deste edital:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação para realizar as provas em Libras, devendo as provas serem aplicadas por profissional habilitado em Libras de forma presencial e por meio de videoprova; e
b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo. O candidato deverá apresentar, ainda, exame audiométrico - audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.
6.4.9.3 O **candidato com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia que necessitar de profissional ledor para auxiliar na leitura das provas ou de profissional transcritor para auxiliar na escrita e preenchimento da folha de respostas**, conforme disposto no art. 55-A, da Lei Estadual nº 4.605/2018, e suas alterações, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.15 deste edital:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de profissional ledor para auxiliar na leitura das provas ou de profissional transcritor para auxiliar na escrita e preenchimento da folha de respostas para a realização das provas; e
b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea "b" do subitem 6.4.9.1 e no subitem 6.4.9.1.1 deste edital, se for o caso, que justifique a autorização específica solicitada.
6.4.9.3.1 O candidato, que tiver a solicitação de atendimento especializado de que trata o subitem 6.4.9.3 deste edital deferida, fará as provas deste concurso em sala diferenciada.
6.4.9.4 **O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas objetivas** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.15 deste edital:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas; e
b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea "b" do subitem 6.4.9.1 e no subitem 6.4.9.1.1 deste edital, se for o caso, e que contenha a justificativa para a realização das supracitadas provas com tempo adicional.
6.4.9.4.1 O candidato com atendimento especializado de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado pessoa com deficiência no procedimento de caracterização da deficiência, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 13.2 deste edital.
6.4.9.4.2 O candidato que tiver sua solicitação de tempo adicional deferida, ainda que, no ato de sua solicitação de inscrição, não opte por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado do certame, deverá, obrigatoriamente, submeter-se ao procedimento de caracterização da deficiência para confirmar a condição de pessoa com deficiência, para fins da aplicação do disposto no subitem anterior.
6.4.9.5 **A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização das provas e das demais fases do concurso** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.15 deste edital:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas e das demais fases do concurso; e
b) enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento da criança que comprove que esta terá até seis meses de idade no dia de realização das provas e de quaisquer fases do concurso. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível do documento emitido pelo médico ginecologista/obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
6.4.9.5.1 A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas e das demais fases do concurso, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas e das demais fases do concurso.
6.4.9.5.2 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas e das demais fases do concurso.
6.4.9.5.2.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda/assistência de criança.
6.4.9.5.2.2 Não será permitida a entrada do lactente e(ou) do acompanhante após o fechamento dos portões.
6.4.9.5.3 A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 6.4.9.5 a 6.4.9.5.2 deste edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.
6.4.9.5.3.1 Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.
6.4.9.6 **O candidato que, em razão de doenças ou condições limitantes, necessitar de um acompanhante para a realização das provas e das demais fases do concurso** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.15 deste edital:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de acompanhante durante a realização das provas e das demais fases do concurso;
b) enviar, via *upload*, a imagem do respectivo laudo ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea "b" do subitem 6.4.9.1 e no subitem 6.4.9.1.1 deste edital, se for o caso, e que contenha parecer que justifique a necessidade desse acompanhante; e
c) indicar, no sistema eletrônico de inscrição, os dados de um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e somente será acionado em caso de intercorrências com o candidato.
6.4.9.7 **O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos da Lei Estadual nº 4.946, de 4 de outubro de 2019, durante a realização das provas e das demais fases do concurso** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.15 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.
6.4.9.7.1 As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas com o nome social em destaque, acompanhado do nome civil.
6.4.9.8 **O candidato que necessitar de atendimento especializado para a realização das provas e das demais fases do concurso em datas e(ou) horários distintos, por motivo de crença religiosa**, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.15 deste edital:
a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição; e
b) enviar, via *upload*, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do líder religioso.
6.4.9.9 **O candidato que necessitar ser acompanhado por cão-guia; utilizar material próprio (máquina de escrever em braile, lâmina *overlay*, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos escuros ou especiais, lupa, telelupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado); tiver implante coclear, sensor/medidor de glicose (exceto os monitorados por celular), tiver alguma parte do corpo imobilizada; fizer uso de muleta, aparelho auditivo, bomba de asma, bomba de insulina, ou de qualquer medicamento durante a realização das provas e das demais fases do concurso, bem como aqueles que, por justificativas médicas, precisar de fazer uso de qualquer item de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.)**, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.15 deste edital:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, que possuem os itens acima mencionados; e
b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea "b" do subitem 6.4.9.1 e no subitem 6.4.9.1.1 deste edital, se for o caso, que justifique a autorização específica solicitada.
6.4.9.9.1 O(s) item(ns) para o(s) qual(is) o candidato obtiver autorização(ões) específica(s) para uso durante a realização das provas e das demais fases do concurso será(ão) vistoriado(s) pela equipe de aplicação.
6.4.9.10 **O candidato que fizer uso de marca-passo, pino, prótese, placa/tala ou que tenha qualquer outro objeto metálico não visível alojado ao corpo (como projéteis) ou, ainda, em caso de gestações de risco e de acidente, que necessite de vistoria de segurança diferenciada durante a realização das provas e das demais fases do concurso**, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.15 deste edital:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, o(s) item(ns) para o(s) qual(is) necessita de atendimento especializado para a realização das provas e das demais fases do concurso; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico que comprove o uso de um dos equipamentos mencionados no subitem 6.4.9.9 deste edital, que atenda ao disposto na alínea "b" do subitem 6.4.9.1 deste edital, se for o caso, que justifique a autorização específica solicitada.

6.4.9.10.1 O candidato cujo atendimento especializado de que trata o disposto no subitem 6.4.9.10 deste edital for deferido poderá ser submetido à revista manual.

6.4.9.10.2 Não poderá ser submetido à revista manual o candidato que não solicitar o atendimento especializado a que se refere o subitem 6.4.9.10 deste edital. Porém, se o candidato se recusar a ser submetido ao detector de metal ou, sendo submetido, o detector apontar/evidenciar que o candidato porta objetos metálicos/eletrônicos não identificáveis por meio de inspeção manual, será eliminado do concurso.

6.4.9.11 **O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas e das demais fases do concurso armado** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.15 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas e das demais fases do concurso; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível (frente e verso) do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

6.4.9.11.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem 6.4.9.11 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

6.4.9.11.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

6.4.9.12 **Caso os atendimentos especializados**, **o uso de tecnologias assistivas ou as adaptações razoáveis de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição**, o candidato deverá assinalar o campo "OUTRO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO", descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, o(s) recurso(s) especial(is) necessário(s) para a realização da prova e, em seguida, enviar, via *upload*, imagem do respectivo laudo ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea "b" do subitem 6.4.9.1 e no subitem 6.4.9.1.1 deste edital, se for o caso, no prazo previsto no subitem 6.4.9.15 deste edital.

6.4.9.13 A solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, observando-se o disposto no subitem 5.5 deste edital.

6.4.9.13.1 Os atendimentos especializados que envolvam o uso de computador somente serão deferidos para candidatos com deficiência visual ou para candidatos tetraplégicos.

6.4.9.14 No caso de solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

6.4.9.15 A documentação citada nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.12 deste edital deverá ser enviada de forma legível no **período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_am_25. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

6.4.9.15.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.4.9.15.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação ao destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.4.9.15.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.12 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

6.4.9.16 O candidato que não solicitar o atendimento especializado, o uso de tecnologias assistivas ou as adaptações razoáveis e(ou) autorização específica no sistema eletrônico de inscrição e(ou) não especificar quais os recursos serão necessários para esse atendimento não terá atendimento especializado e(ou) autorização específica, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.12 deste edital. Apenas o envio da documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.

6.4.9.16.1 O candidato que solicitar atendimento especializado, uso de tecnologias assistivas, adaptações razoáveis e(ou) autorização específica no sistema eletrônico de inscrição e(ou) especificar quais os recursos serão necessários para esse atendimento, mas não realizar o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.12 deste edital, não terá a solicitação de atendimento especializado e(ou) autorização específica deferida. Será, ainda, indeferida a solicitação do candidato que enviar a documentação incompleta, ilegível, errada ou enviar intempestivamente ou de forma distinta da prevista em edital.

6.4.9.16.2 O candidato cuja solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis e(ou) de autorização específica não for deferida não receberá o atendimento almejado total ou parcialmente.

6.4.9.17 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica foi deferida no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_am_25.

6.4.9.17.1 O candidato com a solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica indeferida poderá, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_am_25, verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, nos termos do item 10 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.4.9.18 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica foi deferida, **após a análise dos recursos**, a **partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_am_25.

7 DAS FASES DO CONCURSO

7.1 As fases do concurso estão descritas nos quadros a seguir:

7.1.1 PARA OS CARGOS DE ANALISTA AMBIENTAL: PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Prova objetiva (P1)	Conhecimentos básicos	40	Eliminatório e classificatório
Prova objetiva (P2)	Conhecimentos específicos	60	
Avaliação de títulos (P4)	-	-	Classificatório
7.1.2 PARA OS CARGOS DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR: PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Prova objetiva (P1)	Conhecimentos básicos	30	Eliminatório e classificatório
Prova objetiva (P2)	Conhecimentos específicos	50	
Avaliação de títulos (P4)	-	-	Classificatório
7.1.3 PARA O CARGO DE ASSISTENTE AMBIENTAL: PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Prova objetiva (P1)	Conhecimentos básicos	20	Eliminatório e classificatório
Prova objetiva (P2)	Conhecimentos específicos	40	

8 DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 As provas objetivas para os cargos de Analista Ambiental terão a duração de **5 horas** e serão aplicadas na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno da **manhã**.

8.2 As provas objetivas para os cargos de Técnico de Nível Superior terão a duração de **4 horas e 30 minutos** e serão aplicadas na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno da **manhã**.

8.3 As provas objetivas para o cargo de Assistente Ambiental terão a duração de **3 horas e 30 minutos** e serão aplicadas na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno da **tarde**.

8.4 Na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_am_25, edital que informará a

disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.
8.4.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_am_25, para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.
8.4.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.
8.4.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
8.4.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 8.4 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 8.4 deste edital.
8.5 As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerão os objetos de avaliação constantes do item 14 deste edital e valerão:
a) **100**,**00 pontos**, para os cargos de Analista Ambiental;
b) **80**,**00 pontos**, para os cargos de Técnico de Nível Superior;
c) **60**,**00 pontos**, para o cargo de Assistente Ambiental.
8.6 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.
8.7 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.
8.8 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.
8.9 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
8.10 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.
8.11 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.
8.12 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.
8.13 Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
8.14 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, exceto a dos candidatos cujas provas tiverem sido anuladas na forma do subitem 8.13 deste edital e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 13.22 e 13.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_am_25, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas objetivas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.
8.14.1 Após o prazo determinado no subitem 8.14 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

8.15 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.15.1 As provas objetivas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico da folha de respostas.
8.15.2 A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a:
a) **para os cargos de Analista Ambiental**: **40 ÷ (40 - np1) ponto** (para a prova de conhecimentos gerais P1), **60 ÷ (60 - np2)** ponto (para a prova de conhecimentos específicos P2), caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **0**,**00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas, não haja marcação ou haja mais de uma marcação, em que np1 e np2 representam, respectivamente, o número de itens anulados da prova objetiva de conhecimentos gerais e o número de itens anulados da prova objetiva de conhecimentos específicos.
b) **para os cargos de Técnico de Nível Superior**: **30 ÷ (30 - np1) ponto** (para a prova de conhecimentos gerais P1), **50 ÷ (50 - np2)** ponto (para a prova de conhecimentos específicos P2), caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **0**,**00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas, não haja marcação ou haja mais de uma marcação, em que np1 e np2 representam, respectivamente, o número de itens anulados da prova objetiva de conhecimentos gerais e o número de itens anulados da prova objetiva de conhecimentos específicos.
c) **para o cargo de Assistente Ambiental**: **20 ÷ (20 - np1) ponto** (para a prova de conhecimentos gerais P1), **40 ÷ (40 - np2)** ponto (para a prova de conhecimentos específicos P2), caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **0**,**00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas, não haja marcação ou haja mais de uma marcação, em que np1 e np2 representam, respectivamente, o número de itens anulados da prova objetiva de conhecimentos gerais e o número de itens anulados da prova objetiva de conhecimentos específicos.
8.15.3 O cálculo da nota em cada prova objetiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.
8.15.4 Para as provas objetivas P1, e P2 para os **cargos de Analista Ambiental**, serão calculados os números N1, N2 e N3 pelas fórmulas N1 = (40 − np1) × 0,5; N2 = (60 − np2) × 0,5; N3 = (100 − nT) × 0,5, em que np1 representa o número de questões anuladas da prova P1, np2 representa o número de questões anuladas da prova P2 e nT representa o número de questões anuladas do conjunto das provas objetivas. Os números M1, M2 e M3 serão obtidos, então, desprezando-se a parte não inteira, caso exista, de cada um dos números N1, N2 e N3, respectivamente.
8.15.5 Para as provas objetivas P1, e P2 para os **cargos de Técnico de Nível Superior**, serão calculados os números N1, N2 e N3 pelas fórmulas N1 = (30 − np1) × 0,5; N2 = (50 − np2) × 0,5; N3 = (80 − nT) × 0,5, em que np1 representa o número de questões anuladas da prova P1, np2 representa o número de questões anuladas da prova P2 e nT representa o número de questões anuladas do conjunto das provas objetivas. Os números M1, M2 e M3 serão obtidos, então, desprezando-se a parte não inteira, caso exista, de cada um dos números N1, N2 e N3, respectivamente.
8.15.6 Para as provas objetivas P1, e P2 para o **cargo de Assistente Ambiental**, serão calculados os números N1, N2 e N3 pelas fórmulas N1 = (20 − np1) × 0,5; N2 = (40 − np2) × 0,5; N3 = (60 − nT) × 0,5, em que np1 representa o número de questões anuladas da prova P1, np2 representa o número de questões anuladas da prova P2 e nT representa o número de questões anuladas do conjunto das provas objetivas. Os números M1, M2 e M3 serão obtidos, então, desprezando-se a parte não inteira, caso exista, de cada um dos números N1, N2 e N3, respectivamente.
8.15.7 Serão reprovados nas provas objetivas e eliminados do concurso público:
a) os candidatos aos **cargos de Analista Ambiental** cuja nota na prova objetiva de conhecimentos gerais for inferior a M1, ou cuja nota na prova objetiva de conhecimentos específicos for inferior a M2, ou, ainda, cuja nota no conjunto das provas objetivas for inferior a M3;
b) os candidatos aos **cargos de Técnico de Nível Superior** cuja nota na prova objetiva de conhecimentos gerais for inferior a M1, ou cuja nota na prova objetiva de conhecimentos específicos for inferior a M2, ou, ainda, cuja nota no conjunto das provas objetivas for inferior a M3;
c) os candidatos ao **cargo de Assistente Ambiental** cuja nota na prova objetiva de conhecimentos gerais for inferior a M1, ou cuja nota na prova objetiva de conhecimentos específicos for inferior a M2, ou, ainda, cuja nota no conjunto das provas objetivas for inferior a M3.
8.15.8 O candidato eliminado na forma do subitem 8.15.7 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

8.16 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

8.16.1 A consulta individual aos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_am_25, a partir das **19 horas** da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
8.16.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** para fazê-lo, ininterruptamente.
8.16.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/

sema_am_25, e seguir as instruções ali contidas e o disposto no item 10 deste edital.
8.16.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 8.16.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_am_25, e seguir as instruções ali contidas.
8.16.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_am_25. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
8.16.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
8.16.6 O deferimento de recurso contra questão de prova objetiva gera duas situações distintas: a anulação da questão ou a alteração de seu gabarito. A anulação de questão se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado na questão foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; há mais de uma opção que atenda ao comando da questão; há erro de digitação que prejudica o julgamento da questão; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para a questão.
8.16.6.1 Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, haverá ajuste proporcional ao sistema de pontuação conforme cálculo disposto no subitem 8.15.2 deste edital.
8.16.6.2 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
8.16.7 Para a interposição de recursos, o candidato deverá observar as demais instruções constantes do item 10 deste edital.
8.16.8 O edital de candidatos não eliminados nas provas objetivas e de convocação para o procedimento de análise documental para a caracterização da deficiência será publicado no *Diário Oficial do Estado do Amazonas*, e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_am_25, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
8.16.9 Os candidatos não eliminados nas provas objetivas, na forma do subitem 8.15.7 deste edital, serão ordenados por cargo/especialidade, de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas (*NFPO*), que será a soma das notas obtidas em todos as questões que as compõem, e listados em ordem alfabética.

8.17 DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELO SUBITEM 4.1 DESTE EDITAL

8.17.1 Serão considerados **aprovados** nas provas objetivas os candidatos não eliminados na forma do subitem 8.15.7 deste edital e **mais bem classificados**, de acordo com as notas finais nas provas objetivas e conforme os quantitativos previstos de vagas imediatas e de cadastro de reserva, constantes do quadro de vagas do subitem 4.1 deste edital, aplicados os critérios de desempate de que tratam a alíneas “a” a “c” do subitem 12.1 deste edital.
8.17.1.1 Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência aprovados nas provas objetivas seja inferior aos quantitativos estabelecidos no subitem 8.17.1 deste edital, serão considerados aprovados os candidatos da ampla concorrência mais bem classificados nas provas objetivas até o limite total de aprovação por cargo/especialidade estabelecido no referido subitem, aplicados os critérios de desempate de que tratam a alíneas “a” a “c” do subitem 12.1 deste edital.
8.17.1.2 O candidato que não for aprovado nas provas objetivas, na forma dos subitens 8.17.1 ou 8.17.1.1 deste edital, será considerado eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

9 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (SOMENTE PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

9.1 Serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos aos cargos de nível superior aprovados dentro dos quantitativos estabelecidos nos subitens 8.17.1 e 8.17.1.1 deste edital.
9.1.1 Os candidatos não convocados para a avaliação de títulos serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
9.2 A avaliação de títulos valerá **10**,**00 pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos enviados seja superior a esse valor.
9.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data de envio, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,40	2,40
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,20	1,20
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na especialidade a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,60	1,20
D	Aprovação em concurso público na Administração Pública ou na iniciativa privada, para empregos/cargos na especialidade a que concorre.	0,20	0,40
E	Exercício de atividade autônoma e(ou) profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções na especialidade a que concorre.	0,80 p/ano completo, sem sobreposição de tempo	4,80
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,00

9.4 Receberá nota zero o candidato que não enviar a imagem legível dos títulos na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.
9.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.
9.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta indicação, no sistema de *upload* da documentação da avaliação de títulos, da alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas.
9.6.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 8 MB.
9.6.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada alínea indicada no sistema de *upload*. As imagens que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsideradas para fins de análise.
9.6.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de *upload*.
9.7 O envio da documentação constante do subitem 9.11 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
9.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 9.11 deste edital.
9.8.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
9.9 A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.
9.10 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio das imagens legíveis dos títulos no período e na forma previstos neste edital e no edital de convocação para essa fase.

9.11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

9.11.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, relacionados nas alíneas **A** e **B**, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição

reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito(a).

9.11.1.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 9.12 deste edital.

9.11.1.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

9.11.2 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, relacionado na alínea **C**, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

9.11.2.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que o este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem 9.11.2 deste edital.

9.11.3 Para receber pontuação relativa à aprovação em concurso público descrita na alínea **D**, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

9.11.3.1 Comprovar a aprovação em concurso público por meio de envio da imagem legível de certidão expedida por setor de pessoal do órgão, ou certificado do órgão executor do certame, em que constem as seguintes informações:

a) cargo/emprego concorrido;

b) requisito do cargo/emprego, especialmente a escolaridade;

c) aprovação e(ou) classificação.

9.11.3.2 Para comprovar a aprovação em concurso público, o candidato poderá, ainda, enviar imagem legível do *Diário Oficial*, com a publicação do resultado final do concurso, em que conste o cargo ou emprego público, o requisito do cargo ou emprego público, a escolaridade exigida e a aprovação e(ou) a classificação, com identificação clara do candidato.

9.11.3.3 Não será considerada concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e(ou) de análise de currículos e(ou) de provas práticas e(ou) testes psicotécnicos e(ou) entrevistas.

9.11.4 Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional descrita na **alínea E**, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) **para exercício de atividade em empresa/instituição privada**: será necessário o envio da imagem legível de três documentos: 1 - **diploma do curso de graduação conforme a área de conhecimento a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 9.11.4.2.1** deste edital; 2 - **cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e 3 - **declaração do empregador** com o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

b) **para exercício de atividade/instituição pública:** será necessário o envio da imagem legível de dois documentos: 1 - **diploma do curso de graduação conforme a área de conhecimento a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 9.11.4.2.1** deste edital; 2 - **declaração/certidão de tempo de serviço**, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

c) **para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho:** será necessário o envio da imagem legível de três documentos: 1 - **diploma de graduação conforme a área de conhecimento a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 9.11.4.2.1** deste edital; 2 - **contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes**, ou seja, o candidato e o contratante; e 3 - **declaração do contratante** que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades;

d) **para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo**: será necessário envio da imagem legível de três documentos: 1 - **diploma de graduação conforme a área de conhecimento a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 9.11.4.2.1** deste edital; 2 - **recibo de pagamento autônomo (RPA)**, sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo; e 3 - **declaração do contratante/beneficiário** que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades.

9.11.4.1 A declaração/certidão mencionada na letra “b” do subitem 9.11.4 deste edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

9.11.4.1.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

9.11.4.2 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

9.11.4.2.1 Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior.

9.11.4.2.1.1 Não serão considerados o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo (ou qualquer nível de escolaridade) ou de prestação de serviço como voluntário.

9.12 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.13 Cada título será considerado uma única vez.

9.14 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 9.2 deste edital serão desconsiderados.

9.15 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

10 DOS RECURSOS

10.1 Os recursos interpostos pelos candidatos ao longo do certame devem observar o seguinte:

a) os recursos devem ser interpostos por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_am_25;

b) no período estabelecido no respectivo edital que divulgará os(as) resultados/relações provisórios(as), o candidato poderá verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento;

c) não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital;

d) o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;

e) recurso cujo teor desrespeite a banca ou a comissão do concurso será preliminarmente indeferido;

f) em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo, contra padrão de resposta definitiva ou contra resultado definitivo de quaisquer das fases do certame.

10.2 Após o período estabelecido nos editais de resultas/relações provisórias, não serão aceitos pedidos de revisão.

10.3 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.4 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

10.5 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta, **exceto quando previsto expressamente no respectivo edital de resultado provisório**.

10.6 Os recursos relativos a todas as fases deste certamente serão avaliados pelo Cebraspe.

10.7 As justificativas de alteração/anulação de gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, bem como as justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra os resultados provisórios nas demais fases estarão à disposição dos candidatos a partir da data estabelecida no edital de resultado final da respectiva fase.

11 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

11.1 A nota final no concurso será:

a) para os cargos de **Analista Ambiental** e de **Técnico de Nível Superior**: o somatório da nota final nas provas objetivas (*NFPO*) e da pontuação final na avaliação de títulos.

b) para o cargo de **Assistente Ambiental**: igual à nota final nas provas objetivas (*NFPO*).

11.2 Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do item 12 deste edital, os candidatos serão listados

em ordem de classificação por cargo/especialidade, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, até os quantitativos por cargo/especialidade estabelecidos no quadro constante do subitem 4.1 deste edital, incluindo-se as vagas imediatas e o cadastro de reserva.
11.3 Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados no concurso e considerados pessoas com deficiência no procedimento de caracterização da deficiência, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade.
11.3.1 Caso não haja candidato com deficiência aprovado até a classificação estipulada no subitem 11.2 deste edital, serão contemplados os candidatos da listagem geral em número correspondente, observada rigorosamente a ordem de classificação e o limite de candidatos definido no quadro constante do subitem 4.1 deste edital.
11.4 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que tratam o subitem 11.2 deste edital, ainda que tenham atingido nota mínima para a aprovação, estarão automaticamente reprovados no concurso público.
11.5 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
b) obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos P2;
c) obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos básicos P1;
d) tiver maior idade;
e) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará o cumprimento e a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
13.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.
13.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, resultados, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no *Diário Oficial do Estado do Amazonas* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_am_25.
13.3.1 **Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional** nos *links* referentes ao concurso, **causados pelo Cebraspe**, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, **os prazos de acesso a esses *links* serão automaticamente prorrogados**, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.
13.3.2 As informações a respeito de notas, classificações e de resultados em geral poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações a respeito de notas, classificações e resultados em geral por outro meio que não seja os editais e(ou) os *links* de consulta de resultados disponibilizados na página do concurso ou fora dos prazos previstos nesses editais.
13.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 - SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, por meio do telefone 0800 722 1125, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_am_25, ressalvado o disposto nos subitens 13.3.2 e 13.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.
13.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.
13.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 13.3 deste edital.
13.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
13.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, a qualquer tempo, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 13.5 deste edital.
13.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 - SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe - SEMA_AM/2025 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) - Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.
13.8.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 13.8 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.
13.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas/avaliações/etapas/fases/procedimentos com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início.
13.9.1 Para a realização das provas, o candidato deverá estar munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.
13.9.2 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
13.9.3 O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento às provas deste certame deverá solicitá-lo no momento de realização das provas.
13.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), carteira de identidade portuguesa, documentos digitais com **foto** e **assinatura** (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura, válido como documento de identificação, nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
13.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 13.10 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e(ou) sem foto ou assinatura.
13.10.2 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade conforme previsto no subitem 13.10 deste edital não poderão realizar as provas/avaliações/etapas/fases/procedimentos e serão eliminados do concurso.
13.11 O candidato que, por ocasião da realização das provas e das demais fases, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.
13.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas/avaliações/etapas/fases/procedimentos, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.
13.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
13.13 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.
13.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.
13.15 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

13.15.1 A inobservância do subitem 13.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.
13.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.
13.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
13.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.
13.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo o disposto no subitem 6.4.9.5 deste edital.
13.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso público.
13.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas/avaliações/etapas/fases/procedimentos, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.
13.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:
a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, mp3 *player* e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;
c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);
e) armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.
13.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 13.22 deste edital, exceto nos casos em que o candidato tenha a solicitação de atendimento especializado deferida no que se refere à utilização de quaisquer dos objetos listados.
13.22.1.1 Durante o período de provas, não será permitido ao candidato o uso de quaisquer objetos, exceto aqueles permitidos no subitem 13.9 deste edital. Também não será permitida a circulação de candidatos, nas dependências físicas do ambiente de provas, durante a realização destas, utilizando bolsas, mochilas, pochetes, entre outros.
13.22.1.2 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especializado no ato da solicitação de inscrição, conforme subitem 6.4.9.11 deste edital.
13.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 13.22 deste edital.
13.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada**, **com todos os aplicativos**, **funções e sistemas desativados e desligados**, **incluindo alarmes**. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
13.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.
13.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 13.22 deste edital no dia de realização das provas.
13.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
13.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.
13.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
13.24 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:
a) for surpreendido oferecendo ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 13.22 deste edital;
d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas ou na folha de respostas;
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
l) não permitir a coleta de sua assinatura;
m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especializado, conforme previsto no subitem 6.4.9.11 deste edital;
p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou, sendo submetido, o detector apontar/evidenciar que o candidato porta objetos metálicos;
q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
r) registrar, em local não apropriado de qualquer documento avaliativo, qualquer palavra ou marca que o identifique;
s) não permitir a coleta de dado biométrico.
13.24.1 O candidato que for submetido ao detector de metais e este detectar o uso de objeto metálico, caso o objeto não possa ser vistoriado para que seja descartada a possibilidade de uso para fins ilícitos, será eliminado.
13.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.
13.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.
13.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.
13.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso público.
13.29 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após **dois anos**, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
13.30 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 13.7 ou 13.8 deste edital, conforme o caso, e perante a SEMA/AM, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.
13.31 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso e à apresentação no procedimento de caracterização da deficiência dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.
13.32 Na forma do art. 31 da Lei Estadual nº 4.605/2018, e suas alterações, a legislação paradigma utilizada na formulação dos itens dos objetos de avaliação deste certame é a vigente na data da publicação do edital.
13.32.1 As legislações e normas mencionadas nos objetos de avaliação poderão ser avaliadas independentemente de explicitadas nas referências bibliográficas listadas.
13.33 As jurisprudências dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões desde que publicadas até a data de publicação do edital.
13.34 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

13.35 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pela SEMA/AM.
13.36 A convocação para posse dos candidatos aprovados dar-se-á por meio de publicação no *Diário Oficial do Estado* - DOE/AM.
14 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)
14.1 HABILIDADES
14.1.1 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.
14.1.2 Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.
14.2 CONHECIMENTOS
14.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.
14.2.2 CONHECIMENTOS BÁSICOS
LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfossintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
BECHARA, Evanildo. *Moderna gramática portuguesa.* 39. ed., rev. e ampl. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019.
CUNHA, Celso; CINTRA, Luís F. Lindley. *Nova gramática do português contemporâneo.* 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editorial, 2021.
FARACO, Carlos Alberto; TEZZA, Cristovão. *Prática para estudantes universitários.* 18. ed. Petrópolis: Vozes, 2016.
FÁVERO, Leonor Lopes. *Coesão e coerência textuais.* 10. ed. São Paulo: Ática, 2006.
FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. *Lições de texto: leitura e redação.* São Paulo: Ática, 2006.
FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. *Para entender o texto: leitura e redação.* 17. ed. São Paulo: Ática, 2007.
KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. *Ler e compreender: os sentidos do texto.* São Paulo: Contexto, 2006.
MARCUSCHI, Luiz Antônio. *Produção textual: análise de gêneros e compreensão.* São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
SACCONI, Luís Antônio. *Nossa gramática contemporânea: teoria e prática.* 34. ed. São Paulo: Atual, 2021.
NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Estado, governo e administração pública. 1.1 Conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios. 2 Direito administrativo. 2.1 Conceito, fontes e princípios. 3 Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2 Invalidação, anulação e revogação. 3.3 Prescrição. 4 Agentes administrativos. 4.1 Investidura e exercício da função pública. 4.2 Direitos e deveres dos funcionários públicos; regimes jurídicos. 4.3 Processo administrativo. 4.3.1 Conceito, princípios, fases e modalidades. 5 Poderes da administração. 5.1 Vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 6 Princípios básicos da administração. 6.1 Responsabilidade civil da administração. 6.1.1 Evolução doutrinária e reparação do dano. 6.2 Enriquecimento ilícito e uso e abuso de poder. 7 Serviços públicos. 7.1 Conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação. 8 Organização administrativa. 8.1 Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. 8.2 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 9 Controle e responsabilização da administração. 9.1 Controle administrativo. 9.2 Controle judicial. 9.3 Controle legislativo. 9.4 Responsabilidade civil do Estado. 10 Licitações e contratos administrativos. 10.1 Lei nº 14.133/2021. 11 Lei nº 9.784/1999 (regula o processo administrativo no âmbito da administração pública). 12 Decreto nº 9.991/2019 (Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP). 13 Decreto nº 7.133/2010 (avaliação de desempenho institucional e individual). 14 Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015 (regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 39. ed. São Paulo: Atlas, 2025.
DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito administrativo.* 38. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2025.
JUSTEN FILHO, Marçal. *Curso de direito administrativo*. 16. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2025.
MEDAUAR, Odete. *Direito administrativo moderno*. 24. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2024.
MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 45. ed. São Paulo: JusPodivm, 2025.
MELLO, Celso Antônio Bandeira de; ZANCANER, Weida; ZOCKUN, Carolina Zancaner; ZOCKUN, Maurício. *Curso de direito administrativo*. 38. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2025.
RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO: 1 Conjuntos numéricos: números inteiros, racionais e reais. 2 Sistema legal de medidas. 3 Razões e proporções. 3.1 Divisão proporcional. 3.2 Regras de três simples e compostas. 3.3 Porcentagens. 4 Equações e inequações de 1º e de 2º graus. 5 Sistemas lineares. 6 Funções e gráficos. 7 Princípios de contagem. 8 Progressões aritméticas e geométricas. 9 Compreensão de estruturas lógicas. 10 Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 11 Lógica sentencial (ou proposicional). 11.1 Proposições simples e compostas. 11.2 Tabelas-verdade. 11.3 Equivalências. 11.4 Leis de De Morgan. 11.5 Diagramas lógicos. 12 Lógica de primeira ordem. 13 Princípios de contagem e probabilidade. 14 Operações com conjuntos. 15 Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
IEZZI, Gelson et al. *Matemática: ciência e aplicações*. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.
IEZZI, Gelson; MURAKAMI, Carlos. *Fundamentos de matemática elementar: conjuntos e funções*. 9. ed. São Paulo: Atual, 2013. v. 1.
IEZZI, Gelson; HAZZAN, Samuel. *Fundamentos de matemática elementar: sequências*, *matrizes*, *determinantes e sistemas*. 8. ed. São Paulo: Atual, 2013. v. 4.
DOLCE, Osvaldo; POMPEO, José Nicolau. *Fundamentos de matemática elementar: geometria plana*. 9. ed. São Paulo: Atual, 2013. v. 9.
ALENCAR FILHO, Edgard de. *Iniciação à lógica matemática*. 18. ed. São Paulo: Nobel, 1999.
SILVA, Jhone Caldeira; GOMES, Olimpio Ribeiro. *Estruturas algébricas para licenciatura: fundamentos de matemática*. 1. ed. São Paulo: Blucher, 2016. v. 1.
LOPES, Vivaldo C.; PAIVA, Manoel P. *Matemática: volume único*. 3. ed. São Paulo: Pearson, 2016.
ÉTICA, COMPLIANCE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E LEGISLAÇÃO: 1 Ética e moral. 2 Ética, princípios e valores. 3 Ética e democracia: exercício da cidadania. 4 Ética e função pública. 5 Ética no setor público. 6 *Compliance*: conceitos, suporte da alta administração, código de conduta, controles internos, treinamento e comunicação. 7 Legislação. 7.1 Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. 7.1.1 Disposições gerais. 7.1.2 Atos de improbidade administrativa. 7.2 Lei nº 12.527/2011 e suas alterações. 7.3 Lei nº 13.709/2018. 7.4 Decreto estadual nº 50.868/2024 (Institui o Programa Estadual de Integridade no âmbito da administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Amazonas e dá outras providências). 8 Plano de Integridade da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (disponível em https://www.sema.am.gov.br/wp-content/uploads/2025/07/Plano-de-Integridade.v01.pdf). 9 Manual de Condutas Éticas e Integridade da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (disponível em https://www.sema.am.gov.br/wp-content/uploads/2025/07/Manual-de-Condutas-Eticas-e-Integridade.v01.pdf). 10 Orientações para Prevenção e Tratamento ao Assédio Moral, Sexual e discriminação da Secretaria de Meio Ambiente (disponível em https://www.sema.am.gov.br/wp-content/uploads/2025/07/Cartilha-Assedio-Moral-Sexual-e-Discriminacao.v01.pdf).
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos atos de improbidade administrativa. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 jun. 1992.
BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações (Lei de Acesso à Informação). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 nov. 2011.
BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 ago. 2018.
AMAZONAS. Decreto nº 50.868, de 2024. Institui o Programa Estadual de Integridade no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Amazonas. Diário Oficial do Estado do Amazonas, Manaus, 2024.
ALONSO, Félix Ruiz et al. *Curso de ética em administração: empresarial e pública*. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2012.
DE PAULA, Marco Aurélio Borges. *Compliance: gestão de riscos e combate à corrupção*. 1. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2018.
PACELLI, Francisco Netto Giovanni. *Compliance e integridade no serviço público e privado*. Salvador: JusPodivm, 2025.
ENAP - Escola Nacional de Administração Pública. *Curso de ética e serviço público*. Brasília: ENAP, 2016.

SOUZA, Verônica Maria do Destêrro. *Ética na administração pública*. 1. ed. Belo Horizonte: Clube de Autores, 2022.
AMAZONAS. Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA). *Plano de Integridade da Secretaria de Estado do Meio Ambiente*. Manaus: SEMA, 2025. Disponível em: https://www.sema.am.gov.br/wp-content/uploads/2025/07/Plano-de-Integridade.v01.pdf. Acesso em: 11 dez. 2025.
AMAZONAS. Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA). *Manual de Condutas Éticas e Integridade da Secretaria de Estado do Meio Ambiente*. Manaus: SEMA, 2025. Disponível em: https://www.sema.am.gov.br/wp-content/uploads/2025/07/Manual-de-Condutas-Eticas-e-Integridade.v01.pdf. Acesso em: 11 dez. 2025.
AMAZONAS. Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA). *Orientações para prevenção e tratamento do assédio moral*, *sexual e discriminação.* Manaus: SEMA, 2025. Disponível em: https://www.sema.am.gov.br/wp-content/uploads/2025/07/Cartilha-Assedio-Moral-Sexual-e-Discriminacao.v01.pdf. Acesso em: 11 dez. 2025.

NOÇÕES DE GESTÃO PÚBLICA: 1 Processos participativos de gestão pública: conselhos de gestão, orçamento participativo, parceria entre governo e sociedade. 2 Governo eletrônico. 2.1 Transparência da administração pública. 2.2 Controle social e cidadania. 2.3 *Accountability*. 3 Excelência nos serviços públicos. 3.1 Gestão por resultados na produção de serviços públicos. 4 Comunicação na gestão pública. 5 Governabilidade e governança. 5.1 Intermediação de interesses (clientelismo, corporativismo e neocorporativismo). 6 Mudanças institucionais: conselhos, organizações sociais, organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), agência reguladora, agência executiva. 7 Processo de formulação e desenvolvimento de políticas: construção de agendas, formulação de políticas, implementação de políticas. 8 As políticas públicas no Estado brasileiro contemporâneo. 8.1 Descentralização e democracia. 8.2 Participação, atores sociais e controle social. 8.3 Gestão local, cidadania e equidade social. 9 Planejamento e avaliação nas políticas públicas: conceitos básicos de planejamento. 9.1 Aspectos administrativos, técnicos, econômicos e financeiros. 9.2 Formulação de programas e projetos. 9.3 Avaliação de programas e projetos. 9.4 Tipos de avaliação. 9.5 Análise custo□benefício e análise custo□efetividade. 10 Governança Ambiental, Social e Corporativa (ESG): conceitos e aplicação no setor público. 11 Ciclo orçamentário. Transferências voluntárias e legislação sobre o tema. 12 Ciclo de planejamento governamental. 12.1 Plano Plurianual (PPA). 13 Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária Anual.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ALTOUNIAN, Cláudio S. et al. *Gestão e governança pública para resultados: uma visão prática*. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2020.
ALVES, Edivaldo B. *Accountability e transparência pública: uma proposta para a gestão pública de excelência*. 1. ed. Curitiba: Intersaberes, 2021.
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Arts. 165 a 169.
BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços públicos.
BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.
BRASIL. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.
BRASIL. Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023. Dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União.
CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. *Avaliação de políticas públicas: guia prático de análise ex ante*. Brasília, 2018.
CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. *Avaliação de políticas públicas: guia prático de análise ex post*. Brasília, 2018.
CHIAVENATO, Idalberto. *Administração geral e pública*. 6. ed. Rio de Janeiro: Método, 2021.
PALUDO, Augustinho V. *Governança organizacional pública e planejamento estratégico.* 1. ed. Indaiatuba: Foco, 2021.
SECCHI, Leonardo. *Políticas públicas*. 2. ed. São Paulo: Cengage, 2015.
SECCHI, Leonardo. *Análise de políticas públicas: diagnóstico de problemas*, *recomendação de soluções*. 1. ed. São Paulo: Cengage, 2016.

LÍNGUA INGLESA (APENAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR): 1 Compreensão de textos escritos em língua inglesa. 2 Itens gramaticais relevantes para a compreensão dos conteúdos semânticos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

AARTS, Bas. *Oxford modern English grammar*. Oxford: Oxford University Press, 2011.
BIBER, Douglas; CONRAD, Susan; LEECH, Geoffrey. *Longman student grammar of spoken and written English*. Harlow: Pearson Education, 2002.
DIXON, R. M. W. *The grammar of the English tense system: a comprehensive analysis*. Cambridge: Cambridge University Press, 2005.
GARNER, Bryan A. *Garner's modern English usage*. 4. ed. New York: Oxford University Press, 2016.
HUDDLESTON, Rodney; PULLUM, Geoffrey K. *The Cambridge grammar of the English language*. Cambridge: Cambridge University Press, 2002.
OXFORD UNIVERSITY PRESS. *Oxford collocations dictionary for students of English*. 2. ed. Oxford: Oxford University Press, 2009.
SWAN, Michael. *Practical English usage*. 4. ed. Oxford: Oxford University Press, 2016.
CAMBRIDGE UNIVERSITY PRESS. *Cambridge dictionary*. Disponível em: https://dictionary.cambridge.org/.
MERRIAM-WEBSTER. *Merriam-Webster dictionary*. Disponível em: https://www.merriam-webster.com/.
OXFORD UNIVERSITY PRESS. *Oxford learner's dictionaries*. Disponível em: https://www.oxfordlearnersdictionaries.com/.

15.2.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO 1: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: ADMINISTRATIVO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1 Administração Pública: do modelo racional-legal ao paradigma pós-burocrático. 1.1 O Estado oligárquico e patrimonial, o Estado autoritário e burocrático, o Estado do bem-estar, o Estado regulador. 2 Empreendedorismo governamental e novas lideranças no setor público. 2.1 Processos participativos de gestão pública: conselhos de gestão, orçamento participativo, parceria entre governo e sociedade. 3 Transparência da Administração Pública. 3.1 Controle social e cidadania. *3.2 Accountability*. 4 Excelência nos serviços públicos. 4.1 Gestão por resultados na produção de serviços públicos. 4.2 Gestão de Pessoas por Competências. 5 Comunicação na gestão pública e gestão de redes organizacionais. 6 Governabilidade e governança. 6.1 Intermediação de interesses (clientelismo, corporativismo e neocorporativismo). 7 Processo de formulação e desenvolvimento de políticas: construção de agendas, formulação de políticas, implementação de políticas. 8 Políticas públicas no Estado brasileiro contemporâneo. 8.1 Descentralização e democracia. 8.2 Participação, atores sociais e controle social. 8.3 Gestão local, cidadania e equidade social. 8.4 Corrupção e políticas públicas: fatores que influenciam a incidência de corrupção e fatores que promovem a qualidade das políticas públicas. 9 Planejamento e avaliação nas políticas públicas. 9.1 Noções de planejamento. 9.2 Aspectos administrativos, técnicos, econômicos e financeiros. 9.3 Formulação de programas e projetos. 9.4 Avaliação de programas e projetos. 9.5 Tipos e modelos de avaliação de políticas públicas. 9.6 Análise custo-benefício e análise custo-efetividade. 9.7 Indicadores de políticas públicas. 9.8 Coleta, análise e interpretação de informações quantitativas e qualitativas para avaliação de programas governamentais. 10 O ciclo do planejamento em organizações (PDCA). 11 *Balanced Scorecard* (BSC): principais conceitos, aplicações, mapa estratégico, perspectivas, temas estratégicos, objetivos estratégicos, relações de causa e efeito, indicadores, metas, iniciativas estratégicas. 12 Referencial Estratégico das Organizações. 12.1 Análise de ambiente interno e externo. 12.2 Ferramentas de análise de ambiente: análise SWOT, análise de cenários, matriz GUT e ferramenta 5W2H. 12.3 Negócio, missão, visão de futuro, valores. 13 Indicadores de desempenho. 13.1 Tipos de indicadores. 13.2 Variáveis componentes dos indicadores. 14 Reformas administrativas e a redefinição do papel do Estado; reforma do serviço civil (mérito, flexibilidade e responsabilização) e reforma do aparelho do Estado. 15 Governo eletrônico; transparência da administração pública; controle social e cidadania; *accountability*. 16 Administração de pessoal. 17 Governabilidade e governança; intermediação de interesses (clientelismo, corporativismo e neocorporativismo). 18 Mudanças institucionais: conselhos, organizações sociais (OS), organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), agência reguladora, agência executiva, consórcios públicos. 19 Gestão de projetos. 20.1 Elaboração, análise e avaliação de projetos. 20 Lei federal nº 12.527/2011 e suas alterações (Lei de Acesso à Informação). 21 Lei federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). 22 Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ABRUCIO, Fernando Luiz. *A reforma do Estado no Brasil: um balanço da experiência recente*. Artigos diversos.
ARRETCHE, Marta. *Estado federativo e políticas sociais*. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2012.
BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. *Reforma do Estado para a cidadania: a administração pública gerencial em face de seus desafios*. 1. ed. Brasília: ENAP, 1998.
BRASIL. Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei da Transparência).
BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Lei de Acesso à Informação (LAI).
BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
CHIAVENATO, Idalberto. *Administração geral e pública*. 6. ed. Rio de Janeiro: Método, 2021.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito administrativo*. 36. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023.
DIAS, Marco Aurélio P. *Administração de materiais: uma abordagem logística e operacional*. 7. ed. São Paulo: Atlas/GEN, 2020.
DUTRA, Joel Souza. *Competências: conceitos e instrumentos para a gestão de pessoas na empresa moderna*. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2004.
FREY, Klaus. *Políticas públicas: um guia prático para a gestão e avaliação*. 1. ed. Caxias do Sul: EDUCS, 2000.
KAPLAN, Robert S.; NORTON, David P. *A estratégia em ação: balanced scorecard*. 1. ed. Rio de Janeiro: Elsevier/Campus, 1997.
MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 45. ed. São Paulo: Malheiros.
OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças de. *Planejamento estratégico: conceitos, metodologia e práticas*. 36. ed. São Paulo: Atlas, 2017.
PALUDO, Augustinho. *Administração pública*. 12. ed. Salvador: JusPodivm.
PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE (PMI). *PMBOK: um guia para o conjunto de conhecimentos em gerenciamento de projetos*. 7. ed. Newtown Square: PMI.
SANTOS, Maria Helena de Castro. *Governança e políticas públicas*. Artigos diversos.
SECCHI, Leonardo. *Políticas públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos*. 2. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2026.
SLAUGHTER, L. K. *Gestão de pessoas por competências: aplicação no setor público*. Artigos acadêmicos e especializados.

LEGISLAÇÃO E NORMAS AMBIENTAIS: 1 Arcabouço jurídico e constitucional. 1.1 Princípios de Direito Ambiental. 1.2 Meio Ambiente na Constituição Federal. 1.3 Legislação ambiental brasileira. 1.3.1 Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981). 1.3.2 Lei de Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/1985). 1.3.3 Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997). 1.3.4 Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998). 1.3.5 Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999). 1.3.5 Poluição causada por óleo (Lei nº 9.966/2000). 1.3.6 Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (Lei nº 9.985/2000). 1.3.7 Lei de Biossegurança (Lei nº 11.105/2005). 1.3.8 Lei de Gestão de Florestas Públicas (Lei nº 11.284/2006 e Lei nº 14.590/2023). 1.3.9Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007). 1.3.10Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009). 1.3.11 Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). 1.3.12 Lei da cooperação federativa em matéria ambiental (Lei Complementar nº 140/2011). 1.3.13 Lei de Proteção da Vegetação Nativa (Lei nº 12.651/2012). 1.3.14 Lei de Acesso a Recursos Genéticos (Lei nº 13.123/2015). 1.3.15 Lei de Pagamentos por Serviços Ambientais (Lei nº 14.119/2021). 1.3.16 Lei de Proteção à Fauna (Lei nº 5.167/1965). 1.3.17 Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca (Lei nº 11.959/2009). 1.3.18 Política Nacional de Segurança de Barragens (Lei nº 12.334/2010). 1.3.19 Decretos e outras normas infralegais do Conselho Nacional do Meio Ambiente, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos e de outros órgãos colegiados do governo federal que atuem em áreas afins à ambiental. 1.3.20 Política e do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Lei nº 3.167/2007). 1.3.21 Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC) (Lei Complementar nº 53/2007). Gestão de Florestas situadas em áreas de domínio do Estado para produção sustentável (Lei N. 4.415/2016). 1.3.22 Microrregião de Saneamento Básico (MRSB) (Lei Complementar nº 272/2025). 1.3.23 Política Estadual sobre Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável (Lei nº 3.135/2007). 1.3.24 Política Estadual de Resíduos Sólidos do Amazonas (Lei N. 4457/2017 e Decreto Nº 50890 DE 16/12/2024). 1.3.25 Gestão de resíduos sólidos em eventos públicos e privados realizados no estado (Lei Ordinária nº 7049/2024). 1.3.26 Política do Estado do Amazonas de Serviços Ambientais e o Sistema de Gestão dos Serviços Ambientais (Lei 4.266/2015). 2 Panorama institucional. 2.1 Atribuições, competências e atuação normativa dos órgãos do Sistema Nacional e do Sistema Estadual do Meio Ambiente (SISNAMA) e dos demais órgãos da administração pública federal e estadual que atuam na área ambiental para os seguintes temas: recursos hídricos, florestas, diversidade biológica, biotecnologia, mudanças climáticas, unidades de conservação da natureza e saneamento básico.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ANTUNES, Paulo de Bessa. *Direito ambiental*. 24. ed. Barueri: Atlas, 2025.
FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. *Curso de direito ambiental brasileiro*. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2025.
MACHADO, Paulo Affonso Leme. *Direito ambiental brasileiro*. 32. ed. São Paulo: JusPodivm, 2026.
MILARÉ, Édis. *Direito do ambiente*. 12. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021.
SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. *Curso de direito ambiental*. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2025.
SILVA, José Afonso da. *Direito ambiental constitucional positivo*. 12. ed. São Paulo: JusPodivm, 2025.
TRENNEPOHL, Curt; TRENNEPOHL, Terence. *Licenciamento ambiental*. 10. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2025.

CARGO 2: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE REDES

REDES DE COMPUTADORES: 1 Modelo de referência OSI. 2 Arquitetura TCP/IP. 3 Topologias de redes de computadores. 4 Cabeamento estruturado de rede. 5 Normas ABNT NBR 14565, 16665 e EIA/TIA-568. 6 Tecnologias de redes locais e de longa distância (LAN, MAN e WAN). 7 Ativos de rede: gateways, hubs, repetidores, bridges, switches e roteadores. 8 Características dos principais protocolos de rede TCP/IP: TCP, IP, UDP, ICMP, HTTP, HTTPS, SMTP, IMAP, DNS, DHCP, SSH, LDAP e RDP. 9 Endereçamento IP: IPv4. IPv6. CIDR. Mecanismo de NAT e PAT. 10 Comutação na camada de enlace de dados. 11 *Spanning Tree Protocol* (IEEE 802.1d). 12 IEEE-802.2 LLC. 13 Tecnologias MPLS e SD-WAN. VLAN (IEEE 802.1Q). 14 Protocolo de subcamada MAC e LLC. 15 Padrão IEEE 802.3. 16 Fast Ethernet, Gigabit Ethernet. 17 Conjunto de padrões IEEE 802.11. 18 Gerações de Wi-Fi. Padrões e protocolos da família 802.1x. EAP, WEP, WPA e WPA2. 19 Protocolos de roteamento: OSPF, BGP, RIP, VRRP e HSRP. 20 Tecnologia VoIP. 21 SIP. 22 Qualidade de Serviço (QoS). 23 Serviços integrados e diferenciados. 24 Gerenciamento de redes: conceitos, fundamentos, protocolos e implantação. 25 SNMP, MIBs, NMSs e agentes. 25 Conceitos de redes de computadores: meios de transmissão, classificação, topologia de redes, redes de longa distância, redes locais e redes sem fio. 26 Elementos de interconexão de redes de computadores (hubs repetidores, switches, roteadores). VLANs. Cabeamento estruturado. 27 Noções dos modelos de referência OSI (*Open System Interconnection Reference Model*). 28 Noções dos padrões IEEE 802.1, IEEE 802.3, IEEE 802.11 a/b/g/n/ac. 29 Arquitetura e pilhas de protocolos TCP/IP: camada de rede (IPv4, IPv6 e IPsec), conceitos básicos de endereçamento e roteamento; camada de transporte (TCP e UDP); camada de aplicação (FTP, SSH, DNS, SMTP, POP, IMAP, HTTP, HTTPS, SSL, DNS, RDP, DHCP). Sistemas de nomes. 30 Noções de gerência de redes: conceitos dos protocolos SNMP e RMON. 31 Noções de telefonia digital, VoIP (Voice over Internet Protocol), Telefonia IP e Comunicações unificadas. Noções de vídeo conferência. Protocolos SIP (*Session Initiation Protocol*), H323 e Qualidade de serviços (QoS - *Quality of Service*).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

KUROSE, James F.; ROSS, Keith W. *Redes de computadores e a internet: uma abordagem top-down*. 8. ed. São Paulo: Pearson, 2021.
TANENBAUM, Andrew S.; WETHERALL, David J. *Redes de computadores*. 6. ed. São Paulo: Pearson, 2020.
STALLINGS, William. *Redes e comunicação de dados*. 10. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2018.

GOVERNANÇA DE TI: 1 Governança corporativa de TI (COBIT 2019, ISO/IEC 38500). 2 Gestão de riscos de TI (ISO 31000, COSO). 3 Gestão de serviços de TI (ITIL v4). 4 Gestão de projetos e metodologias ágeis (PMBOK, SCRUM, Kanban). 5 Planejamento estratégico de TI (PETI, PDTI). 6 Contratações de TI no setor público. 7 Gestão de processos (BPMN, melhoria contínua). 8 *Compliance* e conformidade normativa. 9 Indicadores de desempenho (KPIs, BSC). 10 Cibersegurança e continuidade de negócios (ISO 27001/22301, 27002, NIST).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *ABNT NBR ISO/IEC 38500:2018 - tecnologia da informação - governança de TI para a organização*. Rio de Janeiro: ABNT, 2018.
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *ABNT NBR ISO 31000:2018 - gestão de riscos - diretrizes*. Rio de Janeiro: ABNT, 2018.
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *ABNT NBR ISO/IEC 27001:2022 - segurança da informação, segurança cibernética e proteção da privacidade - sistemas de gestão de segurança da informação - requisitos*. Rio de Janeiro: ABNT, 2022.
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *ABNT NBR ISO/IEC 27002:2022 - segurança da informação, segurança cibernética e proteção da privacidade - controles de segurança da informação*. Rio de Janeiro: ABNT, 2022.
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *ABNT NBR ISO 22301:2020 - segurança e resiliência - sistemas de gestão de continuidade de negócios - requisitos*. Rio de Janeiro: ABNT, 2020.
AXELOS. *ITIL Foundation: ITIL 4 edition*. Tradução para o português. London: TSO, 2019.
BRASIL. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022. Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 dez. 2022.
BRASIL. Secretaria de Governo Digital. *Guia de elaboração de PDTI*. Brasília: SGD/ME, 2020.
BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria de Gestão. *Guia prático de gestão de processos*. Brasília, DF: Ministério da Economia, 2024.

FERNANDES, Aguinaldo Aragon; ABREU, Vladimir Ferraz de. *Implantando a governança de TI: da estratégia à gestão de processos e serviços*. 4. ed. Rio de Janeiro: Brasport, 2014.
KAPLAN, Robert S.; NORTON, David P. *Mapas estratégicos: convertendo ativos intangíveis em resultados tangíveis*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.
KUROSE, James F.; ROSS, Keith W. *Redes de computadores e a internet: uma abordagem top-down*. 8. ed. São Paulo: Pearson, 2021.
(opcional, caso o edital una governança e infraestrutura)
MUNIZ, Antonio; IRIGOYEN, Analia. *Jornada Kanban na prática: unindo teoria e prática com o objetivo de acelerar o aprendizado do Kanban para quem está iniciando*. Rio de Janeiro: Brasport, 2021.
PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE. *Um guia do conhecimento em gerenciamento de projetos (Guia PMBOK)*. 7. ed. Newtown Square, PA: PMI, 2021.
RIBEIRO, Jean. *COBIT 2019 - Foundation: seu guia essencial para o exame de certificação: descomplicando a governança de I&T para sua aprovação*. Publicação independente, 2025.
SCHWABER, Ken; SUTHERLAND, Jeff. *O guia do Scrum: a abordagem definitiva para o Scrum: as regras do jogo*. Versão Scrum Guide 2020 em português (pt-BR). 2020.
STALLINGS, William. *Segurança de computadores: princípios e práticas*. 2. ed. São Paulo: Pearson, 2015.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: 1 Gestão de segurança da informação: NBR ISO/IEC 27001 e NBR ISO/IEC 27002. 2 Métodos de autenticação: autenticação de dois fatores (2FA), baseada em biometria, por token e certificados; protocolos de autenticação - OAuth 2.0, OpenID Connect e JWT (JSON Web Tokens). 3 Ameaças e vulnerabilidades em aplicações: injection (SQL, LDAP); cross-site scripting (XSS); quebra de autenticação e gerenciamento de sessão; referência insegura a objetos; cross-site request forgery; armazenamento inseguro de dados criptografados. 4 Segurança de aplicativos web: noções de segurança de aplicativos web, análise de vulnerabilidades em aplicações web, metodologia Open Web Application Security Project (OWASP); técnicas de proteção de aplicações web. 5 Prevenção e combate a ataques a redes de computadores, como DDoS, DoS, DNS spoofing, eavesdropping, phishing, brute force, port scanning. 6 Criptografia e proteção de dados em trânsito e em repouso; sistemas criptográficos simétricos e assimétricos e principais protocolos. 7 Assinatura e certificação digital. 8 Gestão de riscos e continuidade de negócio: Norma NBR ISO/IEC 27005. 9 Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e suas alterações.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

STALLINGS, William. *Criptografia e segurança de redes: princípios e práticas*. 7. ed. São Paulo: Pearson, 2018.
SÊMOLA, Marcos. *Gestão da segurança da informação: uma visão executiva*. 5. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2021.
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 - *Tecnologia da informação - técnicas de segurança - sistemas de gestão da segurança da informação - requisitos*. Rio de Janeiro: ABNT, 2013.
BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. *Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*. Brasília, DF: Presidência da República, 2018.

CARGO 3: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: ÁREA TÉCNICA

LEGISLAÇÃO E NORMAS AMBIENTAIS: 1 Arcabouço jurídico e constitucional. 1.1 Princípios de Direito Ambiental. 1.2 Meio Ambiente na Constituição Federal. 1.3 Legislação ambiental brasileira. 1.3.1 Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981). 1.3.2 Lei de Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/1985). 1.3.3 Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997). 1.3.4 Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998). 1.3.5 Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999). 1.3.5 Poluição causada por óleo (Lei nº 9.966/2000). 1.3.6 Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (Lei nº 9.985/2000). 1.3.7 Lei de Biossegurança (Lei nº 11.105/2005). 1.3.8 Lei de Gestão de Florestas Públicas (Lei nº 11.284/2006 e Lei nº 14.590/2023). 1.3.9Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007). 1.3.10Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009). 1.3.11 Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). 1.3.12 Lei da cooperação federativa em matéria ambiental (Lei Complementar nº 140/2011). 1.3.13 Lei de Proteção da Vegetação Nativa (Lei nº 12.651/2012). 1.3.14 Lei de Acesso a Recursos Genéticos (Lei nº 13.123/2015). 1.3.15 Lei de Pagamentos por Serviços Ambientais (Lei nº 14.119/2021). 1.3.16 Lei de Proteção à Fauna (Lei nº 5.167/1965). 1.3.17 Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca (Lei nº 11.959/2009). 1.3.18 Política Nacional de Segurança de Barragens (Lei nº 12.334/2010). 1.3.19 Decretos e outras normas infralegais do Conselho Nacional do Meio Ambiente, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos e de outros órgãos colegiados do governo federal que atuem em áreas afins à ambiental. 1.3.20 Política e do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Lei nº 3.167/2007). 1.3.21 Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC) (Lei Complementar nº 53/2007). Gestão de Florestas situadas em áreas de domínio do Estado para produção sustentável (Lei N. 4.415/2016). 1.3.22 Microrregião de Saneamento Básico (MRSB) (Lei Complementar nº 272/2025). 1.3.23 Política Estadual sobre Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável (Lei nº 3.135/2007). 1.3.24 Política Estadual de Resíduos Sólidos do Amazonas (Lei N. 4457/2017 e Decreto Nº 50890 DE 16/12/2024). 1.3.25 Gestão de resíduos sólidos em eventos públicos e privados realizados no estado (Lei Ordinária nº 7049/2024). 1.3.26 Política do Estado do Amazonas de Serviços Ambientais e o Sistema de Gestão dos Serviços Ambientais (Lei 4.266/2015). 2 Panorama institucional. 2.1 Atribuições, competências e atuação normativa dos órgãos do Sistema Nacional e do Sistema Estadual do Meio Ambiente (SISNAMA) e dos demais órgãos da administração pública federal e estadual que atuam na área ambiental para os seguintes temas: recursos hídricos, florestas, diversidade biológica, biotecnologia, mudanças climáticas, unidades de conservação da natureza e saneamento básico.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ANTUNES, Paulo de Bessa. *Direito ambiental*. 24. ed. Barueri: Atlas, 2025.
FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. *Curso de direito ambiental brasileiro*. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2025.
MACHADO, Paulo Affonso Leme. *Direito ambiental brasileiro*. 32. ed. São Paulo: JusPodivm, 2026.
MILARÉ, Édis. *Direito do ambiente*. 12. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021.
SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. *Curso de direito ambiental*. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2025.
SILVA, José Afonso da. *Direito ambiental constitucional positivo*. 12. ed. São Paulo: JusPodivm, 2025.
TRENNEPOHL, Curt; TRENNEPOHL, Terence. *Licenciamento ambiental*. 10. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2025.

MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, BIODIVERSIDADE, FLORESTAS E DIREITOS ANIMAIS: 1 Sistemas Nacional e Estadual de Unidades de Conservação da Natureza. 1.1 Principais políticas para criação, implementação e gestão de unidades de conservação. 1.2 Usos permitidos nas diferentes categorias de UC. 1.3 Papel das unidades de conservação no desenvolvimento local. 1.4 Compensação ambiental. 2 Recuperação da vegetação nativa. 2.1 Restauração ecológica. 2.2 Reabilitação ecológica. 2.3 Condução da regeneração da vegetação nativa ou regeneração natural assistida. 2.4 Lei nº 12.651/2012 e suas alterações. 2.5 Decreto nº 8.972/2017 e suas alterações. 2.6 Portaria Interministerial nº 230/2017. 2.7 Decreto nº 11.367/2023. 3 Conservação e uso sustentável da biodiversidade. 3.1 Política Nacional da Biodiversidade. 3.1.1 Decreto nº 4.339/2002. 3.2 Estratégias de conservação de habitats e de espécies. 3.2.1 Estratégia e Plano de Ação Nacionais para a Biodiversidade - EPANB. 3.2.2 Estratégias para conservação da diversidade biológica. 3.2.3 Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto nº 2.519/1998 e demais convenções relacionadas à biodiversidade. 3.2.4 Estratégia Nacional para Espécies Exóticas Invasoras. 3.3 Manejo sustentável da fauna e da flora. 4 Ecologia da paisagem. 5 Biomas e fitofisionomias brasileiros: características e evolução da fauna e da flora. 6 Proteção à fauna. 6.1 Lei nº 5.197/1967. 6.2 Evolução conceitual da proteção, defesa e direitos animais. 6.3 Contingência de desastres em massa envolvendo animais. 7 Florestas. 7.1 Gestão de florestas públicas. 7.1.1 Lei nº 12.651/2012 suas alterações. 7.2 Lei nº 11.284/2006 (títulos I, II e III e V) e suas alterações. 7.3 Resolução CONAMA nº 378/2006 e suas alterações. 7.4 Resolução CONAMA nº 379/2006 e complementações. 7.5 Dendrometria e inventário florestal madeireiro e não madeireiro. 7.6 Manejo florestal sustentável. 7.7 Noções de valoração ambiental e florestal. 7.8 Recuperação de áreas degradadas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. *Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) e dá outras providências.* Brasília, DF: Presidência da República, 2000.
BRASIL. Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002. *Regulamenta a Lei nº 9.985/2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC).* Brasília, DF: Presidência da República, 2002.
BRASIL. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. *Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa*; *o Cadastro Ambiental Rural (CAR)*, *o Programa de Regularização Ambiental (PRA).* Brasília, DF: Presidência da República, 2012.
BRASIL. Decreto nº 8.972, de 24 de janeiro de 2017. *Regulamenta o Programa de Regularização Ambiental (PRA)*, *de que trata a Lei nº 12.651/2012.* Brasília, DF: Presidência da República, 2017.
BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. *Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Planaveg)*. Brasília: MMA, 2017.
GORDILHO, Heron José de Santana (Coord.). *Direito Animal: fundamentos*, *aplicações e perspectivas.* São Paulo: Editora Saraiva, 2012.
SÁNCHEZ, Luis Enrique. *Avaliação de impacto ambiental: conceitos e métodos*. 3. ed. São Paulo: Oficina de Textos, 2020.

BRASIL. Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967. *Dispõe sobre proteção à fauna*. Brasília, DF: Presidência da República, 1967.
BRASIL. Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998. *Promulga a Convenção sobre Diversidade Biológica.* Brasília, DF: Presidência da República, 1998.
BRASIL. Decreto nº 4.339, de 22 de agosto de 2002. *Institui a Política Nacional da Biodiversidade.* Brasília, DF: Presidência da República, 2002.
BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. *Estratégia e Plano de Ação Nacionais para a Biodiversidade (EPANB).* Brasília: MMA, 2025.
IBAMA. *Estratégia Nacional para Espécies Exóticas Invasoras: Plano de Implementação 2019*. Brasília, DF: IBAMA, 2019.
EMBRAPA. *Manejo e exploração sustentável de florestas naturais tropicais: opções*, *restrições e alternativas.* Colombo: Embrapa Florestas, 2005.
MACHADO, S. A.; FIGUEIREDO FILHO, A. *Dendrometria.* Curitiba: UFPR, 2003.
CONAMA. Resolução nº 378, de 19 de outubro de 2006. *Define os critérios para o manejo florestal sustentável de espécies florestais nativas*, *para fins de exploração de uso limitado*, *nas florestas nativas e plantadas.* Brasília, DF: CONAMA, 2006.
SOUZA, M. A. S**.** *Evolução e desafios na proteção jurídica dos animais: uma análise das normas e práticas no Brasil e no contexto.* In: COSTA, P. M.; MORAES, G. M. L. (Org.). Ciências Humanas, Pensamento Crítico e Transformação Social 2. Ponta Grossa: Atena Editora, 2021. p. 90-104.

MUDANÇA DO CLIMA: 1 Ciência do clima e impacto da atuação humana no regime climático. Ações de mitigação da mudança do clima. Adaptação aos efeitos da mudança do clima. 2 Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, seu Protocolo de Quioto e seu Acordo de Paris. 3 Política Nacional sobre Mudança do Clima. Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima. Fundo Nacional sobre Mudança do Clima. Mercado de carbono. Financiamento climático. Cenários econômicos de baixo carbono. Oportunidades econômicas da mudança do clima. 4 Transição energética justa. 5 Prevenção de riscos e desastres. 6 Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio e Emenda de Kigali. 7 Comércio internacional e o meio ambiente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. *Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências.* Brasília, DF: Presidência da República, 2009.
BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. *Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima: volume 1 - estratégia geral.* Brasília: MMA, 2016.
BRASIL. Senado Federal. *Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima.* Revista de Informação Legislativa, Brasília, DF, v. 42, n. 166, 2018.
BARBOSA, R. P. *Avaliação de risco e impacto ambiental.* São Paulo: Érica, 2014.
INSTITUTO E+ TRANSIÇÃO ENERGÉTICA. *Manual de termos e conceitos: transição energética.* Rio de Janeiro: E+, 2021.
BORSATTO, A. L.; BAGGIO, D. K.; BRUM, A. L. Conceitos e definições do ESG (Environmental, Social and Corporate Governance) no contexto evolutivo da sustentabilidade. *Desenvolvimento em Questão*, S.l., v. 21, n. 59, e13493, 2023. DOI: 10.21527/2237-6453.2023.59.13493.
BRASIL. Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012. *Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDC.* Brasília, DF: Presidência da República, 2012.
IBAMA. Instrução Normativa nº 20, de 16 de dezembro de 2022. *Estabelece as exigências e os procedimentos relacionados ao controle de importação de Hidroclorofluorcarbonos - HCFC e misturas contendo HCFC.* Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, ano 160, n. 238, p. 119-120, 19 dez. 2022.
NUSDEO, A. M. de O. O uso de instrumentos econômicos nas normas de proteção ambiental. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, São Paulo, v. 109, p. 359-378, 2014.
PAIVA, J. G. A. *Comércio internacional e meio ambiente.* Santa Cruz do Sul: Ed. UNIJUÍ, 2013.
LIMA, K. C.; SILVA, J. M. da. Comércio internacional e meio ambiente: análise da sustentabilidade e das relações comerciais entre Brasil e China. *Revista da Faculdade de Direito da UERJ*, Rio de Janeiro, v. 2, n. 41, p. 1-25, 2022. DOI: 10.12953/rfduerj.v41i2.53488.

QUALIDADE AMBIENTAL: 1 Prevenção, controle e monitoramento da poluição ambiental no ar, no solo e na água e respectivas resoluções Conama. 2 Gestão da qualidade ambiental do ar, do solo e da água e respectivas resoluções Conama. Resoluções Conama nº 5/1989 e nº 491/2018. 3 Passivos ambientais e áreas contaminadas. Resolução Conama nº 420/2009. 4 Segurança química. 4.1 Convenção de Basileia sobre o Controle do Movimento Transfronteiriço de Resíduos Perigosos e seu Depósito. Decreto nº 4.581/2003 e Resolução CONAMA nº 452/2012. 4.2 Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes. Decreto nº 5.472/2005. 4.3 Convenção de Minamata sobre Mercúrio. Decreto nº 9.470/2018. 4.4 Convenção de Roterdã sobre o Procedimento de Consentimento Prévio Informado. Decreto nº 5.360/2005. 5 Gestão das substâncias químicas. 5.1 Avaliação de riscos e impactos ambientais. 5.2 Lei de Crimes Ambientais. Lei nº 9.605/1998. 6 Poluição causada por óleo (Lei nº 9.966/2000). 7 Pneumáticos. Resolução CONAMA nº 416/2009. 7.1 Pilhas e baterias. Resolução CONAMA nº 401/2008. 7.2 Óleos lubrificantes usados ou contaminados. Resoluções CONAMA nº 362/2005 e nº 450/2012. 7.3 Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - Sinir. 7.4 Reutilização, tratamento e reciclagem de resíduos sólidos. Lei nº 14.260/2021.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. *Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente*. Brasília, DF: Presidência da República, 1998.
BRASIL. Lei nº 9.966, de 28 de abril de 2000. *Dispõe sobre a prevenção*, *o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional*. Brasília, DF: Presidência da República, 2000.
BRASIL. Lei nº 14.260, de 8 de dezembro de 2021. *Estabelece incentivos à indústria da reciclagem e cria o Fundo de Apoio para Ações Voltadas à Reciclagem (Favorecicle) e os Fundos de Investimentos para Projetos de Reciclagem (ProRecicle)*. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, n. 230, p. 1, 9 dez. 2021.
BRASIL. Decreto nº 4.581, de 27 de janeiro de 2003. *Promulga a Convenção da Basileia sobre o Controle do Movimento Transfronteiriço de Resíduos Perigosos e seu Depósito*. Brasília, DF: Presidência da República, 2003.
BRASIL. Decreto nº 5.360, de 31 de janeiro de 2005. *Promulga a Convenção de Roterdã sobre o Procedimento de Consentimento Prévio Informado para Certos Agrotóxicos e Substâncias Químicas Perigosas no Comércio Internacional*. Brasília, DF: Presidência da República, 2005.
BRASIL. Decreto nº 5.472, de 20 de junho de 2005. *Promulga a Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes*. Brasília, DF: Presidência da República, 2005.
BRASIL. Decreto nº 9.470, de 14 de agosto de 2018. *Promulga a Convenção de Minamata sobre Mercúrio*. Brasília, DF: Presidência da República, 2018.
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (CONAMA). Resolução nº 5, de 15 de junho de 1989. *Dispõe sobre o Programa Nacional de Controle da Poluição do Ar - PRONAR*. Brasília, DF: CONAMA, 1989.
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (CONAMA). Resolução nº 491, de 19 de novembro de 2018. *Estabelece padrões de qualidade do ar e diretrizes para sua implementação*. Brasília, DF: CONAMA, 2018.
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (CONAMA). Resolução nº 420, de 28 de dezembro de 2009. *Dispõe sobre critérios e valores orientadores da qualidade do solo e estabelece diretrizes para o gerenciamento de áreas contaminadas*. Brasília, DF: CONAMA, 2009.
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (CONAMA). Resolução nº 416, de 30 de setembro de 2009. *Dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição por pneus inservíveis*. Brasília, DF: CONAMA, 2009.
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (CONAMA). Resolução nº 401, de 4 de novembro de 2008. *Estabelece limites máximos de chumbo*, *cádmio e mercúrio e critérios para o gerenciamento ambientalmente adequado de pilhas e baterias*. Brasília, DF: CONAMA, 2008.
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (CONAMA). Resolução nº 362, de 23 de junho de 2005. *Define diretrizes para o recolhimento e a destinação de óleo lubrificante usado ou contaminado*. Brasília, DF: CONAMA, 2005.
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (CONAMA). Resolução nº 452-A, de 16 de agosto de 2012. *Estabelece procedimentos para importação e exportação de resíduos perigosos*. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, n. 165, p. 119-120, 24 ago. 2012.
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 15515-1: *Passivo ambiental em solo e água subterrânea - avaliação preliminar*. Rio de Janeiro: ABNT, 2007.
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 17160: *Armazenamento de produtos químicos - critérios de classificação e compatibilidade de armazenamento*. Rio de Janeiro: ABNT, 2024.
BARBOSA, R. P. *Avaliação de risco e impacto ambiental*. São Paulo: Érica, 2014.
BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. *Gestão de substâncias químicas: SAICM*, *documentos PNQS*. Brasília: MMA, s.d.
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA). Portaria nº 219, de 29 de abril de 2020. *Institui e normatiza o uso do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e do Inventário Nacional de Resíduos Sólidos no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR)*. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, n. 82, p. 55-56, 30 abr. 2020.
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE (MMA). Portaria nº 412, de 25 de junho de 2019. *Implementa o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR*. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, n. 122, p. 77, 27 jun. 2019.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE (MMA). Portaria nº 280, de 29 de junho de 2020. *Altera a Portaria nº 412, de 25 de junho de 2019*. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, n. 123, p. 110-111, 30 jun. 2020.

BIOECONOMIA: 1 Instrumentos econômicos para a proteção ambiental. 1.1 Incentivos fiscais, tributários e creditícios. 2 Contabilidade e valoração econômica dos recursos naturais e remuneração dos serviços ambientais. 3 Desenvolvimento de ecomercados e negócios sustentáveis. 4 Contas ambientais. 5 Ecoeficiência e produção sustentável. 6 Pagamento por serviços ambientais. 7 Sistemas agroflorestais. 8 Acesso ao patrimônio genético, proteção e acesso ao conhecimento tradicional associado e repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade. Lei nº 13.123/2015 e Decreto nº 8.772/2016. 10 Bolsa verde. Lei nº 12.512/2011. Decreto nº 7.572/2011. Decreto nº 11.635/2023. 11 Conflitos territoriais (terra indígena e UC, remanescentes de quilombo e UC). 12 Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, Decreto nº 6.040/2007. Convenção 169 da OIT sobre povos indígenas e tribais. Decreto nº 4.887/2003. 13 Estratégia estadual de bioeconomia (Lei nº 7.526/2025). 14 Critérios ambientais e climáticos para o crédito das parcelas do produto de arrecadação dos impostos do Estado pertencentes aos Municípios (Decreto nº 51.818/2025).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. *Institui o Programa de Apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais*. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 out. 2011.

BRASIL. Decreto nº 7.572, de 28 de setembro de 2011. *Regulamenta o Programa de Apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, de que trata a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011*. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 29 set. 2011.

BRASIL. Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015. *Dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para a conservação e uso sustentável da biodiversidade*. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 maio 2015.

BRASIL. Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016. *Regulamenta a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015*. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 maio 2016.

BRASIL. Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998. *Promulga a Convenção sobre Diversidade Biológica*. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 mar. 1998.

BRASIL. Decreto nº 4.339, de 22 de agosto de 2002. *Institui a Política Nacional da Biodiversidade*. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 ago. 2002.

AMAZONAS. Lei nº 7.526, de 19 de maio de 2025. *Institui a Estratégia Estadual de Bioeconomia e dá outras providências*. Diário Oficial do Estado do Amazonas, Manaus, 19 maio 2025.

AMAZONAS. Decreto nº 51.818, de 30 de maio de 2025. *Regulamenta critérios ambientais e climáticos para o crédito das parcelas do produto da arrecadação dos impostos do Estado pertencentes aos Municípios*. Diário Oficial do Estado do Amazonas, Manaus, 30 maio 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Contas de ecossistemas: resultados do projeto NCAVES no Brasil*. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

NUSDEO, Ana Maria de Oliveira. *O uso de instrumentos econômicos nas normas de proteção ambiental*. Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, v. 109, p. 359-378, 2014.

ORTIZ, A. C. T. D. T. et al. *Incentivos fiscais como instrumento de política ambiental*. Urbe. Revista Brasileira de Gestão Urbana, v. 14, e20210181, 2022.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR ISO 14045: *Gestão ambiental - avaliação da ecoeficiência de sistemas de produto - princípios, requisitos e orientações*. Rio de Janeiro: ABNT, 2014.

ALMEIDA, R. G. de et al. *Sistemas agroflorestais*. Brasília, DF: Embrapa Informação Tecnológica, 2007.

GOMES, M. A. F.; PEREIRA, L. C.; TOSTO, S. G. *Pagamento por serviços ambientais no Brasil*. In: BENSUSAN, N. (Org.). *Direito ambiental: temas essenciais e o novo marco legal do Pagamento por Serviços Ambientais*. Rio de Janeiro: Synergia, 2023.

JODAS, N. *Pagamento por serviços ambientais: diretrizes de sustentabilidade para projetos de PSA no Brasil*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Contas econômicas ambientais da terra: contabilidade física*. Rio de Janeiro: IBGE, 2022.

CARGO 4: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: COMUNICAÇÃO SOCIAL

COMUNICAÇÃO: 1 Comunicação Social. 1.1 Teorias da comunicação: história e conceitos. 1.2 Planejamento em comunicação: etapas do planejamento; plano de comunicação; estratégia para definição de públicos-alvo, meios e veículos de comunicação. 1.3 Política de Comunicação. 1.4 Comunicação integrada e multimídia. 1.5 Comunicação organizacional: interna, integrada, endomarketing, gerenciamento de crise. 1.6 Comunicação pública. 1.7 Comunicação como ferramenta de gestão. 1.8 Normas de comunicação do Poder Executivo Federal (conforme Manual de Redação da Presidência da República atualizado). 1.9 Ética na comunicação. 1.10 Fundamentos de comunicação visual. 1.11 Recursos audiovisuais em comunicação. 1.12 Técnicas e conceitos de fotografia. 1.13 Aplicações da inteligência artificial em comunicação. 2 Redação e jornalismo. 2.1 Acessibilidade e linguagem simples em conteúdos e ferramentas de comunicação. 2.2 Gêneros e formatos de textos jornalísticos: newsletter; comunicados; informativos; matérias jornalísticas, linguagem dos veículos rádio, televisão, web, impressos; crônicas; editoriais. 2.3 Processos de produção da notícia, conceitos e valores-notícia. 2.4 Estrutura do texto jornalístico. 2.5 Técnicas e conceitos de jornalismo em rádio e televisão. 2.6 Técnicas, produtos, serviços e conceitos de assessoria de imprensa. 3 Mídias sociais e plataformas digitais. 3.1 Comunicação e jornalismo digital: processos, ferramentas e formatos. 3.2 Marketing de mídias sociais. 3.3 Ferramentas e estratégias de comunicação em mídias e redes sociais: planejamento de campanhas e divulgações em mídias sociais; métricas de mídias sociais; impacto das mídias sociais; técnicas de redação para mídias e redes sociais. 3.4 Noções de experiência do usuário (UX) e interface do usuário (UI) em plataformas digitais. 3.5 Técnicas de edição de conteúdo em plataformas digitais. 3.6 Podcast. 3.7 Videocast. 3.8 Ferramentas de busca e otimização de mecanismos de busca (SEO). 3.9 Acessibilidade de conteúdo. 4 Relações públicas e publicidade. 4.1 Marketing em publicidade e propaganda e planejamento editorial. 4.2 Relações públicas e planejamento estratégico. 4.3 Planejamento editorial. 4.4 Organização de eventos. 4.5 Recursos de acessibilidade para eventos presenciais e remotos. 4.6 Normas de cerimonial na administração pública federal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ADORNO, Theodor; HORKHEIMER, Max. *Dialética do esclarecimento: fragmentos filosóficos*. Rio de Janeiro: Zahar, 1985. Capítulo: A indústria cultural.

ALBUQUERQUE, Ana Cristina. *Recursos audiovisuais: sua contemporaneidade na organização e representação da informação e do conhecimento*. Brasília: Briquet de Lemos, 2012.

BARBOSA, Ivan; PEREZ, Clotilde (orgs.). *Hiperpublicidade*. São Paulo: Thomson Learning, 2007. v. 1-2.

BARONAS, Roberto Leiser. *Comunicação política brasileira em diferentes dispositivos*. São Carlos: Pedro & João Editores, 2020.

BARROS FILHO, Clóvis de. *Ética na comunicação*. São Paulo: Summus, 2003.

BERGSTROM, Bo. *Fundamentos da comunicação visual*. São Paulo: Rosari, 2009.

BOZZA, Gabriel. *Redação ciberjornalística: teoria e prática na comunicação digital*. São Paulo: Contexto, 2019.

BRUM, Analisa de Medeiros. *Endomarketing de A a Z*. Porto Alegre: Dora Luzzatto, 2010.

CASTELLS, Manuel. *A galáxia da internet: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade*. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

CASTILHO, Cristina; OLIVIERI, Cristiane. *Gestão da comunicação*. São Paulo: Atlas, 2016.

COOMBS, W. Timothy. *Ongoing crisis communication: planning, managing, and responding*. Thousand Oaks: Sage, 2015.

DONDÍS, Donis A. *Sintaxe da linguagem visual*. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

DUARTE, Jorge. *Comunicação pública: Estado, mercado, sociedade e interesse público*. São Paulo: Atlas, 2007.

DUARTE, Jorge. *Assessoria de imprensa e relações com a mídia*. São Paulo: Atlas, 2011.

ENGE, Eric; SPENCER, Stephan; STRICCHIOLA, Jessie. *The art of SEO*. Sebastopol: O'Reilly, 2015.

FARIAS, Luiz Alberto de. *Relações públicas estratégicas*. São Paulo: Summus, 2011.

FERRARI, Polyana. *Jornalismo digital*. São Paulo: Contexto, 2018.

FRANÇA, Fábio. *Públicos: como identificá-los em uma nova visão estratégica*. São Paulo: Yendis, 2012.

GARRETT, Jesse James. *The elements of user experience*. Berkeley: New Riders, 2011.

GOVERNO FEDERAL. *Guia de linguagem simples*. Brasília: Enap, 2022.

GRUNIG, James E. *Gerando comunicação excelente*. São Paulo: Atlas, 2009.

HERZ, Daniel. *Manual de telejornalismo*. São Paulo: Contexto, 2004.

KOPPLIN, Elisa. *Assessoria de imprensa: teoria e prática*. Porto Alegre: Sagra Luzzatto, 2001.

KOTLER, Philip; KELLER, Kevin Lane. *Administração de marketing*. São Paulo: Pearson, 2012.

KRUG, Steve. *Não me faça pensar*. Rio de Janeiro: Alta Books, 2014.

KUNSCH, Margarida M. K. *Planejamento de relações públicas na comunicação integrada*. São Paulo: Summus, 2003.

LAGE, Nilson. *Estrutura da notícia*. São Paulo: Ática, 2006.
LANGFORD, Michael. *Fotografia básica*. Lisboa: Dinalivro, 2011.
MACHADO, Arlindo. *A ilusão especular: introdução à fotografia*. São Paulo: Brasiliense, 1984.
MARTÍN-BARBERO, Jesús. *Dos meios às mediações: comunicação*, *cultura e hegemonia*. Rio de Janeiro: UFRJ, 2009.
MARTINO, Luís Mauro Sá. *Teorias da comunicação: conceitos*, *escolas e tendências*. Petrópolis: Vozes, 2014.
MATOS, Heloiza (org.). *Comunicação pública: interlocuções*, *interlocutores e perspectivas*. São Paulo: ECA-USP, 2012.
MELO, José Marques de. *Gêneros jornalísticos: um modelo classificatório*. São Paulo: Paulus, 2003.
MENDES, Gilmar Ferreira; FORSTER JÚNIOR, Nestor José. *Manual de redação da Presidência da República*. Brasília: Presidência da República, 2018.
NEVES, Roberto de Castro. *Comunicação empresarial integrada*. Rio de Janeiro: Mauad, 2000.
OGILVY, David. *Ogilvy on advertising*. New York: Vintage Books, 1985.
PLAISANCE, Patrick. *Ética na comunicação: princípios para uma prática responsável*. Porto Alegre: Penso, 2011.
RAMOS, Murilo César; SANTOS, Suzy dos. *Políticas de comunicação*. São Paulo: Paulus, 2007.
RECUERO, Raquel. *Redes sociais na internet*. Porto Alegre: Sulina, 2009.
RECUERO, Raquel. *A conversação em redes sociais*. Porto Alegre: Sulina, 2014.
RUBIM, Antonio Albino Canelas (org.). *Comunicação e política: conceitos e abordagens*. Salvador: EDUFBA, 2004.
SILVA, Gislene (org.). *Critérios de noticiabilidade*. Florianópolis: Insular, 2014.
TAVARES, Frederico. *Métricas de mídias sociais*. São Paulo: Atlas, 2020.
TRAQUINA, Nelson. *O estudo do jornalismo no século XX*. São Leopoldo: Unisinos, 2005.
WOLF, Mauro. *Teorias das comunicações de massa*. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
ABNT. *NBR 9050: acessibilidade a edificações*, *mobiliário*, *espaços e equipamentos urbanos*. Rio de Janeiro: ABNT, 2020.

LEGISLAÇÃO E NORMAS AMBIENTAIS: 1 Arcabouço jurídico e constitucional. 1.1 Princípios de Direito Ambiental. 1.2 Meio Ambiente na Constituição Federal. 1.3 Legislação ambiental brasileira. 1.3.1 Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981). 1.3.2 Lei de Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/1985). 1.3.3 Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997). 1.3.4 Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998). 1.3.5 Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999). 1.3.5 Poluição causada por óleo (Lei nº 9.966/2000). 1.3.6 Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (Lei nº 9.985/2000). 1.3.7 Lei de Biossegurança (Lei nº 11.105/2005). 1.3.8 Lei de Gestão de Florestas Públicas (Lei nº 11.284/2006 e Lei nº 14.590/2023). 1.3.9Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007). 1.3.10Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009). 1.3.11 Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). 1.3.12 Lei da cooperação federativa em matéria ambiental (Lei Complementar nº 140/2011). 1.3.13 Lei de Proteção da Vegetação Nativa (Lei nº 12.651/2012). 1.3.14 Lei de Acesso a Recursos Genéticos (Lei nº 13.123/2015). 1.3.15 Lei de Pagamentos por Serviços Ambientais (Lei nº 14.119/2021). 1.3.16 Lei de Proteção à Fauna (Lei nº 5.167/1965). 1.3.17 Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca (Lei nº 11.959/2009). 1.3.18 Política Nacional de Segurança de Barragens (Lei nº 12.334/2010). 1.3.19 Decretos e outras normas infralegais do Conselho Nacional do Meio Ambiente, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos e de outros órgãos colegiados do governo federal que atuem em áreas afins à ambiental. 1.3.20 Política e do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Lei nº 3.167/2007). 1.3.21 Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC) (Lei Complementar nº 53/2007). Gestão de Florestas situadas em áreas de domínio do Estado para produção sustentável (Lei N. 4.415/2016). 1.3.22 Microrregião de Saneamento Básico (MRSB) (Lei Complementar nº 272/2025). 1.3.23 Política Estadual sobre Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável (Lei nº 3.135/2007). 1.3.24 Política Estadual de Resíduos Sólidos do Amazonas (Lei N. 4457/2017 e Decreto Nº 50890 DE 16/12/2024). 1.3.25 Gestão de resíduos sólidos em eventos públicos e privados realizados no estado (Lei Ordinária nº 7049/2024). 1.3.26 Política do Estado do Amazonas de Serviços Ambientais e o Sistema de Gestão dos Serviços Ambientais (Lei 4.266/2015). 2 Panorama institucional. 2.1 Atribuições, competências e atuação normativa dos órgãos do Sistema Nacional e do Sistema Estadual do Meio Ambiente (SISNAMA) e dos demais órgãos da administração pública federal e estadual que atuam na área ambiental para os seguintes temas: recursos hídricos, florestas, diversidade biológica, biotecnologia, mudanças climáticas, unidades de conservação da natureza e saneamento básico.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ANTUNES, Paulo de Bessa. *Direito ambiental*. 24. ed. Barueri: Atlas, 2025.
FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. *Curso de direito ambiental brasileiro*. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2025.
MACHADO, Paulo Affonso Leme. *Direito ambiental brasileiro*. 32. ed. São Paulo: JusPodivm, 2026.
MILARÉ, Édis. *Direito do ambiente*. 12. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021.
SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. *Curso de direito ambiental*. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2025.
SILVA, José Afonso da. *Direito ambiental constitucional positivo*. 12. ed. São Paulo: JusPodivm, 2025.
TRENNEPOHL, Curt; TRENNEPOHL, Terence. *Licenciamento ambiental*. 10. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2025.

CARGO 5: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: CONTABILIDADE

CONTABILIDADE PÚBLICA: 1 Sistema de contabilidade federal. 2 Conceituação, objeto e campo de aplicação. 3 Composição do patrimônio público. 3.1 Patrimônio público. 3.2 Ativo. 3.3 Passivo. 3.4 Saldo patrimonial. 4 Variações patrimoniais. 4.1 Qualitativas. 4.2 Quantitativas: receita e despesa sob o enfoque patrimonial. 4.3 Realização da variação patrimonial. 4.4 Resultado patrimonial. 5 Regime orçamentário e regime contábil. 6 Mensuração de ativos. 6.1 Ativo imobilizado. 6.2 Ativo intangível. 6.3 Reavaliação e redução ao valor recuperável. 6.4 Depreciação, amortização e exaustão. 7 Mensuração de passivos. 7.1 Provisões. 7.2 Passivos contingentes. 8 Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. 9 Sistema de custos. 9.1 Aspectos legais do sistema de custos. 9.2 Ambiente da informação de custos. 9.3 Características da informação de custos. 9.4 Terminologia de custos. 10 Estrutura do plano de contas aplicado ao setor público (PCASP). 10.1 Naturezas da Informação Contábil. 10.2 Código da Conta Contábil. 10.3 Atributos da informação contábil. 10.4 Regras de integridade do PCASP. 11 Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. 11.1 Balanço orçamentário. 11.2 Balanço Financeiro. 11.3 Demonstração das variações patrimoniais. 11.4 Balanço patrimonial. 11.5 Demonstração de fluxos de caixa. 11.6 Demonstração das mutações do patrimônio líquido. 11.7 Notas explicativas às demonstrações contábeis. 11.8 Consolidação das demonstrações contábeis. 12 Transações no setor público. 13 Despesa pública. 13.1 Conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. 14 Receita pública. 14.1 Conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. 15 Créditos adicionais. 16 Execução orçamentária e financeira. 17 Fonte ou destinação de recursos. 18 Suprimento de fundos. 19 Restos a pagar. 20 Despesas com pessoal. 20.1 Definições e limites. 20.2 Controle da despesa total com pessoal. 21 Despesas de exercícios anteriores. 22 Conta única do Tesouro Nacional. 23 Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016. 23.1 Objetivos e usuários da informação contábil de propósito geral das entidades do setor público. 23.2 Características qualitativas. 23.3 Entidade que reporta a informação contábil. 23.4 Elementos das demonstrações contábeis. 23.5 Reconhecimento nas demonstrações contábeis. 23.6 Mensuração de ativos e passivos nas demonstrações contábeis. 24 NBC TSP 03 - provisões, passivos contingentes e ativos contingentes. 25 NBC TSP 04 - estoques. 26 NBC TSP 07 - ativo imobilizado. 27 NBC TSP 08 - ativo intangível. 28 NBC TSP 09 - redução ao valor recuperável de ativo não gerador de caixa. 29 NBC TSP 10 - redução ao valor recuperável de ativo gerador de caixa. 30 NBC TSP 11 - apresentação das demonstrações contábeis. 31 NBC TSP 12 - demonstração dos fluxos de caixa. 32 NBC TSP 13 - apresentação de informação orçamentária nas demonstrações contábeis. 33 NBC TSP 16 - demonstrações contábeis separadas. 34 NBC TSP 17 - demonstrações contábeis consolidadas. 35 NBC TSP 23 - políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro. 36 Análise das demonstrações contábeis. 36.1 Análise horizontal e vertical. 36.2 Indicadores de estrutura de capital. 36.3 Indicadores de liquidez. 36.4 Indicadores de endividamento. 36.5 Análise de informações extraídas das notas explicativas. 37 MCASP 11ª edição. 38 Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000). 39 Lei nº 4.320/1964. 40 Lei Complementar nº 178/2021.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ARAÚJO, Inaldo da Paixão Santos; ARRUDA, Daniel Gomes. Contabilidade pública: da teoria à prática. 3. ed. São Paulo: Saraiva Uni, 2020.
BRASIL. *Lei Complementar nº 101*, *de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal*. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 5 maio 2000.
BRASIL. *Lei Complementar nº 178*, *de 13 de janeiro de 2021. Estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal entre União*, *Estados e Municípios*, *e dá outras providências*. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 14 jan. 2021.
BRASIL. *Lei nº 4.320*, *de 17 de março de 1964. Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União*, *dos Estados*, *dos Municípios e do Distrito Federal*. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 mar. 1964.
BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. *Manual de contabilidade aplicada ao setor público (MCASP)*. 11. ed. Brasília, DF: STN, 2024.

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. *Manual de demonstrativos fiscais (MDF): aplicado à União*, *Estados*, *Distrito Federal e Municípios*. Brasília, DF: STN.
BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. *Manual de informações de custos do setor público (MIC)*. Brasília, DF: STN.
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. *Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP): Estrutura Conceitual*, *NBC TSP 03*, *04*, *07*, *08*, *09*, *10*, *11*, *12*, *13*, *16*, *17 e 23*. Brasília, DF: CFC, 2016.
GIAMBIAGI, Fábio; ALÉM, Ana Cláudia. *Finanças públicas: teoria e prática no Brasil*. 5. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.
MARTINS, Eliseu. *Contabilidade de custos*. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2010.
MATARAZZO, Dante Carmine. *Análise financeira de balanços: abordagem básica e gerencial*. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.
MATIAS-PEREIRA, José. *Finanças públicas: foco na política fiscal*, *no planejamento e orçamento público*. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2016.
MOTA, Francisco Glauber Lima. *Contabilidade aplicada ao setor público*. 2. ed. Brasília, DF: Gestão Pública, 2022.

LEGISLAÇÃO E NORMAS AMBIENTAIS: 1 Arcabouço jurídico e constitucional. 1.1 Princípios de Direito Ambiental. 1.2 Meio Ambiente na Constituição Federal. 1.3 Legislação ambiental brasileira. 1.3.1 Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981). 1.3.2 Lei de Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/1985). 1.3.3 Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997). 1.3.4 Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998). 1.3.5 Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999). 1.3.5 Poluição causada por óleo (Lei nº 9.966/2000). 1.3.6 Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (Lei nº 9.985/2000). 1.3.7 Lei de Biossegurança (Lei nº 11.105/2005). 1.3.8 Lei de Gestão de Florestas Públicas (Lei nº 11.284/2006 e Lei nº 14.590/2023). 1.3.9Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007). 1.3.10Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009). 1.3.11 Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). 1.3.12 Lei da cooperação federativa em matéria ambiental (Lei Complementar nº 140/2011). 1.3.13 Lei de Proteção da Vegetação Nativa (Lei nº 12.651/2012). 1.3.14 Lei de Acesso a Recursos Genéticos (Lei nº 13.123/2015). 1.3.15 Lei de Pagamentos por Serviços Ambientais (Lei nº 14.119/2021). 1.3.16 Lei de Proteção à Fauna (Lei nº 5.167/1965). 1.3.17 Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca (Lei nº 11.959/2009). 1.3.18 Política Nacional de Segurança de Barragens (Lei nº 12.334/2010). 1.3.19 Decretos e outras normas infralegais do Conselho Nacional do Meio Ambiente, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos e de outros órgãos colegiados do governo federal que atuem em áreas afins à ambiental. 1.3.20 Política e do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Lei nº 3.167/2007). 1.3.21 Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC) (Lei Complementar nº 53/2007). Gestão de Florestas situadas em áreas de domínio do Estado para produção sustentável (Lei nº 4.415/2016). 1.3.22 Microrregião de Saneamento Básico (MRSB) (Lei Complementar nº 272/2025). 1.3.23 Política Estadual sobre Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável (Lei nº 3.135/2007). 1.3.24 Política Estadual de Resíduos Sólidos do Amazonas (Lei N. 4457/2017 e Decreto Nº 50890 DE 16/12/2024). 1.3.25 Gestão de resíduos sólidos em eventos públicos e privados realizados no estado (Lei Ordinária nº 7049/2024). 1.3.26 Política do Estado do Amazonas de Serviços Ambientais e o Sistema de Gestão dos Serviços Ambientais (Lei 4.266/2015). 2 Panorama institucional. 2.1 Atribuições, competências e atuação normativa dos órgãos do Sistema Nacional e do Sistema Estadual do Meio Ambiente (SISNAMA) e dos demais órgãos da administração pública federal e estadual que atuam na área ambiental para os seguintes temas: recursos hídricos, florestas, diversidade biológica, biotecnologia, mudanças climáticas, unidades de conservação da natureza e saneamento básico.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ANTUNES, Paulo de Bessa. *Direito ambiental*. 24. ed. Barueri: Atlas, 2025.
FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. *Curso de direito ambiental brasileiro*. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2025.
MACHADO, Paulo Affonso Leme. *Direito ambiental brasileiro*. 32. ed. São Paulo: JusPodivm, 2026.
MILARÉ, Édis. *Direito do ambiente*. 12. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021.
SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. *Curso de direito ambiental*. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2025.
SILVA, José Afonso da. *Direito ambiental constitucional positivo*. 12. ed. São Paulo: JusPodivm, 2025.
TRENNEPOHL, Curt; TRENNEPOHL, Terence. *Licenciamento ambiental*. 10. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2025.

CARGO 6: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: JURÍDICO

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 1.1 Conceito, classificações, princípios fundamentais, emendas constitucionais. 2 Direitos e garantias fundamentais. 2.1 Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos. 3 Organização político-administrativa. 3.1 União, estados, Distrito Federal e municípios. 4 Administração pública. 4.1 Disposições gerais, servidores públicos. 5 Poder Legislativo. 5.1 Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Senado Federal, deputados e senadores. 6 Poder Executivo. 6.1 Atribuições do presidente da República e dos ministros de Estado. 7 Poder Judiciário. 7.1 Disposições gerais. 7.2 Órgãos do Poder Judiciário. 7.2.1 Competências. 7.3 Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 7.3.1 Composição e competência. 8 Funções essenciais à Justiça. 8.1 Ministério Público, advocacia e defensoria públicas. 9 Artigos 23, 170, 225 e 231 da Constituição Federal de 1988.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BARROSO, Luís Roberto. *Curso de Direito Constitucional Contemporâneo*. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2025.
FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *Estado de Direito e Constituição*. 5. ed. São Paulo: GZ, 2025.
MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de Direito Constitucional*. 20. ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2025.
SILVA, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. 46. ed. São Paulo: JusPodivm, 2025.
SILVA, Virgílio Afonso da. *Direito Constitucional Brasileiro*. São Paulo: EdUSP, 2021.

DIREITO CIVIL: 1 Ato jurídico: fato e ato jurídico, modalidades e formas do ato jurídico. 2 Efeitos do ato jurídico: nulidade, atos ilícitos, abuso de direito e fraude à lei. 3 Prescrição: conceito, prazo, suspensão, interrupção e decadência. 4 Obrigações: conceito; obrigação de dar, de fazer e não fazer, obrigações alternativas, divisíveis, indivisíveis, solidárias e cláusula penal. 5 Responsabilidade civil. 6 Direitos reais. 7 Posse da propriedade. 8 Superfície. 9 Responsabilidade civil. 10 Garantias reais: hipoteca, penhor comum, penhor agrícola, penhor pecuniário, alienação fiduciária em garantia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

TARTUCE, Flavio. *Direito Civil*. Rio de Janeiro: Forense, 2025.
ROSENVALD, Nelson; CHAVES, Cristiano; NETTO, Felipe Braga. *Curso de Direito Civil*. Salvador: JusPODIVM, 2025.
GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. *Novo Curso de Direito Civil*. São Paulo: Saraiva Jur, 2025.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Jurisdição e competência: formas e limites da jurisdição civil e modificações da competência. 2 Ação: conceito, ação e pretensão, condições da ação. 3 Processo: processo e procedimento, formação, extinção e suspensão do processo e pressupostos processuais. 4 Sujeitos da relação processual: partes, litisconsórcio e capacidade de ser parte e de estar em juízo. 5 Pedido: petição inicial - requisitos e vícios, pedidos determinado, genérico e alternativo, cumulação de pedidos, interpretação e alteração do pedido. 6 Resposta do réu: contestação, exceção e objeção, carência de ação, litispendência, conexão e continência de causa, exceções processuais: incompetência, reconvenção; revelia; ação civil pública. 7 Execução: regras gerais; provisória e definitiva; embargos do devedor. 8 Sentença e coisa julgada: requisitos da sentença; julgamento extra, *ultra* e *citra petitum*; conceitos e limites da coisa julgada; preclusão, coisa julgada e eficácia preclusiva. 9 Recurso em geral: conceito, pressupostos, efeitos. 10 Processo cautelar. 11 Regime jurídico das medidas urgentes: caução.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

NEVES, Daniel Amorim Assumpção. *Manual de Direito Processual Civil: volume único*. Salvador: JusPODIVM, 2025.
DIDIER JUNIOR, Fredie. *Curso de Direito Processual Civil*. Salvador: JusPODIVM, 2025.
BUENO, Cassio Scarpinella. *Curso sistematizado de direito processual civil*. São Paulo: Saraiva Jur, 2025.

DIREITO DO TRABALHO: 1 Princípios e fontes do direito do trabalho. 2 Direitos constitucionais dos trabalhadores (Art. 7º da Constituição Federal de 1988). 3 Relação de trabalho e relação de emprego. 3.1 Requisitos e distinção. 3.2 Relações de trabalho *lato sensu* (trabalho autônomo, eventual, temporário e avulso). 3.3 Terceirização; responsabilidade do tomador do serviço por danos materiais e morais. 4 Sujeitos do contrato de trabalho *stricto sensu*. 4.1 Empregado e empregador (conceito e caracterização). 4.2 Poderes do empregador no contrato de trabalho. 5 Grupo econômico. 5.1 Sucessão de empregadores. 5.2 Responsabilidade solidária. 6 Contrato individual de trabalho. 6.1 Conceito, classificação e características. 7 Alteração do contrato de trabalho. 7.1 Alteração unilateral e bilateral. 7.2 *Jus variandi*. 8 Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. 8.1 Caracterização e distinção. 9 Rescisão do contrato de trabalho. 9.1 Justa causa. 9.2 Rescisão indireta. 9.3 Dispensa arbitrária. 9.4 Culpa recíproca. 9.5 Indenização. 10 Aviso prévio. 11 Estabilidade e garantias provisórias de emprego. 11.1 Formas de estabilidade. 11.2 Despedida e reintegração de empregado estável. 12 Duração do trabalho. 12.1 Jornada de trabalho. 12.2 Períodos de descanso. 12.3 Intervalo para repouso e alimentação. 12.4 Descanso semanal remunerado. 12.5 Trabalho noturno e trabalho extraordinário. 12.6 Sistema de compensação de horas. 13 Salário-mínimo. 13.1 Irredutibilidade e garantia. 14 Férias. 14.1 Direito a férias e sua duração. 14.2 Concessão e época das férias. 14.3 Remuneração e abono de férias.

15 Salário e remuneração. 15.1 Conceito e distinções. 15.2 Composição do salário. 15.3 Modalidades de salário. 15.4 Formas e meios de pagamento do salário. 15.5 13º salário. 16 Equiparação salarial. 16.1 Princípio da igualdade de salário. 16.2 Desvio de função. 17 FGTS. 18 Prescrição e decadência. 19 Segurança e medicina no trabalho. 19.1 CIPA. 19.2 Atividades insalubres ou perigosas. 20 Proteção ao trabalho do menor. 21 Proteção ao trabalho da mulher. 21.1 Estabilidade da gestante. 21.2 Licença maternidade. 22 Direito coletivo do trabalho. 22.1 Convenções e acordos coletivos de trabalho. 23 Direito de greve e serviços essenciais; servidor público e sindicalização. 24 Comissões de conciliação prévia. 25 Combate à exploração do trabalho na infância e na juventude. 26 Combate ao trabalho em condições análogas às de escravo. 27 Teletrabalho.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

MARTINS, Sérgio Pinto. *Direito do Trabalho*. Saraiva.
MARTINS, Sérgio Pinto. *Manual de Direito do Trabalho*. Saraiva.
BOMFIM, Vólia. *Direito do Trabalho*. Método.
LEITE, Carlos Henrique Bezerra. *Curso de Direito do Trabalho*. Saraiva.
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. *Livro de Súmulas*, *OJs e PNs*. Disponível em: https://tst.jus.br. Acesso em: 26 nov. 2025.
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. *Informativos do TST*. Disponível em: https://tst.jus.br. Acesso em: 26 nov. 2025.

DIREITO AMBIENTAL: 1 Arcabouço jurídico e constitucional. 1.1 Princípios de Direito Ambiental. 1.2 Meio Ambiente na Constituição Federal. 1.3 Legislação ambiental brasileira. 1.3.1 Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981). 1.3.2 Lei de Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/1985). 1.3.3 Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997). 1.3.4 Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998). 1.3.5 Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999). 1.3.5 Poluição causada por óleo (Lei nº 9.966/2000). 1.3.6 Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (Lei nº 9.985/2000). 1.3.7 Lei de Biossegurança (Lei nº 11.105/2005). 1.3.8 Lei de Gestão de Florestas Públicas (Lei nº 11.284/2006 e Lei nº 14.590/2023). 1.3.9Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007). 1.3.10Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009). 1.3.11 Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). 1.3.12 Lei da cooperação federativa em matéria ambiental (Lei Complementar nº 140/2011). 1.3.13 Lei de Proteção da Vegetação Nativa (Lei nº 12.651/2012). 1.3.14 Lei de Acesso a Recursos Genéticos (Lei nº 13.123/2015). 1.3.15 Lei de Pagamentos por Serviços Ambientais (Lei nº 14.119/2021). 1.3.16 Lei de Proteção à Fauna (Lei nº 5.167/1965). 1.3.17 Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca (Lei nº 11.959/2009). 1.3.18 Política Nacional de Segurança de Barragens (Lei nº 12.334/2010). 1.3.19 Decretos e outras normas infralegais do Conselho Nacional do Meio Ambiente, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos e de outros órgãos colegiados do governo federal que atuem em áreas afins à ambiental. 1.3.20 Política e do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Lei nº 3.167/2007). 1.3.21 Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC) (Lei Complementar nº 53/2007). Gestão de Florestas situadas em áreas de domínio do Estado para produção sustentável (Lei N. 4.415/2016). 1.3.22 Microrregião de Saneamento Básico (MRSB) (Lei Complementar nº 272/2025). 1.3.23 Política Estadual sobre Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável (Lei nº 3.135/2007). 1.3.24 Política Estadual de Resíduos Sólidos do Amazonas (Lei N. 4457/2017 e Decreto Nº 50890 DE 16/12/2024). 1.3.25 Gestão de resíduos sólidos em eventos públicos e privados realizados no estado (Lei Ordinária nº 7049/2024). 1.3.26 Política do Estado do Amazonas de Serviços Ambientais e o Sistema de Gestão dos Serviços Ambientais (Lei 4.266/2015). 2 Panorama institucional. 2.1 Atribuições, competências e atuação normativa dos órgãos do Sistema Nacional e do Sistema Estadual do Meio Ambiente (SISNAMA) e dos demais órgãos da administração pública federal e estadual que atuam na área ambiental para os seguintes temas: recursos hídricos, florestas, diversidade biológica, biotecnologia, mudanças climáticas, unidades de conservação da natureza e saneamento básico.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ANTUNES, Paulo de Bessa. *Direito ambiental*. 24. ed. Barueri: Atlas, 2025.
FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. *Curso de direito ambiental brasileiro*. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2025.
MACHADO, Paulo Affonso Leme. *Direito ambiental brasileiro*. 32. ed. São Paulo: JusPodivm, 2026.
MILARÉ, Édis. *Direito do ambiente*. 12. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021.
SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. *Curso de direito ambiental*. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2025.
SILVA, José Afonso da. *Direito ambiental constitucional positivo*. 12. ed. São Paulo: JusPodivm, 2025.
TRENNEPOHL, Curt; TRENNEPOHL, Terence. *Licenciamento ambiental*. 10. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2025.

CARGO 7: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ESPECIALIDADE: ADMINISTRATIVO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1 Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. 2 Processo organizacional: planejamento, direção, comunicação, controle e avaliação. 3 Gestão de processos. 4 Gestão da qualidade. 5 Gestão de projetos. 6 Planejamento estratégico. 7 Excelência nos serviços públicos. 8 Empreendedorismo governamental e novas lideranças no setor público. 9 Gestão de resultados na produção de serviços públicos. 10 Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada. 11 O paradigma do cliente na gestão pública. 12 Sustentabilidade pública e acessibilidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

CHIAVENATO, Idalberto. *Introdução à teoria geral da administração*. 10. ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill Brasil, 2021.
MAXIMIANO, Antônio Cesar Amaru. *Teoria geral da administração: da revolução urbana à revolução digital*. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.
PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE (PMI). *Um guia do conhecimento em gerenciamento de projetos (Guia PMBOK)*. 7. ed. Newtown Square, PA: PMI, 2021.
MATIAS-PEREIRA, José. *Curso de administração pública: foco nas instituições e ações do Estado*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2018.
PALUDO, Augustinho. *Administração pública*. 9. ed. Salvador: JusPodivm, 2020.
BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. *A construção política e econômica do Brasil: sociedade*, *economia e Estado desde a Independência*. 4. ed. São Paulo: Editora 34, 2021.
FREITAS, Juarez. *Sustentabilidade: direito ao futuro*. 4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2019.

ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS E PATRIMONIAIS: 1 Introdução à Administração de Material e Patrimônio. 1.1 Conceituação de Material e Patrimônio. 2 O Patrimônio das empresas e órgãos públicos. 3 O Patrimônio Imobiliário. 4 Cadastro e registro de bens imóveis (SPIU). 5 O Patrimônio Mobiliário. 6 Atividades básicas da Administração de Material e Patrimônio. 7 Administração Patrimonial: noções sobre responsabilidade civil e administrativa. 8 O controle dos materiais e do patrimônio. 9 A movimentação do patrimônio. 10 Sistema Patrimonial. 11 Previsão e Controle de Estoque: planejamento, processos e políticas de administração de estoques; determinação de níveis de estoque; tempo de ressuprimento e estoques de segurança; avaliação de estoques - métodos. 12 Almoxarifado: funções, princípios e objetivos; controle, registro, conservação e recuperação de material; técnicas de armazenamento; utilização de espaço; segurança. 13 As compras nas Organizações: Aquisição dos materiais e do patrimônio. Arquivamento, recebimento, proteção, conservação e distribuição, classificação, padronização, codificação e inventário. 14 Análise do valor e Alienação. 15 Gestão, manutenção e conservação dos bens patrimoniais imóveis públicos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

DIAS, Marco Aurélio P. *Administração de materiais: uma abordagem logística*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2012.
MARTINS, Petrônio Garcia; ALT, Paulo Renato Campos. *Administração de materiais e recursos patrimoniais*. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.
VIANA, João José. *Administração de materiais: um enfoque prático*. São Paulo: Atlas, 2000.
CHIAVENATO, Idalberto. *Gestão de materiais: uma abordagem introdutória*. 3. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.
FENILI, Renato Ribeiro. *Gestão de materiais*. 2. ed. Niterói: Impetus, 2015.
BRASIL. Ministério da Economia. *Manual de gestão do patrimônio imobiliário da União*. Brasília, DF: Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, 2020.
MOTTA, Browne. *Gestão de materiais e recursos patrimoniais para o setor público*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 44. ed. São Paulo: Malheiros, 2020.

LEGISLAÇÃO E NORMAS AMBIENTAIS: 1 Arcabouço jurídico e constitucional. 1.1 Princípios de Direito Ambiental. 1.2 Meio Ambiente na Constituição Federal. 1.3 Legislação ambiental brasileira. 1.3.1 Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981). 1.3.2 Lei de Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/1985). 1.3.3 Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997). 1.3.4 Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998). 1.3.5 Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999). 1.3.5 Poluição causada por óleo (Lei nº 9.966/2000). 1.3.6 Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (Lei nº 9.985/2000). 1.3.7 Lei de Biossegurança (Lei nº 11.105/2005). 1.3.8 Lei de Gestão de Florestas Públicas (Lei nº 11.284/2006 e Lei nº 14.590/2023). 1.3.9Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007). 1.3.10Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009). 1.3.11 Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). 1.3.12 Lei da cooperação federativa em matéria ambiental (Lei Complementar nº 140/2011). 1.3.13 Lei de Proteção da Vegetação Nativa (Lei nº 12.651/2012). 1.3.14 Lei de Acesso a Recursos Genéticos (Lei nº 13.123/2015). 1.3.15 Lei de Pagamentos por Serviços Ambientais (Lei nº 14.119/2021). 1.3.16 Lei de Proteção à Fauna (Lei nº 5.167/1965). 1.3.17 Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca (Lei nº 11.959/2009). 1.3.18 Política Nacional de

Segurança de Barragens (Lei nº 12.334/2010). 1.3.19 Decretos e outras normas infralegais do Conselho Nacional do Meio Ambiente, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos e de outros órgãos colegiados do governo federal que atuem em áreas afins à ambiental. 1.3.20 Política e do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Lei nº 3.167/2007). 1.3.21 Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC) (Lei Complementar nº 53/2007). Gestão de Florestas situadas em áreas de domínio do Estado para produção sustentável (Lei N. 4.415/2016). 1.3.22 Microrregião de Saneamento Básico (MRSB) (Lei Complementar nº 272/2025). 1.3.23 Política Estadual sobre Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável (Lei nº 3.135/2007). 1.3.24 Política Estadual de Resíduos Sólidos do Amazonas (Lei N. 4457/2017 e Decreto Nº 50890 DE 16/12/2024). 1.3.25 Gestão de resíduos sólidos em eventos públicos e privados realizados no estado (Lei Ordinária nº 7049/2024). 1.3.26 Política do Estado do Amazonas de Serviços Ambientais e o Sistema de Gestão dos Serviços Ambientais (Lei 4.266/2015). 2 Panorama institucional. 2.1 Atribuições, competências e atuação normativa dos órgãos do Sistema Nacional e do Sistema Estadual do Meio Ambiente (SISNAMA) e dos demais órgãos da administração pública federal e estadual que atuam na área ambiental para os seguintes temas: recursos hídricos, florestas, diversidade biológica, biotecnologia, mudanças climáticas, unidades de conservação da natureza e saneamento básico.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ANTUNES, Paulo de Bessa. *Direito ambiental*. 24. ed. Barueri: Atlas, 2025.
FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. *Curso de direito ambiental brasileiro*. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2025.
MACHADO, Paulo Affonso Leme. *Direito ambiental brasileiro*. 32. ed. São Paulo: JusPodivm, 2026.
MILARÉ, Édis. *Direito do ambiente*. 12. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021.
SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. *Curso de direito ambiental*. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2025.
SILVA, José Afonso da. *Direito ambiental constitucional positivo*. 12. ed. São Paulo: JusPodivm, 2025.
TRENNEPOHL, Curt; TRENNEPOHL, Terence. *Licenciamento ambiental*. 10. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2025.

CARGO 8: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE REDES

REDES DE COMPUTADORES: 1 Conceitos de redes de computadores: meios de transmissão, classificação, topologia de redes, redes de longa distância, redes locais e redes sem fio. 2 Elementos de interconexão de redes de computadores (hubs repetidores, switches, roteadores). VLANs. Cabeamento estruturado. 3 Noções dos modelos de referência OSI (*Open System Interconnection Reference Model*). 4 Noções dos padrões IEEE 802.1, IEEE 802.3, IEEE 802.11 a/b/g/n/ac. 5 Arquitetura e pilhas de protocolos TCP/IP: camada de rede (IPv4, IPv6 e IPsec), conceitos básicos de endereçamento e roteamento; camada de transporte (TCP e UDP); camada de aplicação (FTP, SSH, DNS, SMTP, POP, IMAP, HTTP, HTTPS, SSL, DNS, RDP, DHCP). Sistemas de nomes. 6 Noções de gerência de redes: conceitos dos protocolos SNMP e RMON. 7 Noções de telefonia digital, VoIP (Voice over Internet Protocol), Telefonia IP e Comunicações unificadas. 8 Noções de vídeo conferência. Protocolos SIP (*Session Initiation Protocol*), H323 e Qualidade de serviços (QoS - Quality of Service).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

KUROSE, James F.; ROSS, Keith W. *Redes de computadores e a Internet: uma abordagem top-down*. 8. ed. São Paulo: Pearson, 2021.
TANENBAUM, Andrew S.; WETHERALL, David J. *Redes de computadores*. 6. ed. São Paulo: Pearson, 2020.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: Conceitos gerais de Segurança da Informação. Noções de gestão de Segurança da Informação. Normas NBR ISO/IEC 27001 e 27002. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais: conceitos básicos, segurança e boas práticas. Noções de proteção contra vírus, níveis e camadas de softwares de proteção. Noções de criptografia, criptografia assimétrica e simétrica, assinatura digital, certificação digital. Conceitos de VPN, Firewall, IPS, IDS e SIEM. Gestão de Infraestrutura da Tecnologia da Informação: Conceitos básicos sobre Cobit e Information Technology Infrastructure Library (ITIL v.3), processos e funções da estratégia, desenho, transição, operação e melhoria contínua de serviços. Gestão de incidentes de segurança da informação. Plano de Continuidade de Negócio (plano de contingência, de recuperação de desastres).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

STALLINGS, William. *Criptografia e segurança de redes: princípios e práticas*. 7. ed. São Paulo: Pearson, 2018.
SÊMOLA, Marcos. *Gestão da segurança da informação: uma visão executiva*. 5. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2021.

CARGO 9: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ESPECIALIDADE: COMUNICAÇÃO SOCIAL

COMUNICAÇÃO SOCIAL: 1 Teoria da comunicação. 1.1 Principais escolas e pensadores. 2 Técnicas de relações públicas. 3 Comunicação dirigida. 4 Públicos de uma instituição. 5 Assessoria de imprensa. 6 Release, presskit e organização de entrevistas coletivas. 7 Notas oficiais. 8 Clipping. 9 Marketing institucional. 10 Pesquisas de opinião e de mercado. 10.1 Pesquisas qualitativas e quantitativas, amostragem, questionários, grupos de discussão, grupos focais. 11 Responsabilidade social, consumo sustentável e relações com a comunidade. 12 Planejamento de comunicação organizacional. 13 Interfaces entre as relações públicas e a administração da empresa. 14 Relações públicas e recursos humanos. 15 Instrumentos de comunicação interna. 16 Comunicação digital. 17 Relações com consumidores. 17.1 Serviços de atendimento ao consumidor. 17.2 Código de Defesa do Consumidor. 18 Comunicação pública. 19 Imagem institucional. 20 Cerimonial e protocolo. 21 Organização de eventos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ADORNO, Theodor; HORKHEIMER, Max. *Dialética do esclarecimento: fragmentos filosóficos*. Rio de Janeiro: Zahar, 1985. Capítulo: A indústria cultural.
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *ABNT NBR 9050: acessibilidade a edificações*, *mobiliário*, *espaços e equipamentos urbanos*. Rio de Janeiro: ABNT, 2020.
BAUER, Martin W.; GASKELL, George. *Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático*. Petrópolis: Vozes, 2002.
BICALHO, Maria Fernanda. *Gestão da comunicação e responsabilidade socioambiental*. São Paulo: Atlas, 2010.
BOZZA, Gabriel. *Redação ciberjornalística: teoria e prática na comunicação digital*. São Paulo: Contexto, 2019.
BRUM, Analisa de Medeiros. *Endomarketing de A a Z*. Porto Alegre: Dora Luzzatto, 2010.
CARROLL, Archie B. The pyramid of corporate social responsibility: toward the moral management of organizational stakeholders. *Business Horizons*, Bloomington, v. 34, n. 4, p. 39-48, 1991.
COOMBS, W. Timothy. *Ongoing crisis communication: planning*, *managing*, *and responding*. Thousand Oaks: Sage, 2015.
DUARTE, Jorge. *Comunicação pública: Estado*, *mercado*, *sociedade e interesse público*. São Paulo: Atlas, 2007.
FERRARI, Polyana. *Jornalismo digital*. São Paulo: Contexto, 2018.
FERREIRA, Aurélio. *Organização de eventos: manual para planejamento e execução*. São Paulo: Atlas, 2016.
GABRIEL, Martha. *Marketing na era digital*. São Paulo: Novatec, 2010.
GUERRA, Maria Clara. *Manual de cerimonial do MPF*. Brasília: Ministério Público Federal, 2018.
HALL, Stuart. *Da diáspora: identidades e mediações culturais*. Belo Horizonte: UFMG, 2003.
KUNSCH, Margarida M. K. *Comunicação organizacional*. São Paulo: Saraiva, 2003.
KUNSCH, Margarida M. K. *Comunicação organizacional: histórico*, *fundamentos e processos*. São Paulo: Saraiva, 2009.
KUNSCH, Margarida M. K. *Relações públicas e pesquisas: de opinião*, *comunicação e mercado*. São Paulo: Summus, 2009.
LUPETTI, Marcélia. *Administração em publicidade*. São Paulo: Thomson Learning, 2006.
MALHOTRA, Naresh K. *Pesquisa de marketing: uma abordagem aplicada*. Porto Alegre: Bookman, 2012.
MATOS, Heloiza (org.). *Comunicação pública: interlocuções*, *interlocutores e perspectivas*. São Paulo: ECA-USP, 2012.
MATOS, Heloiza. *Comunicação pública: democracia e cidadania*. São Paulo: Intermeios, 2016.
OGILVY, David. *Ogilvy on advertising*. New York: Vintage Books, 1985.
PENTEADO, José Roberto Whitaker. *A técnica da comunicação humana*. São Paulo: Pioneira, 2001.
RECUERO, Raquel. *Redes sociais na internet*. Porto Alegre: Sulina, 2009.
TAKAHASHI, Carlos. *Normas do cerimonial público brasileiro*. Brasília: Senado Federal, 2017.

CARGO 10: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ESPECIALIDADE: CONTABILIDADE

CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO: 1 Conceituação, objeto e campo de aplicação. 2 MCASP (11ª edição). 3 Patrimônio público. 3.1 Ativo. 3.2 Passivo. 3.3 Saldo patrimonial. 4 Variações patrimoniais. 4.1 Qualitativas. 4.2 Quantitativas. 4.3 Realização da variação patrimonial. 4.4 Resultado patrimonial. 5 Receita e despesa sob o enfoque patrimonial. 6 Mensuração de ativos. 6.1 Ativo imobilizado. 6.2 Ativo intangível. 6.3 Reavaliação e redução ao valor recuperável. 6.4 Depreciação, amortização e exaustão. 7 Mensuração de passivos. 7.1 Provisões. 7.2 Passivos contingentes. 8 Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. 9 Sistema de custos no setor público. 9.1 Classificação e nomenclatura de custos. 9.2 Aspectos legais do sistema de custos. 9.3 Ambiente da informação de custos. 9.4 Características da informação de custos. 9.5 Terminologia de custos. 10 Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). 11 Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. 11.1 Balanço orçamentário. 11.2 Balanço financeiro. 11.3 Demonstração das variações patrimoniais. 11.4 Balanço patrimonial. 11.5 Demonstração de fluxos de caixa. 11.6 Demonstração das mutações do patrimônio líquido.

11.7 Notas explicativas às demonstrações contábeis. 11.8 Consolidação das demonstrações contábeis. 12 Transações no setor público. 13 Receita e despesa pública. 13.1 Conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. 14 Execução orçamentária e financeira. 15 Suprimento de fundos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ARRUDA, Daniel Gomes; ARAÚJO, Inaldo da Paixão Santos. *Contabilidade pública: da teoria à prática*. 3. ed. São Paulo: Saraiva Uni, 2020.
FEIJÓ, Paulo Henrique. *Entendendo as mudanças na contabilidade aplicada ao setor público*. 1. ed. Brasília, DF: Gestão Pública, 2013.
KOHAMA, Heilio. *Contabilidade pública: teoria e prática*. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2016.
MARTINS, Eliseu. *Contabilidade de custos*. 12. ed. São Paulo: Atlas, 2025.
MOTA, Francisco Glauber Lima. *Contabilidade aplicada ao setor público*. 2. ed. Brasília, DF: Gestão Pública, 2022.
SILVA, Valmir Leôncio da. *A nova contabilidade aplicada ao setor público: uma abordagem prática*. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2014.
SLOMSKI, Valmor. *Manual de contabilidade pública: um enfoque na contabilidade municipal*. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

CARGO 11: ASSISTENTE AMBIENTAL

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1 Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. 2 Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; organização administrativa da União; administração direta e indireta. 3 Gestão de processos. 4 Gestão de contratos. 5 Processos licitatórios.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

CHIAVENATO, Idalberto. *Introdução à Teoria Geral da Administração*. 10. ed. Barueri: Manole, 2021.
MAXIMIANO, Antônio Cesar Amaru. *Teoria Geral da Administração: da revolução urbana à revolução digital*. 8. ed. São Paulo: Atlas-GEN, 2011.
DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 36. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023.
CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. 37. ed. São Paulo: Atlas-GEN, 2023.
MADEIRA, José Maria Pinheiro. *Administração Pública Centralizada e Descentralizada*. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2000.
BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; ENAP. *Manuais e Guias de Gestão de Processos*. Brasília: ENAP.
PEINADO, Júlio; GRAEML, Alexandre R. *Gestão por Processos: Processos, projetos e gestão da performance*. 4. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2022.

LEGISLAÇÃO E NORMAS AMBIENTAIS: 1 Legislação ambiental federal aplicada.: Art. 225 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação); Lei nº 12.651/2012 e suas alterações (Código Florestal); Lei nº 9.433/2007 (Política Nacional de Recursos Hídricos); Lei nº 6.902/1981 e Decreto nº 99.274/1990; Lei nº 9.605/1998 e Decreto nº 6.514/2008 (Lei dos Crimes Ambientais); Lei Complementar nº 140/2011 (competências ambientais); Decreto nº 7.830/2012. 2 Resoluções CONAMA: nº 1/1986; nº 237/1997; nº 302/2002; nº 303/2002; nº 369/2006; nº 357/2005 e nº 393/2007. 3 Sistemas de gestão ambiental. 3.1 Requisitos de sistema de gestão ambiental (NBR ISO 14001:2015). 3.2 Avaliação de desempenho ambiental (NBR ISO 14031:2015). 3.3 Diretrizes para auditoria de sistemas de gestão (NBR ISO 19011:2018). 4 Lei n° 12.305/2008 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). 5 Lei nº 8.723/1993. 6 Lei nº 14.785/2023. 7 Decreto nº 4.074/2002. 8 Cidadania Ambiental. 9 Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P). 10 Agenda Ambiental Urbana.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ANTUNES, Paulo de Bessa. *Direito Ambiental*. 24. ed. Barueri: Atlas, 2024.
FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. *Curso de Direito Ambiental Brasileiro*. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2025.
MACHADO, Paulo Affonso Leme. *Direito Ambiental Brasileiro*. 32. ed. São Paulo: Juspodivm, 2026.
MILARÉ, Édis. *Direito do Ambiente*. 12. ed. São Paulo: RT, 2020.
SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. *Direito Constitucional Ambiental*. São Paulo: Saraiva, 2023.
SILVA, José Afonso da. *Direito Ambiental Constitucional*. 12. ed. São Paulo: JusPodivm, 2025.

CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMÁTICA: 1 *Hardware e software*: Conceitos básicos sobre o funcionamento físico dos computadores (hardware) e os programas que rodam neles (software). 2 Sistemas operacionais: Noções sobre o uso e as funcionalidades de sistemas como o Windows e o Linux. 3 Pacotes de escritório: Conhecimento em aplicativos como Word, Excel, PowerPoint, e ferramentas de colaboração como OneDrive e SharePoint. 4 Internet e redes: Conceitos de navegação, motores de busca, e-mail (webmail e cliente de e-mail), e noções de redes de computadores. 5 Segurança da informação: Entendimento sobre vírus, *worms*, pragas virtuais, antivírus, firewall, criptografia, e procedimentos de backup e armazenamento em nuvem.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

MANZANO, José Augusto N. G. *Estudo dirigido de informática básica*. 10. ed. São Paulo: Érica, 2019.
VELLOSO, Fernando de Castro. *Informática: conceitos básicos*. 9. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2018.

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Datas previstas
Período de impugnação ao edital	22 a 30/12/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação das respostas às impugnações ao edital de abertura	9/1/2026
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	10 a 15/1/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Período de solicitação de inscrições	10 a 26/1/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação provisória da solicitação de isenção de taxa de inscrição	21 a 23/1/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	22 e 23/1/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização do link para verificação do deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	27 e 28/1/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação final da solicitação de isenção de taxa de inscrição	29/1/2026
Data final para o pagamento da taxa de inscrição	2/2/2026
Consulta à situação provisória da solicitação de atendimento especializado	9 a 11/2/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de atendimento especializado	10 e 11/2/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação final da solicitação de atendimento especializado	20/2/2026
Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais de provas	23/2/2026
Aplicação das provas objetivas	8/3/2026
Consulta individual aos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas	10 a 12/3/2026 Das 19 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos quanto às questões formuladas e(ou) aos gabaritos oficiais preliminares divulgados	11 e 12/3/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	13/3/2026

Divulgação do edital de candidatos não eliminados nas provas objetivas e de convocação para o procedimento de análise documental para a caracterização da deficiência	7/4/2026
Disponibilização do link para upload da documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência para fins de procedimento de análise documental para a caracterização da deficiência	8 e 9/4/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado provisório no procedimento de análise documental para a caracterização da deficiência	20/4/2026
Divulgação do edital de resultado final no procedimento de análise documental para a caracterização da deficiência e de convocação para o procedimento de análise presencial para a caracterização da deficiência (se houver necessidade)	5/5/2026
Realização do procedimento de análise presencial para a caracterização da deficiência (se houver necessidade)	10/5/2026
Divulgação do edital de resultado provisório no procedimento de análise presencial para a caracterização da deficiência (se houver necessidade)	19/5/2026
Divulgação do edital: - de resultado final no procedimento de análise presencial para a caracterização da deficiência e a relação definitiva dos candidatos considerados pessoas com deficiência (se houver necessidade), - da relação definitiva dos candidatos considerados pessoas com deficiência, - do resultado final nas provas objetivas, - do resultado final no concurso, apenas para o cargo de Assistente Ambiental, e - de convocação para a avaliação de títulos, somente para os cargos de Analista Ambiental e Técnico de Nível Superior	29/5/2026
Disponibilização do link para upload de documentação para fins de pontuação na avaliação de títulos, somente para os cargos de Analista Ambiental e Técnico de Nível Superior	1º e 2/6/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado provisório na avaliação de títulos, somente para os cargos de Analista Ambiental e Técnico de Nível Superior	15/6/2026
Divulgação do edital de resultado final na avaliação de títulos e de resultado final no concurso, somente para os cargos de Analista Ambiental e Técnico de Nível Superior	30/6/2026

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da SEMA/AM e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.
** As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no *Diário Oficial do Estado do Amazonas* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_am_25.

ANEXO II

MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E PARA O PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA A CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

(Candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a)_____ _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is)_____ _____ _____ _____ _____, CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____ _____ _____ _____ _____.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento_____ _____ __ _____ _____ _____ _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 254604

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC

RESENHA DA PORTARIA Nº 1483/2025-GDG/PC

OFÍCIO Nº 4234/2025-ACC/CASA CIVIL. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I-DESIGNAR FG de Chefia de Cartório - FG-3**, para os **EPCs:** BRUNA HARA TEIXEIRA MARTINY, Mat. nº268019-0A, da DIP/MANACAPURU; RICARDO COELHO, Mat. nº172029-5A, da DEP/MANACAPURU, JUAN ANTONIO MIRANDA CASTILHO, Mat.nº267945-0A, da DIP/ITACOATIARA, LUZIETE TUNDIS CARVALHO VILACA, Mat. nº211038-5A, da DEP/ITACOATIARA, FRANCISCA DE SOUZA HOLANDA, Mat.nº211098-9A, da DIP/PARINTINS, JULIANDREY CARMO PIEDADE, Mat.nº182380-9B,da DEP/PARINTINS,GERNIVAN NASCIMENTO SANTOS, Mat.nº161120-8B, da DIP/TABATINGA, WAYNE BEZERRA RODRIGUES, Mat.nº267919-1A, da DEP/TABATINGA, CAIANN BENEMARI SILVA, Mat.nº268057-2A, da DIP/LÁBREA, LUCAS NATIVIDADE L.DOS SANTOS, Mat.nº275.222-0A, da DIP/EIRUNEPÉ, ANTONIO FARIAS DE SENA, Mat.nº150030-9B, da DEP/EIRUNEPÉ, MANOEL FRANK MOREIRA BOTELHO, Mat.nº211093-8A, da DIP/HUMAITÁ, JULIANA ESTRALIOTO, Mat.nº267928-0A, da DEP/HUMAITÁ, RODRIGO CORADINI DE MORAIS, Mat.nº275079-1A, da DIP/SÃO G. DA CACHOEIRA, CAROLINA DE OLIVEIRA BRANDAO, Mat. nº272444-8A, da DEP/SÃO G. DA CACHOEIRA,VITOR GABRIEL MAUXI DE OLIVEIRA, Mat.nº275093-7A, da DIP/COARI, WELLINGTON SOUZA FERREIRA, Mat.nº275077-5A, da DEP/COARI, CLENILCE MORAIS DE ANDRADE, Mat.nº245189-1A, da 31ªDIP/IRANDUBA, NETANIAS FERREIRA DE SOUZA, Mat.nº171595-0A, da 32ªDIP/CAAPIRANGA, KELLEN YNARA ARAGAO DOS SANTOS, Mat.nº211086-5A, da 33ªDIP/MANAQUIRI, EDSON MENEZES DE ARAUJO, Mat.nº171706-5A, da 34ªDIP/C.CASTANHO, AMARO DOMINGOS DA SILVA NETO, Mat. nº153933-7C, da 35ªDIP/C.DA VÁRZEA, PATRICIA FARIAS DOS SANTOS SOUZA, Mat.nº211611-1A, da 36ªDIP/R.PRETO DA EVA, ADRIA FABIANE PEREIRA CASTRO, Mat.nº238865-0B, da 37ªDIP/P.FIGUEIREDO, JOAO JOAQUIM DE ARAUJO NETO, Mat.nº211097-0A, da 38ªDIP/ITAPIRANGA, ODINEI FREITAS FERNANDES, Mat.nº211426-7A, da 39ªDIP/AUTAZES, EDEVANIA DE SOUZA FERREIRA, Mat.nº211551-4A, da 40ªDIP/SILVES, IRINILZA DA CONCEICAO DE MATOS, Mat.nº145621-0B, da 41ªDIP/URUCURITUBA, JULIA VICTORIA DE SOUSA PESSOA, Mat. nº275.216-6A,da 42ªDIP/BARREIRINHA, ELIDA MARIA CARDOSO FERREIRA, Mat.nº183339-1B, da 43ªDIP/NHAMUNDÁ, MARIA GIRLANE B.DE VASCONCELOS, Mat.nº181461-3B, da 44ªDIP/SÃO S. DO UATUMÃ, MARCEL CAVALCANTI DE MELO, Mat.nº267923-0A, da 45ªDIP/URUCARÁ, ALAOR JOSE DALTROZO, Mat.nº211413-5A, da 46ªDIP/BOA VISTA DO RAMOS, JOSELMI DE MACEDO BEZERRA, Mat.nº171909-2A, da 47ªDIP/NOVA OLINDA DO NORTE, LUCAS BRAGA VASCONCELO DE OLIVEIRA, Mat.nº270.320-3A, da 50ªDIP/ATALAIA DO NORTE, JESSIKA SAMARY DE MAGALHAES, Mat.nº272433-2A, da 51ªDIP/B.CONSTANT, FABIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Mat.nº184762-7B, da 52ªDIP/SÃO PAULO DE OLIVENÇA, RODRIGO MACEDO DE MELLO, Mat.nº275.213-1A, da 54ªDIP/TONANTINS, FELIPE ALVES AMANCIO, Mat.nº275.357-0A, da 55ªDIP/FONTE BOA, JONFRE GOMES LISBOA, Mat.nº211645-6A, da 57ªDIP/ALVARÃES, LEONARDO DOUGLAS N.SERRA, Mat.nº242034-1B, da 58ªDIP/UARINI, RENAN LIMA DE SOUZA, Mat.nº275.931-4A, da 60ªDIP/MARAÃ, JONATHA LUAN DA SILVA MOTA, Mat.nº268.008-4A, da 61ªDIP/BOCA DO ACRE, ANDRE RICARDO OLIVEIRA CHAPARRO, Mat. nº202002-5B, da 63ªDIP/PAUINI, DENILSON DOS SANTOS COSTA, Mat. nº275075-9A, da 64ªDIP/TAPAUÁ, EMERSON CARDOSO BASTOS, Mat. nº152137-3B, da 65ªDIP/CARAUARI, JACKSON DOS SANTOS ANJOS, Mat.nº267872-1A, da 66ªDIP/ENVIRA, CLEBER D OLIVEIRA LAPISCHIES, Mat.nº267867-5A, da 69ªDIP/GUAJARÁ, VALDIR ALMEIDA BATISTA FILHO, Mat.nº275091-0A, da 70ªDIP/JURUÁ, TARSO CAMPOS ANDRÉA, Mat.nº270319-0A, da 71ªDIP/APUÍ, GIULIANNA GIOVANNA DA SILVA CODONHO, Mat.nº268018-1A, da 72ªDIP/MANICORÉ, PETERSON

SOUSA DE MELLO, Mat.nº267869-1A, da 74ªDIP/BORBA, BRUNO SANTOS MIRANDA DE AMORIM, Mat.nº267.877-2A, da 75ªDIP/BARCELOS, ELIANO GRACA DE OLIVEIRA, Mat.nº275353-7A, da 76ªDIP/SANTA ISABEL DO R. N., DILLYAN VIANA DE SOUZA, Mat.nº268058-0A, da 77ªDIP/NOVO AIRÃO, LELIA MACIEL DE SOUZA, Mat.nº118951-4D, da 78ªDIP/CODAJÁS, MAURO JORGE BARRETO DE SA, Mat.nº210233-1B, da 80ªDIP/BERURI, ELIZETH ALMEIDA CAJUHY, Mat.nº211087-3A, da 81ªDIP/ANAMÃ, **a contar de 01/01/2026**; **II-DESIGNAR FG de Chefia de Investigação - FG-3**, para os **IPCs:** JOAO MARKUS RISCIK SILVA, Mat. nº267914-0A, da DIP/MANACAPURU, ARLEY SANDRO SANTOS DA SILVA, Mat.nº145615-6B, da DEP/MANACAPURU, LUIZA BATISTA VILACA DE OLIVEIRA, Mat.nº267991-4A, da DIP/ITACOATIARA, OLDEMAR DIONIR ALVES PEREIRA NETO, Mat.nº141847-5B, da DEP/ITACOATIARA, ERISON MENDONCA COELHO, Mat.nº161594-7B, da DIP/PARINTINS, ROGERIO DA SILVA MIRANDA, Mat.nº161271-9B, da DEP/PARINTINS, JEFFERSON SILVA DO NASCIMENTO, Mat.nº169911-3B, da DIP/TABATINGA, RONALDO DA COSTA PEREIRA, Mat.nº180508-8B, da DEP/TABATINGA, CÁSSIO DE ARAÚJO PEREIRA RODRIGUES, Mat. nº267.898-5A, da DIP/TEFÉ, ELIZANDRO GOMES DOS SANTOS LIMA, Mat.nº245247-2A, da DEP/TEFÉ, LUCIO CARLOS GUIMARAES DA SILVA, Mat.nº161210-7B, da DIP/LÁBREA, ALISSON PORTO GAMA, Mat. nº267882-9A, da DEP/LÁBREA, JORGE LUIZ DE ALBUQUERQUE, Mat. nº211469-0A, da DIP/EIRUNEPÉ, FREDSON ALVES PINHEIRO, Mat. nº186429-7B, da DEP/EIRUNEPÉ, TIAGO DE AMORIM DE SOUZA, Mat. nº267.865-9A, da DIP/HUMAITÁ, MARCUS VINICIUS P.DOS SANTOS LIMA, Mat.nº267897-7A, da DEP/HUMAITÁ, MARCELO GUILHERME FIGUEIRA MARTINS, Mat.nº270311-4A, da DIP/SÃO G. DA CACHOEIRA, LUCAS CIRO MACIEL SILVA, Mat.nº266679-0B, da DEP/SÃO G. DA CACHOEIRA, OZIMAR DE JESUS RAMOS MACIEL, Mat.nº133216-3B, da DIP/COARI, FABIO LIMA PINHEIRO, Mat.nº172437-1A, da DEP/COARI, CLAUDIA JAKELINE RIBEIRO DE CASTRO, Mat.nº172196-8A, da 31ªDIP/IRANDUBA, NEI MARCIO SILVA FERREIRA, Mat.nº245272-3A, da 32ªDIP/CAAPIRANGA, OBERDAN BASTOS DE SOUZA, Mat.nº159589-0B, da 33ªDIP/MANAQUIRI, FABIANO SILVA EVANGELISTA, Mat.nº171224-1A, da 34ªDIP/C.CASTANHO, JOABE DE SOUZA MACHADO, Mat. nº154310-5A, da 35ªDIP/C.DA VÁRZEA, CLEBER DOS SANTOS SOUZA, Mat.nº211216-7A, da 36ª DIP/R.PRETO DA EVA, EVANDRO LIMA VIANA, Mat.nº154369-5A, da 37ªDIP/P.FIGUEIREDO, RAILSON NUNES LAMEGO, Mat.nº211689-8A, da 38ªDIP/ITAPIRANGA, LUIZ CARLOS QUEIROZ DE OLIVEIRA, Mat.nº198594-9E, da 39ªDIP/AUTAZES, CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA, Mat.nº171896-7A, da 40ªDIP/SILVES, JULIO ANTONIO DUARTE ARCE JUNIOR, Mat.nº187291-5E, da 41ªDIP/URUCURITUBA, ANTÔNIO NOGUEIRA DE SOUZA NETO, Mat. nº268002-5A, da 42ªDIP/BARREIRINHA, JOSE HENRIQUE SCHUTZ FEITOZA, Mat.nº267889-6A, da 43ªDIP/NHAMUNDÁ, ELINALDO CORREA PORTO, Mat.nº206132-5D, da 44ªDIP/SÃO S. DO UATUMÃ, JADSON ALVES DE OLIVEIRA, Mat.nº161378-2B, da 45ªDIP/URUCARÁ, JOAO CLAUDIO FERREIRA SOARES, Mat.nº181293-9B, da 46ªDIP/BOA VISTA DO RAMOS, ALEX TOMAZ DE SOUZA, Mat.nº188942-7C, da 47ªDIP/NOVA OLINDA DO NORTE, MARCELO DE SOUZA MATOS, Mat. nº171418-0B, da 48ªDIP/MAUÉS, ELANIO CAVALCANTE FONTENELE, Mat.nº267905-1A, da 49ªDIP/AMATURÁ, AUDIR LUCAS ANDRADE SOUZA, Mat.nº272.442-1A, da 50ªDIP/ATALAIA DO NORTE, VINÍCIUS LOPES MACHADO, Mat.nº275076-7A, da 51ªDIP/B.CONSTANT, FABIO RENTE ZAMPIERE, Mat.nº267859-4A, da 52ªDIP/SÃO PAULO DE OLIVENÇA, FRANCISCO RIBAMAR ALVES DA S FILHO, Mat.nº267976-0A, da 53ªDIP/SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, ROMANO LUIZ BRESSAN, Mat. nº272.436-7A, da 54ªDIP/TONANTINS, ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA, Mat.nº171575-5A, da 55ªDIP/FONTE BOA, FLAVIO PEREIRA DA SILVA, Mat.nº159627-6B, da 56ªDIP/JUTAÍ, CLAUDIONEY LOPES DE QUEIROZ, Mat.nº190509-0B, da 57ªDIP/ALVARÃES, DENISE LUANA RAMALHO REBOUCAS, Mat.nº275080-5A, da 58ª DIP/UARINI, WILLIAN MELO DE AMORIM, Mat.nº264.257-3C, da 60ªDIP/MARAÃ, JOAO DE DEUS COSTA DIAS, Mat.nº245199-9A, da 61ªDIP/BOCA DO ACRE, THAYVAN DE SOUZA SPADETTI, Mat.nº272.435-9A, da 62ªDIP/CANUTAMA, IRLAN GOMES BARROS, Mat.nº275192-5A, da 63ªDIP/PAUINI, THAIS RICARDO, Mat.nº248003-4D, da 64ªDIP/TAPAUÁ, HELDER WARFISSON DO N LOPES, Mat.nº154725-9A, da 65ªDIP/CARAUARI, RAFAEL ROBERTO DOS REIS, Mat.nº267880-2A, da 66ªDIP/ENVIRA, FABIO ROBERTO LOPES CORREA, Mat.nº194930-6C, da 67ªDIP/IPIXUNA, ÉWERTHON EMANUELL SILVA DE GOES, Mat.nº275.954-3A, da 68ªDIP/ITAMARATI, GABRIEL GOMES RODRIGUES, Mat.nº268.012-2A, da 69ªDIP/GUAJARÁ, DANIEL JERONIMO DE OLIVEIRA, Mat.nº245174-3A, da 70ªDIP/JURUÁ, FELIPE BENIGNA DE OLIVEIRA, Mat.nº267989-2A, da 71ªDIP/APUÍ, DOUGLIMAR SANTOS DE SOUZA, Mat.nº211757-6A, da 72ªDIP/MANICORÉ, CLOVIS TAKESHI OSHIMA, Mat.nº267890-0A, da 73ªDIP/NOVO ARIPUANÃ, JOUBERT ALEXANDRE SIMAS ARAUJO, Mat. nº211480-1A, da 74ªDIP/BORBA, LUCAS BARBOSA DE CASTRO DELGADO, Mat.nº242067-8C, da 75ªDIP/BARCELOS, SAMUEL BRAGA DO NASCIMENTO, Mat.nº159236-0B, da 76ªDIP/SANTA ISABEL DO R. N., PAULO CESAR LIMA DE OLIVEIRA, Mat.nº171355-8A, da 77ªDIP/NOVO AIRÃO, REJANE MARTINS LIMA, Mat.nº171483-0A, da 78ªDIP/CODAJÁS, JOSE NILTON PAULINO BESSA, Mat.nº212331-2A, da 79ªDIP/ANORI, JULIAN ISRAEL DE OLIVEIRA RIBEIRO, Mat.nº268062-9A, da 80ªDIP/BERURI, ELISMAR SERGIO AZANCOT DA SILVA, Mat.nº118999-9D, da 81ªDIP/ANAMÃ, **a contar de 01/01/2026.**

Manaus,11/12/2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 254554

RESENHA DA PORTARIA Nº 1490/2025-GDG/PC
Proc.01.01.022102.022253/2025-48. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER A PEDIDO FABIO GUILHERME GONCALVES**, EPC, Mat.nº.275.237-9A da 62ªDIP/Canutama para 73ªDIP/Novo Aripuanã, **sem adicional de penosidade, sem ajuda de custo, e com auxílio moradia, a contar desta data.**

Manaus,16/12/2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 254556

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM

PORTARIA Nº 157/2025/DPA/JD/PMAM, DE 02Dez2025.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, do Decreto nº 41.166, de 19Ago19; **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria nº 066/2022/DPA-5/JD/PMAM, de 29Dez2022, publicada no DOE nº 34.899, Poder Executivo, Seção II, de 05.01.2023 - p.p. 6 e 7, que reverte o **SD QPPM RENAN BARRETO FERREIRA (22714 SI/ PMAM)**, da situação de agregado pela prática do crime previsto no art. 187 do Código Penal Militar. **CONSIDERANDO** o parecer que consta nos autos do Processo nº 01.01.022103.017727/2025-20, em conformidade com a Lei nº 3.725 que trata sobre a remuneração do Policial Militar. **RESOLVE: 1. RESTABELECER** sua remuneração, retornando ganhos de soldo e gratificação de tropa, bem como as demais gratificações que lhe forem devidas. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de novembro de 2025.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 254565

PORTARIA Nº 161/2025/DPA/JD/PMAM, DE 10Dez2025.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, do Decreto nº 41.166, de 19Ago19; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 041/2024/DPA-5/JD/PMAM, de 15Abr2024, publicada no DOE nº 35.213, Poder Executivo, Seção II, de 29.04.2024 - p. 21, que reverte o **1º SGT QPPM ELSON CARVALHO CANAVARRO (15452 SI/PMAM)**, da situação de agregado pela prática do crime previsto no art. 187 do Código Penal Militar. **CONSIDERANDO** o parecer que consta nos autos do Processo nº 01.01.022103.017727/2025-20, em conformidade com a Lei nº 3.725 que trata sobre a remuneração do Policial Militar. **RESOLVE: 1. RESTABELECER** sua remuneração, retornando ganhos de soldo e gratificação de tropa, bem como as demais gratificações que lhe forem devidas. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de dezembro de 2025.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 254568

PORTARIA Nº 162/2025/DPA/JD/PMAM, DE 10Dez2025.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, do Decreto nº 41.166, de 19Ago19; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 005/2025/DPA/JD/PMAM, de 09Jan2025, publicada no DOE nº 35.383, Poder Executivo, Seção II, de

13.01.2025 - p. 16, que reverte o **CB QPPM JONAS DA COSTA FREITAS (21682 SI/PMAM)**, da situação de agregado pela prática do crime previsto no art. 187 do Código Penal Militar. **CONSIDERANDO** o parecer que consta nos autos do Processo nº 01.01.022103.017727/2025-20, em conformidade com a Lei nº 3.725 que trata sobre a remuneração do Policial Militar. **RESOLVE: 1. RESTABELECER** sua remuneração, retornando ganhos de soldo e gratificação de tropa, bem como as demais gratificações que lhe forem devidas. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de dezembro de 2025.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 254578

PORTARIA Nº 165/2025/DPA/JD/PMAM, DE 16Dez2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, do Decreto nº 41.166, de 19Ago19. **CONSIDERANDO** a decisão contida nos autos do processo nº 0600155-71.2025.8.04.6700, que determina Medidas Cautelares e **SUSPENDE** o exercício da função pública e a apreensão das armas de fogo de uso funcional do **3° SGT PM FRANCINEI PEREIRA BARBOSA (19042)** e do **SD PM RODRIGO RAMOS RABELO (25065). CONSIDERANDO** o MEMO CIRC Nº 221/2025-GABSCG/PMAM e a decisão do Exmo. Sr. Comandante Geral da PMAM, acerca da suspensão temporária das funções administrativas e operacionais dos Policiais Militares indicados, suspendendo a remuneração dos Policiais Militares afastados, com fundamento no art. 3º, inciso VIII, da Lei nº 3.725/2012, tendo em vista a ausência de exercício de função militar, de natureza ou de interesse militar. **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, §1º, alínea "c", inciso IX, Lei 1.154/75, os militares serão agregados, devendo ficar na condição de adido a sua respectiva OPM, nos termos do artigo 76, da Lei 1.154/75, c/c artigo 21, alínea "j", do Decreto 4.541/79. **RESOLVE: 1. DETERMINAR O AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA** Operacional e Administrativa dos Policiais Militares a seguir: **3° SGT PM FRANCINEI PEREIRA BARBOSA (19042)** e do **SD PM RODRIGO RAMOS RABELO (25065)**; **2. SUSPENDER A REMUNERAÇÃO**, nos termos do art. 3º, VIII, da Lei nº 3.725, de 19Mar12, dos Policiais Militares acima, posto que não estão exercendo a função militar, nem de natureza ou interesse militar, em razão do afastamento do serviço ativo da Polícia Militar do Amazonas, em conformidade com a decisão contida no MEMO CIRC Nº 221/2025-GABSCG/PMAM; **3. AGREGAR**, nos termos do artigo 75, § 1º, alínea "c", inciso IX, da Lei nº 1.154, de 09 Dez 1975, os Policiais Militares: **3° SGT PM FRANCINEI PEREIRA BARBOSA (19042)** e do **SD PM RODRIGO RAMOS RABELO (25065)**; **4. FICAM ADIDOS** às unidades de origem, os Policiais Militares acima, de acordo com artigo 76, da Lei 1.154, de 09 Dez 1975, c/c artigo 21, alínea "j", do Decreto nº 4.541, de 07 Mar 1979; **5. OS COMANDANTES DAS UNIDADES DE ORIGEM** para recolhimento dos armamentos e materiais bélicos institucionais cautelados (caso possuam), das carteiras de identidade dos Policiais Militares, dos fardamentos Policiais Militares pagos pelas OPM'S, com o competente recolhimento destes materiais à reserva de armamento das OPM'S. **6. A ACIPMAM** para suspensão dos portes de armas institucionais (caso possua), enquanto perdurar a medida cautelar; **7. A AIO/PMAM** para bloqueio e cancelamento de Serviços Extra Gratificado agendados dos Policiais Militares enquanto perdurar a medida suspensiva. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.GABINETE COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de dezembro de 2025.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 254579

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 009/2025-CBMAM; Partícipes: Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM e a Empresa: OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LIMITADA; CNPJ 10.181.964/0001-37; Objeto: Serviço de agenciamento de viagens, abrangendo a emissão, alteração, reembolso e cancelamento de bilhetes aéreos nacionais, para atender as necessidades do CBMAM. Vigência: 11/12/2025 à 11/12/2026; Valor mensal: R$ 16.286,81 e Valor Global: R$ 195.441,75; Unidade Orçamentária: 022104; Programa de Trabalho: 06.182.3264.2153.0001; Fonte de Recurso: 1.501.1600.0000.0000; Natureza de Despesa: 33903301, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2025NE0000969 em 03/11/2025 no valor de R$ 16.286,84. Fundamento do Ato: Processo Administrativo nº 022104.001168/2025-CBMAM. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado. Manaus - AM, 18 de dezembro de 2025.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 254610

RESENHA DA PORTARIA Nº 738-DL/GAB/2025-CBMAM
(PUBLICADO NO BG Nº 229 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025)

O COMANDANTE GERAL DO CBMAM, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o teor do Processo SIGED Nº 01.01.022104.001916/2025-70, referente ao Pregão Eletrônico nº 660/2025 - CSC, para aquisição pelo menor preço por item, de materiais permanente, com intuito de atender as necessidades da Diretoria de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - CBMAM.
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico Nº 660/2025 - CSC, legalmente adjudicado pelo Centro de Serviços Compartilhados - CSC, às empresas: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.251.627/0001-90, arrematante do item 01, pelo valor de R$ R$ 1.020,00 (Um mil e vinte reais); V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 45.030.413/0001-57, arrematante dos itens 03 e 06 pelo valor de R$ 6.174,70 (Seis mil cento e setenta e quatro reais e setenta centavos); e FN DE ALMEIDA LTDA, CNPJ 84.111.020/0001-20, arrematante do item 08 pelo valor de R$ 1.950,00 (Um mil, novecentos e cinquenta reais); totalizando o valor global de R$ 9.144,70 (nove mil cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos).
GABINETE DO COMANDANTE GERAL DO CBMAM, em Manaus, de 17 de dezembro de 2025.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 254615

RESENHA DA ERRATA DA PORTARIA Nº 688/DP, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
(PUBLICADA NO BG Nº 225, DE 5/12/2025)

O CMT-G DO CBMAM, RESOLVE: CONCEDER AJUDA DE CUSTO ao BM nela especificado. Art 30, § 1° e 2°, da Lei 3.725/2012.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 254616

RESENHA DA PORTARIA Nº 733/DP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025
(PUBLICADA NO BG N° 228, DE 11/12/2025)

O CMT-G do CBMAM, RESOLVE: CONCEDER AJUDA DE CUSTO e AUXÍLIO MORADIA, a contar de 16/12/2025, aos BM's nela especificados. Art.30, § 1º e 2ª Lei n. 3.725/12, e art. 4º do Decreto nº 21.968/01.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 254619

RESENHA DA PORTARIA Nº 744/DP, 15 DE DEZEMBRO DE 2025
(PUBLICADA NO BG N° 230, DE 15/12/2025)

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0254943-31.2025.8.04.1000, assinada pelo Juiz de Direito GONÇALO BRANDÃO DE SOUSA, O **CMT-G DO CBMAM**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:
1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25%** (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, o seguinte servidor: **ELIAS JOSÉ LIMA DA COSTA**, 274.879-7 A, com efeitos financeiros a contar de 11/08/2025.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 254621

RESENHA DA PORTARIA Nº 745/DP, 15 DE DEZEMBRO DE 2025
(PUBLICADA NO BG N° 230, DE 15/12/2025)

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0267477-07.2025.8.04.1000, assinada pelo Juiz de Direito GONÇALO BRANDÃO DE SOUSA, O **CMT-G DO CBMAM**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25**% (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, o seguinte servidor: **KEISON ASSIS DA SILVA**, 274.942-4 A, com efeitos financeiros a contar de 18/08/2025.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 254622

RESENHA DA PORTARIA Nº 746/DP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025
(PUBLICADA NO BG N° 231, DE 16/12/2025)

O **CMT-G do CBMAM**. RESOLVE: CONCEDER AJUDA DE CUSTO e AUXÍLIO MORADIA, a contar de 16/12/2025, ao BM nela especificado. Art.30, § 1º e 2ª Lei n. 3.725/12, e art. 4º do Decreto nº 21.968/01.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 254623

RESENHA DA PORTARIA Nº 757/DP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025
(PUBLICADA NO BG N° 232, DE 17/12/2025)

O **CMT-G do CBMAM**, RESOLVE: CONCEDER AJUDA DE CUSTO ao BM nela especificado. Art.30, § 1º e 2ª Lei n. 3.725/12.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 254624

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA

PORTARIA Nº 233/2025-GAB/PRES-JUCEA.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA, no uso das atribuições que lhe são conferida; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 36.819 de 31 de março de 2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011(Lei de Acesso à Informação); **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 46.558, de 04 de novembro de 2022 que estabelece a obrigatoriedade do uso da assinatura eletrônica, com certificação digital (e-CPF), no sistema de Administração Financeira Integrada - AFI, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2023, que institui o acesso ao Sistema AFI e a concessão de Assinatura Digital no âmbito do Poder Executivo Estadual; **RESOLVE: I - DESIGNAR**, o Servidor, LUIZ EDUARDO DA SILVA BRAGA FILHO que está ocupando o cargo **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, matrícula nº 276.212-9 A, CPF nº 881.441.352-53, para responder como **GESTOR ORÇAMENTÁRIO da UNIDADE GESTORA 0162021- JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, conforme a Instrução Normativa acima mencionada, a partir de 11 de dezembro de 2025; **II - DESIGNAR**, o Servidor, **LUIZ EDUARDO DA SILVA BRAGA FILHO** que está ocupando o cargo DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, matrícula nº 276.212-9 A, CPF nº 881.441.352-53, para responder como **GESTOR FINANCEIRO da UNIDADE GESTORA 0162021- JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, conforme a Instrução Normativa acima mencionada, a partir de 11 de dezembro de 2025; CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA, em Manaus, 16 de Dezembro de 2025.**

BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE
Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

Protocolo 254564

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM

PORTARIA N.º 034/2025 - GDP - IPEM/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAZONAS-IPEM/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Delegada n.º 101 de 18 de maio de 2007, e **CONSIDERANDO** o que estabelece o art. 62, § 3º do Capítulo 4º da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986,

RESOLVE:

I - APROVAR a Escala Anual de Férias dos funcionários do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAZONAS - IPEM/AM, para o **Exercício de 2026**, conforme abaixo discriminados:

ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES COMISSIONADOS PARA 2026

	NOME	MATRÍCULA
	JANEIRO	
1	ADRIANO LUIZ ARAUJO CARDOSO	154.276-1A
2	GISELLE MARIA ALENCAR SANTOS	265.496-2A
3	GUSTAVO AMORIM CORREA	231.206-9B
4	JAILDO JACKSON DO AMARAL MOREIRA	249.049-8B
5	JOSÉ ITAMAR DE SOUTO	188.479-4F
6	MARCO ANTÔNIO OLIVEIRA DE ARAUJO	238.749-2C
7	SELMA CARVALHO	198.249-4B
	FEVEREIRO	
8	EDIRLEY DE SOUZA SALES	247.605-3A
9	FLÁVIA BENTES DA SILVA	265.491-1A
10	RAIMUNDO DE AMORIM F. S. FILHO	226.475-7B
	MARÇO	
11	KETLEN DE OLIVEIRA GOMES	271.492-2A
12	ROSILDA BEZERRA OLIVEIRA	019.585-5D
	ABRIL	
13	RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR	211.972-2D
	MAIO	
14	MARCIO NELSON CARDOSO DE SÁ	273.631-4A
	JUNHO	
15	MARIA LINDINALVA DE FRANCA PEREIRA	201.698-2C
16	MYCHELL MAX SOUZA LOPES	273.972-0A
	JULHO	
17	ANA CLÁUDIA SANTANA DA COSTA	162.164-5G
18	CAROLINA DE SOUZA REIS	231.815-6C
	OUTUBRO	
19	ALESSANDRO BRAGA DE ARAÚJO	270.140-5A
	NOVEMBRO	
20	CELESTE REGINA PINTO DOS SANTOS	270.934-1A
21	MYCAELLA PASSOS DA COSTA SILVA	276.241-2A
	DEZEMBRO	
22	BRUNO DO NASCIMENTO BARROSO	276.040-1A
23	ETHEL MARINHO IRIGARAY	243.535-7F
24	MICHELLE BATISTA DE OLIVEIRA	273.633-0A

ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA 2026

	NOME	MATRÍCULA
	JANEIRO	
1	EDENILSON ALVES DE SOUZA	154.270-2A
2	MARIA AUXILIADORA FIGUEIREDO SILVA	154.272-9A
3	RAIMUNDO NONATO SOUTELO DA SILVA	154.274-5A
	FEVEREIRO	
4	MARCO ANTÔNIO BATISTA	001.061-8E
	ABRIL	
5	MANOEL DE OLIVEIRA CORREA	154.275-3A
	MAIO	
6	MYSIA OLIVEIRA DE PAULA	112.242-8C

OUTUBRO		
7	FRANCISCO BERNARDINO DOS SANTOS	050.275-8D
DEZEMBRO		
8	SILVESTRE CABRALABRANTES	052.082-9B

RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR
Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas

Protocolo 254583

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

DECISÃO/IPAAM/P/Nº 3530/2025
PROCESSO Nº: 01.01.030201.030823/2025-83 - IPAAM
ASSUNTO: TERMO DE APREENSÃO/DEPÓSITO: TAD-25.11.18-130747V -IPAAM
INTERESSADO (A): R DA COSTA M SANTOS LTDA
1. ADOTO os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 3606/2025**, lavra da Estagiária de Direito, Bianca de Souza Pedrosa e da Procuradora de Meio Ambiente Karoline Duarte Clementino, Advogada, OAB/AM 18.079, devidamente aprovado pelo Diretor Jurídico, Walter Cohen Ferreira Junior OAB/AM nº 5.139, o qual faz parte integrante desta decisão independente de transcrição.
2. DEFIRO a devolução do **1 (UM) CAMINHÃO, MARCA MERCEDEZ-BENZ, MODELO 2023, PLACA QZZ3I09, ANO 2023, RENAVAM N° 01362400626, COR BRANCO**, em favor da empresa **R DA COSTA M SANTOS LTDA**, obedecendo assim os termos do art. 105, parágrafo único, do Decreto Federal nº 6.514/2008 e os termos do art. 27, parágrafo único e do art. 28, inciso II, parágrafo 2°, do Decreto Estadual nº 51.355/2025.
3. ENCAMINHO os autos à Diretoria Técnica - DT, com vistas à Gerência competente, para que **NOTIFIQUE** o interessado na pessoa de seus patronos o DR. ALASSALL KOZZARTTG FELISBINO, ADVOGADO, OAB/RJ n° 255.283 e DR. NEAN JULES COSTA PEDROSA, ADVOGADO, OAB/AM n° 8.655, conforme procuração às fls. 23, quanto os argumentos jurídicos apresentados, em virtude do pedido de devolução do bem apreendido e as sanções previstas em Lei estando este, como fiel depositário, e assim se comprometendo a não usar os bens devolvidos de maneira ilícita.
PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus-AM, 17 de dezembro de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 254580

DECISÃO Nº 3516/2025
PROCESSO Nº: 01.01.030201.002961/2022-20 - IPAAM
ASSUNTO: 1346 - PMFS - PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL
INTERESSADO: OCTAVIO HENRIQUE DINELLI MAGNANT
1. APROVO as conclusões do **PARECER/IPAAM/DJ/PMA N°3593/2025**, lavra da Assessora Jurídica Débora Brandão de Souza OAB/AM 19.096, e da Procuradora de Meio Ambiente Karoline Duarte Clementino, OAB/AM 18.079, devidamente aprovado pelo Diretor Jurídico, Walter Cohen Ferreira Junior, OAB/AM 5.139, o qual faz parte integrante desta decisão independente de transcrição;
2. SUSPENDO a **Licença de Operação - L.O. N° 143/2025** do interessado **OCTAVIO HENRIQUE DINELLI MAGNANT** em razão do OFÍCIO Nº 3624/2025- ASJUR/GS/SECT informar que a área do empreendimento está inserida em terras do Estado, não havendo comprovação de titularidade ou direito legítimo de posse em nome do beneficiário da licença.
3. ENCAMINHO os autos à Diretoria Técnica-DT, com vistas à Gerência competente, para adoção das providências que se fizerem necessárias, bem como, para **NOTIFICAR** o interessado do inteiro teor desta Decisão, quanto a suspensão da Licença de Operação - L.O. N° 143/2025.
CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE.
Gabinete do Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus/AM, 17 de dezembro de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 254581

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM

PORTARIA N° 058/2025/PROCON/AM
Dispõe sobre a suspensão de audiências e prazos processuais no âmbito do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM no período compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026.
O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o art. 220, caput, da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, que suspende o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro;
RESOLVE:
Art. 1° - Suspender, nos termos desta Portaria, no período compreendido entre 20/12/2025 a 20/1/2026.
I - As audiências e prazos processuais nos feitos em trâmite no âmbito deste Instituto.
Parágrafo único. A suspensão não se aplica às audiências já agendadas para o período estabelecido.
II - A realizações de vistas, cópias e cargas de quaisquer processos de competência do PROCON-AM, com exceção da disponibilização dos autos em forma digital, que pode ser solicitada por meio do e-mail gabsec.procon@procon.am.gov.br.
Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a partir de 20 de dezembro de 2025.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/AM, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

JALIL FRAXE CAMPOS
Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amazonas - PROCON

Protocolo 254593

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON

EXTRATO. 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 31/2024.
Partes contratantes: FCECON e LIFE TECHNOLOGIES INDUSTRIA DE BRASIL PRODUTOS COMERCIO E PARA BIOTECNOLOGIA LTDA. Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e instalação de peças dos equipamentos laboratoriais (Fabricante Thermo Fisher Cientific). Vigência: 12 meses de 17/12/2025 à 16/12/2026. Valor Global R$ 74.864,88 (setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). PT: 10.571.3231.2606.0011; ND: 33903917; Processo Administrativo: 01.02.017301.004105/2025-09.Gabinete do Diretor Presidente.

Manaus, 17 de dezembro de 2025

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 254544

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC

EXTRATO DO 14° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021
DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025.
CELEBRANTES: FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS - FUNTEC e AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do presente contrato, por mais 02 (dois) meses, sem impacto financeiro, para garantir a execução das ações e do planejamento, de forma a atender de maneira mais precisa e abrangente as necessidades do projeto. **VALOR:** O presente aditivo não comporta adição de valores. **FUNDAMENTO**

DO ATO: Art.105 c/c106, I, II e III da Lei nº14.133/2021. **PROCESSO** nº01.01.028301.001080/2025-64 - SIGED.

Manaus, 16 de dezembro de 2025.

HENRIQUE CAMARGO DA SILVA
Diretor Presidente em Exercício

Protocolo 254575

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

CONSELHO DIRETOR

16.12.2025 - **DECISÃO N.º 881/2025** - **I APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Ricardo Lopes**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa Estratégico de Desenvolvimento do Setor Primário Amazonense - PROSPAM/FAPEAM - Edital n.º 008/2021; **DECISÃO N.º 882/2025** - **I APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Rosilene Gomes da Silva Ferreira**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas - PAIC-AM - Resolução n.º 001/2022; **DECISÃO N.º 883/2025** - **I APROVAR**, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Rosângela Santos da Silva**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas - PAREV - Edital n.º 004/2024 - Chamada I; **DECISÃO N.º 884/2025** - **I APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a), **Jomara Cavalcante de Oliveira**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa Mulheres das Águas/ FAPEAM - Edital n.º 007/2022; **DECISÃO N.° 885/2025** - **I APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a), **Jassiel Vladimir Hernández Fontes**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Popularização e Divulgação para CT&I - PAPD/FAPEAM - Edital n.º 014/2022; **DECISÃO N.° 886/2025** - **I APROVAR** com ressalvas, sem glosa, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Gustavo Moraes Ramos Valladão**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas - PAREV - Edital n.º 005/2023 - Chamada II; **DECISÃO N.° 887/2025** - **I APROVAR** com ressalvas, sem glosa, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Ivamar Moreira da Silva**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas - PAREV - Edital n.º 005/2023 - Chamada II; DECISÃO **N.º 888/2025** - **I APROVAR** com ressalvas, sem glosa, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Maria Paula Gomes Mourão**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Consolidação das Instituições Estaduais de Ensino e/ou Pesquisa - PRÓ-ESTADO - Resoluções n.º (s) 002/2008, 007/2018 e 005/2019; **DECISÃO N.º 889/2025** - **I APROVAR** com ressalvas, sem glosa, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Iraildes Caldas Torres**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* - POSGRAD - Resolução n.º 006/2019; **DECISÃO N.º 890/2025** - **I APROVAR** com ressalvas, sem glosa, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Michael John Gilbert Hopkins**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* - POSGRAD - Resolução n.º 006/2020; **DECISÃO N.º 891/2025** - **I APROVAR** com ressalvas, sem glosa, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Jochen Schongart**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa BIODIVERSA/FAPEAM: CT&I para Ambiência e Biodiversidade no Estado do Amazonas - Ano I - Edital n.º 007/2021; **DECISÃO N.º 894/2025** - **I DEFERIR** a solicitação de implementação de cota de bolsa apresentada pelo (a) interessado (a) **Naiara Holanda Lima da Costa**, na modalidade DR-50%, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu - POSGRAD - Resolução n.º 002/2025; **DECISÃO N.° 895/2025** - **I RETIFICAR** o Edital n.º 016/2025 para inserção do Anexo 1 - Termo de Outorga de Subvenção Econômica no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores - CENTELHA - 3ª EDIÇÃO - AM; **DECISÃO N.° 896/2025** - **I HOMOLOGAR** a Decisão *Ad Referendum* n.º 878/2025-CD/FAPEAM, de 12 de dezembro de 2025, da Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM; **DECISÃO N.° 897/2025** - **I APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Klenicy Kazumy de Lima Yamaguchi**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas - PAREV - Edital n.º 001/2024 - Chamada I; DECISÃO **N.º 898/2025** - **I APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **KEEP SMILING DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA. /Representante Legal: Márcio de Menezes**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito da Chamada Pública do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores - Programa Centelha - Edital n.º 011/2019; **DECISÃO N.º 899/2025** - **I APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Rafael Yutaka Kuradomi**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito da Chamada Pública n.º 01/2020 - FAPESP-FAPEAM - Resolução n.º 005/2020; **DECISÃO N.º 900/2025** - **I APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a), **Gustavo Moraes Ramos Valladão**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito da Chamada Pública n.º 01/2020 - FAPESP-FAPEAM - Resolução n.º 005/2020; DECISÃO **N.º 901/2025** - **I APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Michael John Gilbert Hopkins**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* - POSGRAD - Resolução n.º 008/2021; **DECISÃO N.º 902/2025** - **I APROVAR** com ressalvas, sem glosa, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Hidelbrando Ferreira Rodrigues**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas - PAREV- Edital nº 009/2018 - Chamada II; **DECISÃO N.º 903/2025** - **I APROVAR** com ressalvas, sem glosa, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Ana Lúcia Garcia Chayen**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas - PAREV- Edital n.º 005/2021 - Chamada I; DECISÃO **N.º 904/2025** - **I APROVAR** com ressalvas, sem glosa, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Nívea Cristina Guedes Munin**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa - UNIVERSAL AMAZONAS - Edital n.º 002/2018; **DECISÃO N.º 905/2025** - **I APROVAR** com ressalvas, sem glosa, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Rosemary Aparecida Roque**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação em Áreas Prioritárias para o Estado do Amazonas - CT&I ÁREAS PRIORITÁRIAS - Edital n.º 010/2021; **DECISÃO N.º 906/2025** - **I HOMOLOGAR** o Termo de Confissão de Dívida n.º 015/2025, subscrito pelo (a) interessado (a) **Ormezinda Celeste Cristo Fernandes**, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* - POSGRAD - Resolução n.º 006/2020; **II DETERMINAR** ao Departamento de Operações e Fomento - DEOF/DITEC/FAPEAM a retirada do nome do (a) interessado (a) do Cadastro de Inadimplentes-CADIF; DECISÃO **N.º 907/2025** - **I DEFERIR**, em caráter excepcional, a solicitação de implementação da cota de bolsa apresentada pelo (a) interessado (a) **Walter Ricardo Brito**, na modalidade AT-IV (Resolução n.º 001/2025-CS/FAPEAM), em favor da Sra. **Marian Blanco Ponce**, no âmbito do Programa Inova Social: Soluções Inovadoras e Sustentáveis em Áreas Prioritárias - PROIN SOCIAL / FAPEAM - Edital n.º 013/2024; **DECISÃO N.º 908/2025** - **I CANCELAR** o auxílio-pesquisa destinado ao evento intitulado "20th NMR USERS MEETING", em nome do (a) interessado (a) **Jaqueline de Araújo Bezerra**, no valor de R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais), no âmbito do Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos, Tecnológicos, de Inovação e Artísticos - PAPEA CT&I/FAPEAM - Edital n.º 001/2025 - Chamada II; **DECISÃO N.º 909/2025** - **I CANCELAR** o auxílio-pesquisa destinado ao evento intitulado "II Simpósio de Agricultura Regenerativa da Amazônia Ocidental: o caminho para uma produção sustentável" em nome do (a) interessado (a) **Deyvid Diego Carvalho Maranhão**, no valor de R$ 24.995,04 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas - PAREV - Edital n.º 005/2025 - Chamada II; **DECISÃO N.º 911/2025** - **I APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Michael John Gilbert Hopkins**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Publicação de Artigos Científicos - PAPAC - Edital n.º 005/201; **DECISÃO N.º 912/2025** - **I APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Fabiane Maia Garcia**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio a Popularização e Divulgação para CT&I - PAPD/FAPEAM - Edital n.º 014/2022; **DECISÃO N.º 913/2025** - **I**

APROVAR a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a), **Chiara Lubich Cardoso Furtado**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa KUNHÃ - C,T&I NO AMAZONAS - Edital n.º 008/2022; **DECISÃO N.º 914/2025 - I APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a), **Raimundo Ribeiro Passos**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação em Áreas Prioritárias para o Estado do Amazonas - CT&I ÁREAS PRIORITÁRIAS - Edital n.º 010/2021; **DECISÃO N.º 915/2025 - I APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Nelson Tomelin Júnior**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa - UNIVERSAL AMAZONAS - Edital n.º 006/2019; DECISÃO **N.º 916/2025 - I APROVAR** com ressalvas, sem glosa, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Marcus Vinícius Guimarães de Lacerda**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa - UNIVERSAL AMAZONAS - Edital n.º 006/2019; **DECISÃO N.º 917/2025 - I APROVAR** com ressalvas, sem glosa, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Alex Martins Ramos**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Interiorização em Pesquisa e inovação Tecnológica no Amazonas - PAINTER - Edital n.º 003/2020; **DECISÃO N.º 918/2025 - I APROVAR** com ressalvas, sem glosa, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Noemia Kazue Ishikawa**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa Estratégico de Desenvolvimento do Setor Primário Amazonense - PROSPAM/FAPEAM - Edital n.º 008/2021; DECISÃO **N.º 919/2025 - I APROVAR** com ressalvas, sem glosa, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Fernanda de Oliveira Silva**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa Mulheres das Águas/FAPEAM - Edital n.º 007/2022; **DECISÃO N.º 920/2025 - I DENEGAR** o Termo de Confissão de Dívida n.º 043/2024; **II DETERMINAR** a devolução de bolsas recebidas pelo (a) interessado (a) **Henry Kristopher Avelino Sousa**, no valor total de R$ 19.716,45 (dezenove mil setecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), a ser atualizado monetariamente, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* - POSGRAD - Resolução n.º 003/2019; **III ENCAMINHAR** ao Departamento de Operações e Fomento - DEOF/DITEC/FAPEAM para inserção do nome da parte interessada no Cadastro de Inadimplentes - CADIF; **VI ENCAMINHAR** cópia dos autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE/AM, visando o ressarcimento ao erário; **DECISÃO N.º 921/2025 - I CANCELAR** o auxílio-pesquisa destinado ao evento intitulado "VI Congresso de Física e Matemática - CONFISMAT", em nome do (a) interessado (a) **Elizabeth Tavares Pimentel**, no valor de R$ 49.982,50 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas - PAREV - Edital n.º 005/2025 - Chamada II; Os interessados serão cientificados das Decisões do Colegiado. Todas as Decisões devem ser publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Deliberações também divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 254614

EXTRATO

Espécie: Termo de Doação n.º 042/2025. Processo: 01.02.016301.001177 /2022-80. Partes: FAPEAM (Doadora), inscrita no CNPJ n. º 05.666.943/0001-71 e Universidade do Estado do Amazonas - UEA (Donatária), inscrita no CNPJ n. º 04.280.196/0001-76. Data da Assinatura: 18/12/2025. Objeto: Doação de bens permanentes, conforme descrito na Cláusula Primeira do Termo. Valor Total: R$ 19.691,28 (dezenove mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).

Manaus, 18 de dezembro de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 254598

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

DESPACHO AUTORIZATIVO PARA REALIZAÇÃO DE PSS

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO**, as manifestações contidas nos autos do Processo nº 01.02.011304.006903/2025-50. **RESOLVE: I - ACOLHER** os Pareceres Nº 1.146/2025- PJ e Nº 256/2025 - AUDIN da Unidade de Controle Interno da UEA; **II - AUTORIZAR** na forma da legislação vigente, a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário, pelo período de 06 meses para o Curso de Engenharia Elétrica, da Escola Superior de Tecnologia - EST da UEA, conforme Edital Nº 144/2025 - GR/UEA e seus anexos.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 254559

EDITAL Nº 144/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e **CONSIDERANDO** as normas estabelecidas pela Lei nº 2.607 de 28 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 2.616 de 26 de setembro de 2000; no Decreto nº 27.742, de 16 de julho de 2008; **CONSIDERANDO** os termos do Processo nº **01.02.011304.026991/2025-07-** da Escola Superior de Tecnologia. **RESOLVE: I - TORNAR PÚBLICO** a abertura do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de 01 (uma) vaga para o Curso de Engenharia Naval da Escola Superior de Tecnologia - EST conforme abaixo especificado:
Cargo: Professor Auxiliar
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Requisitos Mínimos: Graduação (nível superior): diploma de graduação em Engenharia Naval. Especialização (pós-graduação lato sensu): Título de especialização (lato sensu) em quaisquer áreas de engenharias.

ÁREA/DISCIPLINA	Nº de Vagas	Regime de Trabalho
Engenharia Naval/ Fundamentos de Engenharia Naval, Projeto Naval I, Projeto Naval II e Máquinas Marítimas e métodos Computacionais	01	40 horas semanais

II - Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição constante no Anexo I deste Edital e enviar juntamente com os demais documentos exigidos, exclusivamente para o endereço de e-mail pssengnaval@uea.edu.br do dia 23/12/2025 a 09/01/2026;
III - As contratações compreenderão um período de 06 (seis) meses
IV - As demais informações quanto à realização do Processo Seletivo constam da íntegra do Edital, publicado no portal da UEA, www.uea.edu.br.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 254557

PORTARIA Nº 1438/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta do MEMO Nº 101/2025 - EDUEA/UEA, **RESOLVE: I - CONCEDER**, à Profa. Dra. **ISOLDA PRADO DE NEGREIROS NOGUEIRA HORSTMAN**, matrícula nº 153.540-4 C, exercendo o cargo de Diretor de Órgão Suplementar, 10 (dez) dias de férias referente ao exercício de 2023/2024, no período de 10/12/2025 a 19/12/2025.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 254560

PORTARIA Nº 1437/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO**, o Processo nº 01.02.011304.026991/2025-07 e o Edital nº 144/2025 - GR/UEA, do Processo Seletivo Simplificado do Curso de Engenharia Naval da Escola

Superior de Tecnologia - EST da Universidade do Estado do Amazonas. **RESOLVE**: **I** - **CONSTITUIR** a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor para a Universidade do Estado do Amazonas. **II** - **COMPOR** a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado com os seguintes membros:
Profº Eduardo Rafael Barreda Del Campo - Presidente
Profº Jassiel Vladimir Hernández Fontes - Membro
Profº José Ramón Hechavarria Perez- Membro
Profº Edry Cisneros Garcia - Suplente
Claudia Teixeira de Souza - Secretário (a)
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 254561

PORTARIA N° 1442/2025 - GR/UEA

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** a conclusão do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor, conforme Edital N° 118/2025 - GR/UEA, de 07 de outubro de 2025. **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário para o curso de Enfermagem vinculado à Escola Superior de Ciências da Saúde da Universidade do Estado do Amazonas.

Cargo: Professor 20 horas. Curso: Enfermagem. Vaga: 01.

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação	Status
1º	Kim Vinícius Amaral Machado	19,0	Aprovado
2º	Cleudecir Siqueira Portela	18,5	Classificado
3º	Alexandra Brito de Souza	18,5	Classificado
4º	Amanda Lia Rebelo Rabelo	17,0	Classificado
5º	Theodora Maria de Paiva dos Santos	14,0	Classificado
6º	Joseir Saturnino Cristinolu	13,4	Classificado
7º	Lucas Lorran Costa de Andrade	13,0	Classificado
8º	Jacimara Vasques Gomes	12,5	Classificado
9º	Luiz Henrique Gonçalves Maciel	12,5	Classificado

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO
Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 254599

PORTARIA N° 1441/2025 - GR/UEA

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** a conclusão do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor, conforme Edital N° 125/2025, de 22 de outubro de 2025. **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário para o curso de Superior de Tecnologia em Logística Mediado por Tecnologia vinculado à Escola Superior de Ciências Sociais da Universidade do Estado do Amazonas.

Cargo: Professor 20 horas. Curso: Tecnologia em Logística. Vaga: 01.

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação	Status
1º	Sérgio da Silva Pessoa	19,50	Aprovado
2º	Cilene Farias Batista Magalhães	19,20	Classificado
3º	Jannieli Moraes Lima	19,10	Classificado
4º	Rodrigo Noronha Barbosa	16,00	Classificado
5º	José Mauro Pinto da Rocha	13,50	Classificado

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO
Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 254600

PORTARIA Nº 1443/2026 - GR/UEA

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o que consta no processo 01.02.011304.034662/2025-30. **CONSIDERANDO** a necessidade de designação de coordenadores(as) para atuarem nos Cursos de Graduação de Oferta Especial da Universidade do Estado do Amazonas - UEA; **RESOLVE: INDICAR** os servidores abaixo relacionados (as) para atuarem como coordenadores (as) nos cursos de graduação oferta especial oferecidos por esta universidade, no período de janeiro a dezembro de 2026.

CURSOS DE GRADUAÇÃO DE OFERTA ESPECIAL
Coordenador - Curso - Município(os)
Coordenador Geral: Gislaine Regina Pozzetti - Audiovisual - Manaus.
Coordenador Geral: Adam Sady Medeiros Silva - Tecnologia em Alimentos - Manicoré, Boa Vista do Ramos e Eirunepé.
Coordenador Geral: Antônio Estanislau Sanches - Tecnologia em Agrimensura - Coari, Apuí e Novo Aripuanã.
Coordenador Geral: João Bosco dos Santos Brasil - Tecnologia em Agroecologia - Apuí, Presidente Figueiredo, Novo Remanso e Humaitá.
Coordenador Geral: Alcirene Maria da Silva Cursino - Tecnologia em Gestão Ambiental - Santo Antônio do Içá, Nova Olinda do Norte e Jutaí.
Coordenador Geral: Márcia Raquel Cavalcante Guimarães - Coordenadora Pedagógica: Maria Adriana Sena Bezerra Teixeira - Tecnologia em Gestão de Turismo - Manacapuru, Novo Airão e Carauari.
Coordenador Geral: Clarice Bianchezzi - Bacharelado em Arqueologia - Parintins.
Coordenador Geral: Rosilene Gomes da Silva Ferreira - Licenciatura em Ciências Biológicas - Novo Aripuanã.
Coordenador Geral: Edilson Barroso - Licenciatura em Física - Manicoré.
Coordenador Geral: Carmen Lourdes Freitas dos Santos Jacaúna - Licenciatura em Geografia - Boa Vista do Ramos.
Coordenador Geral: Susane Patrícia Melo de Lima - Licenciatura em Geografia - São Sebastião do Uatumã.
Coordenador Geral: Jonas Dias de Souza - Licenciatura em Geografia - Santo Antônio do Içá.
Coordenador Geral: Kayro Figueira Pires - Licenciatura em Computação - Novo Aripuanã e Manicoré.
Coordenador Geral: Alcides de Castro Amorim Neto - Licenciatura em Matemática modular - Boca do Acre e Urucurituba.
Coordenador Geral: Jamile Dehaini - Tecnologia em Mineração - Autazes.
Coordenador Geral: Raimundo Sidnei dos Santos Campos - Coordenadora Pedagógica: Leni Rodrigues Coelho - Pedagogia do Campo - Novo Aripuanã e Beruri.
Coordenador Geral: Ricardo da Silva Barboza - Produção Pesqueira - Novo Airão e Careiro Castanho.
Coordenador Geral: Sebastião Rocha de Souza - Licenciatura em Pedagogia Intercultural Indígena - Tabatinga.
Coordenador Geral: Ângela Maria Rodrigues de Figueiredo - Pedagogia - Barreirinha.
Coordenador Geral: Pedro Henrique Coelho Rapozo - Pedagogia Indígena - Belém do Solimões - Tabatinga.
Coordenador Geral: Cláudia de Moraes Martins Pereira - Coordenador Pedagógico: Albefredo Melo de Souza Júnior - Bacharelado em Direito (mediado por tecnologia) - Carauari, Coari, Eirunepé, Humaitá, Itacoatiara, Lábrea, Manacapuru, Manicoré, Maués, Parintins, Presidente Figueiredo e São Gabriel da Cachoeira.
Coordenador Geral: Vanúbia Araújo Laulate Moncayo - Coordenadora Pedagógica: Elisabeth Britto da Costa - Licenciatura em Letras - Língua Inglesa (mediado por tecnologia) - Barcelos, Careiro Castanho, Coari, Codajás, Ipixuna, Itacoatiara, Lábrea, Manacapuru, Manicoré, Maués, Parintins, São Gabriel da Cachoeira, Tabatinga, Tefé e Urucurituba.
Coordenador Geral: Edinelza Macedo Ribeiro - Coordenadora Pedagógica: Simone Souza Silva - Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa (mediado por tecnologia) - Apuí, Barcelos, Carauari, Coari, Humaitá, Ipixuna, Juruá, Jutaí e Tapauá.
Coordenador Geral: Wlademir Leite Correia Filho - Coordenador Pedagógico: Aderli Vasconcelos Simões - Gestão Hospitalar (mediado por tecnologia) - Apuí, Autazes, Barcelos, Boca do Acre, Carauari, Careiro Castanho, Eirunepé, Humaitá, Iranduba, Lábrea, Manicoré, Maués, Parintins, Presidente Figueiredo, Tabatinga, Tapauá e Tefé.
Coordenador Geral: Cleisa Elena Cabral Bessa - Bacharelado em Ciências Econômicas - Careiro Castanho, Maués, Nova Olinda do Norte, Parintins, Santo Antônio do Içá e São Sebastião do Uatumã.
Coordenador Geral: Orlem Pinheiro de Lima - Coordenadora Pedagógica: Márcia Ribeiro Maduro - Tecnologia em Logística - Itacoatiara, Tabatinga, Tefé.
Coordenador Geral: Jefferson Jurema - Coordenadores Pedagógicos: Claylton Cardoso dos Santos e Vanderlan Santos Mota - Licenciatura em Educação Física - Apuí, Boca do Acre, Careiro Castanho, Humaitá, Manacapuru, Maués, Novo Aripuanã, Tabatinga e Tefé.

Coordenador Geral: Edileuza Lobato da Cunha - Coordenador Pedagógico: Leandro Marcondes Carneiro - Bacharelado em Ciências Contábeis - Boa Vista do Ramos, Coari, Codajás, Eirunepé, Fonte Boa, Ipixuna, Nova Olinda do Norte, Santo Antônio do Içá, São Sebastião do Uatumã, Tapauá e Urucurituba. Coordenador Geral: Mário Augusto Bessa de Figueiredo - Bacharelado em Inteligência Artificial - Itacoatiara e Parintins.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO
Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 254601

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI

PORTARIA n. º 030/2025-FUNATI

O Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUnATI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o teor do despacho de Adjudicação apresentado pelo Centro de Serviços Compartilhados-CSC no processo SIGED n.º 01.02.021302.000104/2025-44, relativo à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. º 732/2025-CSC;

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório transcorreu de acordo com ordenamento jurídico pertinente as licitações públicas, sobretudo em respeito à Lei n.° 14.133/21;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados-CSC, constante do Despacho acima referido, pertinente a contratação, pelo menor preço global, de pessoa jurídica especializada em aquisição de materiais e insumos para atender às necessidades da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade-FUnATI, visando dar continuidade aos serviços e atendimentos prestados à pessoa idosa 60 anos ou mais da Policlínica e o Centro de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico-GERONTEC.

II - ADJUDICAR o objeto licitado para os itens à empresa após detida análise, constataram-se vencedoras do certame as empresas:

PROPONENTE 06-A R RODRIGUEZ & CIA LTDA, arrematante dos itens 03 e 06, com valor licitado de R$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais); PROPONENTE 07-W. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, arrematante dos itens 10 e 28, com valor licitado R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais); PROPONENTE 13-F N DE ALMEIDA, arrematante dos itens 05 e 13, com valor licitado R$ 3.275,10 (três mil duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos); PROPONENTE 18-LEAO E XAVIER COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, arrematante do item 27, com valor licitado R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte); PROPONENTE 21-OLIVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, arrematante do item 15, com valor licitado R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais); PROPONENTE 22-COUTINHO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, arrematante do item 18, com valor licitado R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); PROPONENTE 23-NOGUEIRA E MENEZES COMERCIO E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, arrematante dos itens 04, 07, 12 e 17, com valor licitado R$ 26.084,88 (vinte e seis mil e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); PROPONENTE 24-MANAUS ELETRO LTDA, arrematante dos itens 01 e 14, com valor licitado R$ 10.965,00 (dez mil novecentos e sessenta e cinco reais); perfazendo o valor global R$ 184.904,98 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e quatro reais e noventa e oito centavos).

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE-FUnATI DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de dezembro de 2025.

EULER ESTEVES RIBEIRO
Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade

Protocolo 254550

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2024

Fundamento: Inexigibilidade N.º 07/2024

Objeto: a) Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com base na cláusula sexta do Contrato Primitivo, b) Aplicar o reajuste anual, c) Incluir o Anexo II - "Tratamento e Proteção de Dados Pessoais" no Contrato Primitivo.

Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.

Contratada: TAM SUPORTE E MANUTENCAO EM INFORMÁTICA LTDA.

Valor global do serviço: R$ 122.090,64 (cento e vinte e dois mil, noventa reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência: 04/12/2025 a 03/12/2026.

Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 18 de dezembro de 2025.

RANSÉS GADELHA BEZERRA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.

Protocolo 254592

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2023

Fundamento: Inexigibilidade N.º 05/2023

Objeto: a) aplicar o reajuste anual, conforme critério estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato Primitivo; b) inclusão do "Anexo II - Tratamento e Proteção de Dados Pessoais".

Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.

Contratada: IBM BRASIL- INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA

Valor global do serviço: R$ 755.866,44 (setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência: 27/12/2023 a 26/12/2025

Dotação orçamentária: Recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 18 de dezembro de 2025.

RANSÉS GADELHA BEZERRA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.

Protocolo 254591

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2025-AFEAM

OBJETO: Contratação de serviços profissionais de sociedade de advogados especializada, objetivando a prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica, para atuar na esfera judicial, para atender as necessidades da AFEAM.

TIPO: Menor preço.

VALOR GLOBAL: Orçamento sigiloso.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 22.12.2025 às 10h (horário de Brasília).

LOCAL DA ABERTURA: https://www.gov.br/compras/pt-br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítio eletrônico da AFEAM (http://www.afeam.am.gov.br/) e no sítio eletrônico do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br/) sem qualquer custo, ou à disposição dos interessados na AFEAM, localizada na Avenida Constantino Nery, nº 5733 - Flores. CEP: 69.058-795, Manaus, Amazonas, a partir da data da publicação do aviso de licitação até às 18:00hs (dezoito horas), horário de Brasília, do dia anterior à data da sessão do Pregão Eletrônico, o valor de aquisição do Edital e seus Anexos se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica.

DATA: 18.12.2025

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 254566

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - CPL/COSAMA

A COSAMA torna público o pregão eletrônico supracitado. Objeto: Aquisição de materiais elétricos diversos, os quais serão utilizados para a montagem dos painéis de comando e proteção do 1º e 2º recalque, essenciais para a operação dos sistemas de bombeamento da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, conforme especificações, conforme descrições no anexo IX do Edital constante no processo nº 01.05.043501.004370/2025-49,

Início da sessão de disputa: 10:00 horas do dia 06/01/2026 (Horário de Brasília). Endereço eletrônico: https://www.licitacoes-e.com.br Licitador: COSAMA. Os interessados poderão retirar o Edital também na página da COSAMA: www.cosama.am.gov.br. Informações: e-mail: licitacao@cosama.am.gov.br e pelo fone (92) 3085-0757.

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
Diretora-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 254573

RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A COSAMA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 034/2025 - CPL/COSAMA para Aquisição de Pastilha de TricloroIsocianúrico, para atender às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, conforme processo nº 01.05.043501.007687/2025-37. Vencedor LOTE (1): HIDRODOMI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 08.406.359/0001-75 pelo valor global de R$ 190.400,00 (cento e noventa mil e quatrocentos reais). A licitação supracitada foi adjudicada em 11/12/2025 e homologada em 15/12/2025.

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
Diretora-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 254572





MISSÃO, VISÃO E VALORES

MISSÃO

Dar publicidade aos atos oficiais dos entes públicos e privados por meio do Diário Oficial Eletrônico do Amazonas (DOE), além de oferecer serviços gráficos e editoriais para instituições do Governo do Estado.





VISÃO

Consolidar-se como referência na esfera pública no segmento de serviços gráficos e editoriais, buscando a evolução e a ampliação do processo de modernização dos negócios e dos serviços ofertados.

VALORES

Foco no cliente, eficácia, desenvolvimento de pessoas, comprometimento, ambiente participativo, inovação, tecnologia, ética, transparência, confidencialidade, responsabilidade social e gestão moderna.



João Ribeiro Guimarães Júnior
Diretor-Presidente

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

quinta-feira
18
dez/2025

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.608 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Guajará

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão de Contratação, referente à licitação na modalidade de CONCORRENCIA;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **CONSTRUTORA AMAZONAS ACRE LTDA**, CNPJ N° 02.807.795/0001-70, como vencedor do referido certame, através da CONCORRENCIA Nº 002/2025.

II - ADJUDICAR à referida **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NA COMUNIDADE DO GAMA NO MUNICIPIO DE GUAJARA-AM**, de acordo com as especificações técnicas, projeto básico e seus anexos, no valor de **R$ 948.137,57** (novecentos e quarenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, em 17 de dezembro de 2025.

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercício de Guajara-Am

Protocolo 254501

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 84/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência nº 02/2025
DATA: 17/12/2025;
PRAZO: 12 (doze) meses;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NA COMUNIDADE DO GAMA NO MUNICIPIO DE GUAJARA-AM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.
PARTES: Prefeitura Municipal de Guajará CNPJ nº 22.812.274/0001-12 e a Empresa CONSTRUTORA AMAZONAS ACRE - CNPJ 02.807.795/0001-70.
VALOR GLOBAL: R$ 948.137,57 (novecentos e quarenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Detalhamento: 02.08.12.361.09.1007.449051.500
Órgão 02 - Poder Executivo; Unidade 08 - Secretaria Municipal de Educação - Semed; Função: 12 - Educação; Subfunção: 361 - Ensino Fundamental; Programa: 09 - Promoção ao Entretenimento e ao Esporte; Projeto/atividade: 1.007 - construção de quadras p/ unidades de ensino; Elemento: 449051 - Obras e Instalações; Recurso: 500
SEC. DE EDUCAÇÃO - FNDE Detalhamento: 02.08.12.365.36.10 05.449051.569; Órgão 02 - Poder Executivo; Unidade 08 - sec. mun. de educação - semed; Função: 12 - educação; Subfunção: 365- Educação Infantil; Programa: 36 - Qualidade da Educação Infantil; Projeto/atividade: 1.005 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Creches; Elemento: 449051 - Obras e Instalações; Recurso: 1.569.0000

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, em 17 de Dezembro de 2025.

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Protocolo 254503

Novo Aripuanã

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação - CPC, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPC, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 - Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM, para abertura da sessão do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2025 - CPC

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos Especializados consultas, cirurgias e exames, destinados ao atendimento da rede de saúde do Município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência..

Tipo: Menor Preço por item / Modo de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Data da abertura de envelopes: 29 de dezembro de 2025. Hora: 08:00

Regência legal: Lei n° 14.133 de abril de 2021.

Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Contratação, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 - Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM no horário das 8:00hs às 14:00hs, de segunda-feira a sexta-feira ou poderão ser retirados no Portal do Município (https://novoaripuana.am.gov.br) e/ou Portal da Transparência (transparenciamunicipalaam.org.br).

Novo Aripuanã (AM), 15 de dezembro de 2025.

EDON DE MESQUITA MACHADO
Agente de Contratação

Protocolo 254278



Imprensa Oficial do
Estado do Amazonas
Desde 1892
133
ANOS

Diário Oficial
132
ANOS



REGISTRANDO A HISTÓRIA,
CONECTANDO O FUTURO.

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

quinta-feira
18
dez/2025

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.608 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

Centro de Saúde Mental do Amazonas

PORTARIA Nº 006/2025 - CESMAM/SES-AM

A DIREÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MENTAL DO AMAZONAS - CESMAM, unidade integrante da rede de atenção à saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas - SES-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de gestão, segurança do paciente, regulação assistencial, educação permanente, humanização e vigilância em saúde no âmbito do CESMAM;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de constituição e funcionamento de núcleos e comissões permanentes nas unidades de saúde, conforme normativas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros do **NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE** do Centro de Saúde Mental do Amazonas - CESMAM, conforme segue:

I - **Daniel Hendrick Neves da Silva**, Enfermeiro, COREN nº 312.889, Matrícula nº 215.087-5A.

Art. 2º DESIGNAR os membros do **NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE E HUMANIZAÇÃO** do Centro de Saúde Mental do Amazonas - CESMAM, conforme segue:

I - **Iris Tavares de Araujo**, Enfermeira, COREN nº 324.547, Matrícula nº 246.363-6A; II - **Anderson Araujo Correa**, Enfermeiro, COREN nº 368.067, Matrícula nº 246.032-7A.

Art. 3º DESIGNAR os membros do **NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO** do Centro de Saúde Mental do Amazonas - CESMAM, conforme segue:

I - **Tammy Hara Teixeira**, Médica, CRM nº 9.179, Matrícula nº 248.817-5A; II - **Waldemir Gomes da Silva**, Enfermeiro, COREN nº 116.387, Matrícula nº 238.363-2A; III - **Andreia de Sá Mascarenhas**, Técnica de Enfermagem, COREN nº 757.864, Matrícula nº 16.758-8C; IV - **Alex Bittencourt da Silva**, Técnico de Enfermagem, COREN nº 545.072, Matrícula nº 166.185-0C.

Art. 4º DESIGNAR os membros da **COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH** do Centro de Saúde Mental do Amazonas - CESMAM, conforme segue:

I - **Vilmara Fernandes de Oliveira**, Enfermeira, COREN nº 312.361, Matrícula nº 193.059-1B.

Art. 5º DESIGNAR os membros da **COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS** do Centro de Saúde Mental do Amazonas - CESMAM, conforme segue:

I - **Leila Mara dos Santos**, Enfermeira, COREN nº 190.853, Matrícula nº 150.154-2F; II - **Antonia Sandra de Jesus do Vale**, Técnica de Enfermagem, COREN nº 696.032, Matrícula nº 207.518-0B; III - **Angela Cristina de Macedo**, Técnica de Enfermagem, COREN nº 163.252, Matrícula nº 197.123-9A; IV - **Lidiany Cristina de Souza**, Técnica de Enfermagem, COREN nº 165.734, Matrícula nº 162.513-6B.

Art. 6º DESIGNAR os membros da **COMISSÃO DE ÓBITO** do Centro de Saúde Mental do Amazonas - CESMAM, conforme segue:

I - **Ivan Albuquerque dos Santos**, Médico, CRM nº 9070, Matrícula nº 167.854-0D; II - **Anderson Araújo Correa**, Enfermeiro, COREN nº 368.067, Matrícula nº 246.032-7A; III - Larissa **Souza da Silva**, Farmacêutica, CRF nº 5145, Matrícula nº 259.615-6A.

Art. 7º As funções exercidas no âmbito dos Núcleos e Comissões ora designados não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público, e o mandato dos membros dos Núcleos e Comissões será de 01 (hum) ano, contados a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser renovado por igual período mediante deliberação da Direção Geral.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

AGATHA SELEN DA SILVA MACEDO
Diretora Geral do Centro de Saúde Mental do Amazonas

Protocolo 254603

Condomínios

CONDOMÍNIO DISTRIBUTION PARK MANAUS I, torna público que recebeu do IPAAM, **a Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.º 056/19-01 1ª Alteração**, que autoriza a Captação de Água Subterrânea por Poço Tubular, localizado Av. Torquato Tapajós, n° 7367, Tarumã, nas coordenadas geográficas: 03°00'46,190"S e 60°01'55,540"W Manaus-AM, **com validade de 1.278 dias.**

Protocolo 254570

Empresas Privadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 027/2025 - CCSC/PMJ

A Prefeita de Jutai-AM, CNPJ Nº 04.285.896/0001-53, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a regularidade de todas as fases do certame, que tem com objeto a Contratação de empresa para o serviço de pavimentação em via urbana no munícipio, conforme contrato de repasse Nº 944628/2023/MCIDADES/CAIXA, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo; Resolve: Adjudicar e Homologar a Concorrência Eletrônica Nº 027/2025 em favor da empresa: David de Menezes Santiago, inscrita no C.N.P.J 12.860.699/0001-49, situada na Avenida Tiradentes, N° 28, Bairro Cidade Nova, CEP: 69670-000, Fonte Boa/AM, adjudicando e homologando o objeto, com valor global de R$ 2.794.928,64; Jutaí/AM, 09 de dezembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita

Protocolo 253786

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2025 - CCSC/PMJ

A Prefeita de Jutai-AM, CNPJ Nº 04.285.896/0001-53, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a regularidade de todas as fases do certame, que tem com objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia e execução de obras para a construção de uma Escola Infantil - Creche Tipo 1, localizada na Estrada do Caruara, Bairro Santo Antônio, Município de Jutaí/AM - SIMEC ID (1006216); Resolve: Adjudicar e Homologar a Concorrência Eletrônica Nº 024/2025 em favor da empresa: WR Engenharia e Consultoria e Ltda, inscrita no CNPJ 36,450.495/0001-96, estabelecida na Av. Silves, N° 995, Bairro Raiz,

Manaus-AM, adjudicando e homologando o objeto, com valor global de R$ 4.092.714,64; Jutaí/AM, 13 de novembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita

Protocolo 253789

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM
RESENHA N.º 123/2025 - CEE/AM
RESOLUÇÃO N.º 123/2025 - CEE/AM de 30/09/2025

Suspender temporariamente as atividades escolares do **Ensino Médio** do **Centro Educacional Santa Teresinha**, localizado na Avenida Sete de Setembro, n.º 2107, Centro, Manaus/AM, pelo período de 2 (dois) anos, a contar ano letivo de 2025 até o término 2026. **Orientar** que, caso a instituição queira retornar as atividades escolares, informe a este Conselho Estadual de Educação do Amazonas - CEE/AM. **Ressaltar** que, expirado o prazo da suspensão temporária e não havendo solicitação de retorno às atividades escolares por parte da Instituição, este CEE/AM emitirá resolução de encerramento, conforme preceitua o Art. 32, § 4º da Resolução nº 66/2022-CEE/AM. **Determinar** que, após o recebimento da Resenha deste ato, o responsável legal da instituição de ensino deve, no prazo de 10 (dez) dias úteis, publicar o extrato do ato legal expedido pelo CEE/AM, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme Art. 44 da Resolução n.º 66/2022-CEE/AM.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Presidente

Protocolo 254042

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025 - SRP-CCSC/PMJ

A Central de Compras, Serviços e Contratos do Município de Jutaí-AM torna público que realizará pregão eletrônico - Objeto: Formação de registro de preços que tem por objeto a aquisição de material gráfico, pelo menor preço por item, para atender as necessidades das secretarias, gabinete e demais órgãos do Município de Jutaí/AM, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos, por meio do Portal Licitanet - https://www.licitanet.com.br/; data e hora de início das propostas: 15/12/2025 às 8h; data e hora limite para impugnação: 23/12/2025 até as 0h; data e hora final das propostas: 30/12/2025 às 8h; data de abertura das propostas - sessão pública: 30/12/2025 às 9h - horário de Brasília/DF; Regência legal: Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 013/2024-GP; O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com; Jutaí (AM), 12 de dezembro de 2025.

MESSIAS CASTRO
Pregoeiro

Protocolo 254153

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2025-CCSC/PMJ

A Prefeita de Jutai-AM, inscrito no CNPJ 04.285.896/0001-53, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a regularidade de todas as fases do certame, que tem com objeto a contratação de empresa para obra de revitalização da praça da Igreja Matriz de São José em Jutaí-AM, conforme convênio transferegov.br nº 976227/2025, que se celebram entre a União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e do Município de Jutaí-AM; Resolve: Adjudicar e Homologar a Concorrência Eletrônica 028/2025 em favor da empresa: RG Nery EPP, Situada na Rua 03 de Março, S/N, Bairro Santa Luzia, Cep: 69240-000, Autazes/Am, Inscrita no C.N.P.J 52.042.676/0001-41, adjudicando e homologando o objeto, com valor global de R$ 936.020,56 ; Jutaí/AM, 09 de dezembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita

Protocolo 254154

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA - Nº. 90017/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de construção de escola de 6 salas - com quadra - no Município de Santo Antônio do içá/Am - id 1086812 - Pataquira; Modalidade: Concorrência Eletrônica; Adjudicar à Empresa H. M. de Oliveira Comercio de Materias e Servicos de Construcoes Ltda, CNPJ Nº 13.452.287/0001-32, conforme Ata e Planilhas anexos ao Processo, no valor total de R$ 1.099.807,46, na forma da Lei; Homologar em todos os seus termos a deliberação da Comissão Municipal de Licitação, para o objeto de Concorrência 90017/2025 em pauta, em favor da empresa vencedora do item adjudicado, pelo critério menor preço; Santo Antônio do Içá/AM, 11/12/2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito

Protocolo 254156

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO DE SÓCIOS EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL

O Instituto Médico de Clínica e Pediatria do Estado do Amazonas LTDA, CNPJ 04.812.092/0001-65, convoca todos os seus sócios a participarem da Reunião de Sócios Extraordinária Virtual a ser realizada no dia 23/12/2025, às 19h30min, por meio do aplicativo Google Meet, cujo "link" para participação será enviado pelos meios oficiais de comunicação da sociedade. Pautas: 1) Aprovação da distribuição dos lucros e dividendos acumulados até o exercício de 2025; 2) Definição do cronograma de pagamentos no período de 2026 a 2028; 3) Especificações de eventualidades e ajustes relacionados às condições financeiras da empresa e mudanças tributárias; 4) O que houver. Esta Reunião de Sócios Extraordinária Virtual poderá permanecer temporariamente em aberto e ter continuidade em outra data se for necessário.

Manaus, 12 de dezembro de 2025.

DIEGO JHONATHAN M. MARTINS DOLZANE
Diretor Presidente - IMED-AM

Protocolo 254304

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM
RESENHA N.º 174/2025 - CEE/AM
RESOLUÇÃO N.º 174/2025 - CEE/AM de 26/11/2025

Autorizar o funcionamento do **Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Saúde Indígena**, na forma Subsequente, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, vinculado ao Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, ministrado no **Instituto FACUP**, localizado Estrada Miri Moraes, s/n, Parque das Américas, Município de **Maués**/**AM**, pelo período de 6 (seis) anos, a contar de novembro de 2025 até novembro de 2031. **Aprovar** o Plano de Curso do Curso de Especialização Técnica de Nível em Saúde Indígena. **Orientar** que, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo supracitado, o mantenedor solicite o Reconhecimento do Curso em tela. **Determinar** que, após o recebimento da Resenha deste ato, o responsável legal da instituição de ensino, no prazo de 10 (dez) dias úteis, publique o extrato do ato legal expedido pelo CEE/AM, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme Art. 44 da Resolução n.º 66/2022-CEE/AM.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Presidente

Protocolo 254433

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM
RESENHA N.º 153/2025 - CEE/AM
RESOLUÇÃO N.º 153/2025 - CEE/AM de 26/11/2025

Autorizar o funcionamento do **Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em UTI de forma Segmentada (Adulto e Neonatal)**, na forma Subsequente, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, vinculado ao Curso Técnico em Enfermagem, ministrado no **Instituto FACUP**, localizado na Estrada Miri Moraes, s/n, Parque das Américas, Município de **Maués**/**AM**, pelo período de 6 (seis) anos, a contar de outubro de 2025 até outubro de 2031. **Aprovar** o Plano de Curso do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em UTI de forma Segmentada (Adulto e Neonatal). **Orientar** que, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo supracitado, o mantenedor solicite o Reconhecimento do Curso em tela. **Determinar** que, após o recebimento da Resenha deste ato, o responsável legal da instituição de ensino, no prazo de 10 (dez) dias úteis, publique o extrato do ato legal expedido pelo CEE/AM, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme Art. 44 da Resolução n.º 66/2022-CEE/AM.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Presidente

Protocolo 254435

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ

Extrato Do Termo De Contrato Nº 176/2025 - CE Contratante: Prefeitura Municipal, CNPJ 04.285.896/0001-53; Contratada: RG Nery EPP, CNPJ 52.042.676/0001-41; Objeto: Contratação de empresa para obra de revitalização da praça da Igreja Matriz de São José em Jutaí-AM, conforme

convênio transferegov.br nº 976227/2025, que se celebram entre a União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e do Município; O prazo de vigência contratual é de 12 meses; Valor Global: R$ 936.020,56; Dotação Orçamentária: I - 954.996,56, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do Concedente, assegurado pela Nota de Empenho nº 2025NE000045; Unidade Gestora: 530023; Programa de Trabalho: 15244231712110013; Elemento de Despesa: 44.40.42; Fonte de Recursos: 100000000 Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional. II R$ 10.000,00, relativos à contrapartida do Convenente; Unidade orçamentária: 02.06.01 Secretaria Municipal de Infraestrutura; Atividade/ Projeto: 15.451.0081.1009 - Realização de Obras e Infraestrutura para o Município; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações; Fonte dos Recursos: 1.500 Recursos Próprios. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Municipal 013/2024 GP; Jutaí, 15/12/2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal- Contratante

RG NERY EPP - ROSANGELA SALGADO GOMES
Contratada

Protocolo 254518

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ

Extrato Do Termo De Contrato Nº 177/2025 - CE- Contratante: Prefeitura Municipal, CNPJ N° 04.285.896/0001-53; Contratada: David de Menezes Santiago, CNPJ 12.860.699/0001-49; Objeto: Contratação de empresa para o serviço de pavimentação em via urbana no Município, conforme contrato de repasse Nº 944628/2023/MCIDADES/CAIXA; O prazo de vigência contratual é de 07 meses; Valor Global: R$ 2.794.928,64; Dotação Orçamentária: I - R$ 2.870.210,00, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do Concedente, assegurado pela Nota de Empenho nº 2023NE000827. Unidade Gestora: 175004; Programa de Trabalho: 15451221900T10001; Elemento de Despesa: 44.40.42; Fonte de Recursos: 708 - Governo Federal - Ministério das Cidades; II - R$ 10.000,00, relativos à contrapartida do Convenente; Unidade orçamentária: 02.06.01 Secretaria Municipal de Infraestrutura; Atividade/Projeto: 15.451.1008.0000 - Abertura, Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte dos Recursos: 1.500 - Recursos Próprios; Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 013/2024 - GP; Jutaí/AM, 15/12/2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal Contratante

DAVID DE MENEZES SANTIAGO
Contratada

Protocolo 254521

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA

Errata Do Termo De Paralisação Temporária de Obra Pública No Município De Canutama/Am - Publicada no Diário Oficial do Estado, Seção, Publicações Diversas, em 07 de março de 2025, pagina 167, Número 35.419 Ano CXXXII **ONDE SE LÊ**: Termo de Paralisação Temporária de Obra Pública (60 Dias); Aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025, o Município de Canutama- AM, pela Secretaria Municipal de Obras, após análise e manifestação positiva do corpo técnico da pasta (engenheiro fiscal e setor de engenharia), determina a suspensão por 60 dias, a partir desta data, da execução dos serviços, conforme objeto: **LÊ SE:** Termo de Paralisação Temporária de Obra Pública (83 Dias; Aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025, o Município de Canutama-AM, pela Secretaria Municipal de Obras, após análise e manifestação positiva do corpo técnico da pasta (engenheiro fiscal e setor de engenharia), determina a suspensão por 83 dias, a partir desta data, da execução dos serviços, conforme objeto. Demais informações continuam inalteradas, Canutama, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito Municipal de Canutama-AM- Contratante

Protocolo 254522

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Anamã, através da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura do seguinte certame: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025. Objeto: Execução de serviços de engenharia para reforma e conclusão da escola localizada na comunidade Alexandre, zona rural do município de Anamã/AM. Tipo: Menor preço Global. Data da abertura dos envelopes: 05 de janeiro de 2025. Hora 10:00 (horário de Brasília) no Portal de compras: www.portaldecompraspublicas.com.br. Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Nº 518/2025 - GP, e demais normas pertinentes. Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, Anamã/AM - CEP.: 69.445-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Anamã. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: liciteanama@outlook.com.

Anamã (AM), 18 de dezembro de 2025.

ALINE RODRIGUES DA SILVA
Agente de contratação
Portaria nº 518/2025 - GP

Protocolo 254537

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Anamã, através da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura do seguinte certame: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025. Objeto: Execução de serviços de engenharia para reforma de quadra de areia. Tipo: Menor preço Global. Data da abertura dos envelopes: 06 de janeiro de 2025. Hora 10:00 (horário de Brasília) no Portal de compras: www.portaldecompraspublicas.com.br. Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Nº 518/2025 - GP, e demais normas pertinentes. Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, Anamã/AM - CEP.: 69.445-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Anamã. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: liciteanama@outlook.com.

Anamã (AM), 18 de dezembro de 2025.

ALINE RODRIGUES DA SILVA
Agente de contratação
Portaria nº 518/2025 - GP

Protocolo 254538

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Anamã, através da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura do seguinte certame: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025. Objeto: Execução de serviços de engenharia para adequação de estradas e vicinais. Tipo: Menor preço Global. Data da abertura dos envelopes: 05 de janeiro de 2025. Hora 14:00 (horário de Brasília) no Portal de compras: www.portaldecompraspublicas.com.br. Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Nº 518/2025 - GP, e demais normas pertinentes. Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, Anamã/AM - CEP.: 69.445-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Anamã. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: liciteanama@outlook.com.

Anamã (AM), 18 de dezembro de 2025.

ALINE RODRIGUES DA SILVA
Agente de contratação
Portaria nº 518/2025 - GP

Protocolo 254539

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM
RESENHA N.º 142/2025 - CEE/AM
RESOLUÇÃO N.º 142/2025 - CEE/AM de 21/10/2025

Autorizar o funcionamento do **Curso Técnico de Nível Médio em Análises Clínicas**, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, nas formas concomitante e subsequente, ministrado no **Centro Educacional Sebastião Lisboa**, localizado na Rua Manoel Vargas, n.º 151, Centro, Município de **Fonte Boa/AM**, pelo período de 3 (três) anos, a contar de fevereiro de 2023 até fevereiro 2026. **Proibir** novas matrículas para o ano de 2026 e encerrar a oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Análises Clínicas. **Aprovar** o Plano de curso do Curso Técnico de Nível Médio em Análises Clínicas. **Determinar** que, após o recebimento da Resenha deste ato, o responsável

legal da instituição de ensino deve, no prazo de 10 (dez) dias úteis, publicar o extrato do ato legal expedido pelo CEE/AM, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme Art. 44 da Resolução n.º 66/2022-CEE/AM.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Presidente

Protocolo 254577

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

Aviso De Licitação - Concorrência Eletrônica N° 007/2025- O Município De Nhamundá/AM, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 007/2025 - PMN, do tipo **menor preço**, no regime Empreitada Por Preço Global, tendo por objeto Construção Do Centro De Referência De Assistência Social - CRAS no Munícipio de Nhamundá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data de início de envio de PROPOSTA: 17/12/2025, Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 23/01/2026 às 10:29 horas (Horário de Brasília), Data de abertura da Concorrência: 23/01/2026 às 10:30 Horas (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br Disponibilização do Edital estará disponível no site: https://nhamunda.am.gov.br/portal-da-transparencia e www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura, sito a Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep nº 69.140-000, Nhamundá, 17 de dezembro de 2025.

MOISES HOLANDA DA MOTA
Agente de Contratação

Protocolo 254596

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Eirunepé, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025. Objeto: Aquisição de materiais de consumo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinados ao atendimento das ações previstas na Emenda Parlamentar Impositiva nº 032/2025, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 05 de janeiro 2026. Hora: 10:00. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025. Objeto: Aquisição de materiais de consumo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinados ao atendimento das ações previstas na Emenda Parlamentar Impositiva nº 053/2025, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 05 de janeiro 2026. Hora: 14:00. Regência legal: Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n - bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Eirunepé. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.eirunepe@outlook.com.

Eirunepé (AM), 19 de dezembro de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de contratação
Portaria nº 412/2025 - GABPR

Protocolo 254607



